

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 127/2023

OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 23/2023

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **LICITAÇÃO COMPARTILHADA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moadir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao

Ilmo. Sr.

Wagner do Couto

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.



CÓDIGO: **AME-U/TRF/LIC/00**

**EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO**

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 27 (VINTE E SETE) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 14 (QUATORZE) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 7 (SETE) FOLHAS, ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) FOLHAS, ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T COM 4 (QUATRO) FOLHAS.

CLIENTE:

AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.553-442 – Pouso Alegre / MG

**TERMO DE REFERÊNCIA****EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM****1. DO OBJETO.**

Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.**3.1. DO LOCAL:**

3.1.1. Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO

(CONTINUA...)



(...CONTINUAÇÃO)

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SÃO BENTO ABADE

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

SENADOR AMARAL

SENADOR JOSÉ BENTO

TOCOS DO MOJI

TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

- 3.2.1. O prazo para o início da EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM será de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada.
- 3.2.2. Para casos especiais serão negociados novos prazos em função de outras demandas prioritárias da Contratante ou outros serviços que forem necessários. Os atrasos comprovadamente motivados pela Contratante não serão computados.
- 3.2.3. Nos casos de emergência a Contratada deverá dispor de todos os recursos para atendimento no prazo de até 24 horas após emissão de Ordem de Serviço da Contratante ou a critério da Fiscalização
- 3.2.4. Somente serão considerados motivos para prorrogação dos prazos fixados no Termo de Referência e no Edital de Licitação, aqueles definidos no artigo 71 da lei Federal nº 13.303/16, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela Contratante.
- 3.2.4. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório técnico, cabendo à CONTRATADA a refazê-los, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
- 4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica deste;
- 4.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado;
- 4.4. Para execução das obras e serviços - objeto deste Termo de Referência - deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT, da Contratante e de Órgãos Públicos, bem como as Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 4.5. No caso de defeitos, imperfeições, vícios ou serviços de má qualidade serão recusados mediante relatório



técnico, cabendo à CONTRATADA refazê-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o Contratante, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital;

- 4.6. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 4.7. Não será aceito a prestação parcial dos serviços constantes da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 4.8. A Empresa deverá dar garantia conforme legislação vigente, sendo de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados, se comprometendo em reparar e corrigir se comprovado a utilização de materiais incompatíveis e de qualidade inferior, inaptidão, ou erro na execução dos serviços;
- 4.9. O Contratante poderá exigir do Contratado, a qualquer tempo, a apresentação de laudos de ensaio exigíveis para aceitação de peça de concreto para pavimentação sujeita ao tráfego, bem como do aterro, sub-base ou base quando realizados;
- 4.10. O Contratante poderá enviar amostras a serem coletadas pelo Fiscal da Obra, como contraprova para laboratórios de sua confiança para realização de ensaios.

4.11. SERVIÇOS PRELIMARES

- 4.11.1. Instalação do canteiro de obras, devendo ser realizada de maneira racional para manutenção da organização e limpeza durante todas as etapas de execução da obra;
- 4.11.2. Instalação de placa de obra em local visível e de destaque da obra e durante todo o período de execução. A placa deve ter dimensão mínima de 3,00 m x 1,50 m;
- 4.11.3. Deverá ser instalado tapume visando a proteção, sinalizando a execução da obra, e deve ser executado em tela de polietileno listrada branca e laranja tipo guarda-corpo;
- 4.11.4. Deverá ser alugado banheiro químico – quando fizer necessário - na dimensão 110x120x230 cm, contendo pia para higienização das mãos, este já inclui mobilização e desmobilização.
- 4.11.5. Foi considerado engenheiro civil de obra, encarregado de obra e técnico de segurança do trabalho com estimativas de 48 h/mês para a disposição do item de administração local de obras.

4.12. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Para os serviços que demandem terraplenagem, como acerto de cota de greide, alargamentos e execução de drenagem, deverão seguir as recomendações abaixo listadas.

- 4.12.1. Deverá ser executada limpeza da camada vegetal existente onde houver intervenções;
- 4.12.2. Caso seja necessário a retirada de árvores de grande porte, a Contratada deverá comunicar ao Contratante para que se possa providenciar todas as soluções juntamente com a aprovação dos órgãos municipais competentes;
- 4.12.3. No caso de execução de cortes o mesmo deverá ser executado com segurança afim de evitar, desmoronamentos;
- 4.12.4. Para a execução de aterros o mesmo deverá ser controlado, devendo ser compactado a 95% do Proctor Normal;
- 4.12.5. Todo o subleito deverá ser regularizado e compactado na energia supracitada.



- 4.12.6. Onde houver a necessidade de execução de muros de gabião, este deverá ser executado da seguinte maneira: monta-se as gaiolas de gabião; aplica-se geogrelha sobre o terreno; transporte horizontal das gaiolas de gabião entre o local de montagem e o lugar em que será executado o muro; fixação das gaiolas umas às outras; colocação dos gabaritos para evitar deformações durante a fase enchimento; enchimento das gaiolas intercalando com a execução dos tirantes (reforço de arame gaiolas para evitar deformação durante o enchimento); - Fechamento das tampas dos gabiões; - remoção dos gabaritos; aplicação da manta geotêxtil.

4.13. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Para a correta locação da pavimentação faz-se necessário a locação topográfica dos pontos limítrofes da via e outros que vierem a ser locados.

4.14. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA

- 4.14.1. Para a execução dos drenos subsuperficiais, primeiramente é necessário a escavação da vala. Para os drenos que necessitam de manta e brita, deverá ser estendido toda a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala. Lançar e espalhar uma camada do material de enchimento (drenante), formando um lastro com aproximadamente 10 cm de espessura. Proceder com a instalação das conexões e o assentamento dos tubos, em séries em sentido oblíquo em relação ao eixo longitudinal da via ou a área a drenar. As distâncias entre as valas e o ângulo de inclinação são dadas em função da declividade do greide, para tanto, considerando a inclinação do greide igual a 6% os drenos ficaram distantes a cada 10 metros com uma inclinação de 30°. Os mesmos serão desaguados nos drenos profundos. Após a execução do dreno, lançar e espalhar o restante do material de enchimento (drenante), com cautela a fim de evitar a quebra da tubulação. E assim, finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno. A forma de proceder o dreno de areia se faz de forma igualitária, sendo excluído a manta substituindo o material drenante de brita por areia.

- 4.14.2. Para execução dos drenos profundos, deve-se assim como o dreno subsuperficial, realizar previamente a escavação da vala. Após isso, estender a manta geotêxtil ao longo de todo local onde será instalado o dreno. Executar uma camada de material drenante por meio de lastro de brita com espessura de aproximadamente 10 cm. Instalar os tubos e conexões seguindo a profundidade, respeitando o perfil longitudinal da via. Logo após, espalhar o restante do material drenante, com cuidado para evitar problemas na tubulação. A forma de proceder o dreno de areia se faz de forma igualitária, sendo excluído a manta substituindo o material drenante de brita por areia.

- 4.14.3. Foi considerado o transporte do material escavado, sendo o local de destinação das escavações a ser definido pela Contratante de cada local.

4.15. DRENAGEM PLUVIAL

Para as redes de drenagem pluvial – onde houver – deverá ser executado primeiramente a escavação das valas, com profundidades e larguras a serem especificadas, pois estas variam conforme a tipologia do solo e traçado da rede. Para tanto, a vala a ser escavada deverá ser escorada a fim de evitar desmoronamentos.

- 4.15.1. O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 0,60 metros de "eixo a eixo", assim que a escavação disponibiliza frente de serviço. Após a colocação das tábuas, é feita, a cada metro de profundidade da vala, a instalação de longarinas no sentido horizontal da vala e a cada 1,35 metros de comprimento são colocadas escoras de madeira roliça.
- 4.15.2. Após o escoramento realizada os serviços de preparo de fundo de vala, sendo considerado uma proteção mecânica com brita em volta do tubo a ser colocado. Esta feita é realizada o assentamento dos tubos, em dimensões a serem definidas em cada caso – a depender da vazão do local. Após o assentamento dos tubos, é realizado o reaterro da vala. Durante a fase de reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.
- 4.15.3. Foi considerado o transporte do material escavado, sendo o local de destinação das escavações a ser definido pela Contratante de cada local.
- 4.15.4. Nas vias em que se fizer necessário a instalação de alas de rede tubular, poços de visitas, estes deverão ser especificados em projeto a fim de realizar todo o encaminhamento de rede de drenagem pluvial. Para os poços de visitas, foram considerados moldados no local, conforme preconiza o item do SETOP. Também foi previsto o tampão articulado do poço em ferro fundido.

4.16. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DA BASE E OU SUB-BASE

Para a execução dos itens, não serão permitidas obras em dias de chuva.

- 4.16.1. Para os solos que necessitaram de reforço de subleito e compactação do mesmo, deverão seguir seguinte procedimento: Os materiais escavados a serem utilizados na camada de reforço do subleito devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito, para posterior espalhamento com motoniveladora, de forma a obter a espessura da camada definida em projeto. Nos casos de correção de umidade, o material deve ser destorroado até pelo menos 60% do total em peso, excluído o material gráudo, admitem-se variações do teor de umidade entre – 2,0 % a +1,0 % em relação à umidade ótima de compactação. O material umedecido e homogeneizado deve ser espalhado de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 15cm. Concluídas as correções necessárias para obtenção do teor ótimo da umidade especificada, deve-se conformar a camada pela ação da motoniveladora, iniciando em seguida a compactação. O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e com as condições de densificação pretendidas no reforço do subleito.
- 4.16.2. Para execução de base e/ou sub base, segue o seguinte: a camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade. A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto. Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto. Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

4.17. PAVIMENTAÇÃO

Foi considerado para a pavimentação em locais onde se fizer necessário a remoção/demolição de pavimentação asfáltica, paralelepípedo, sarjetas e guias. Além de demolições de pavimentos intertravados com reaproveitamento. Também foi considerado a remoção e o reassentamento de blocos e meio fios.

Ante o serviço de pavimentação é necessário realizar o dimensionamento do pavimento a partir da caracterização do tráfego local. Os blocos de concreto pré-moldados devem atender as especificações de materiais contidas na EM-6, da SIURB/PMSP, e também seguir as orientações das normas brasileiras, de que possuem 8 cm de espessura e resistência a compressão de 35 a 50 MPa. As peças deverão possuir controle de qualidade conforme especificações da NBR 9781/2013. Não deverão ser aceitas as peças que possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento e sua resistência e as peças devem ser manipuladas com as devidas precauções para não terem suas qualidades prejudicadas. Os serviços de pavimentação em bloco sextavado e bloco intertravado 20x10 ou 16 faces, seguem o mesmo procedimento básico. Portanto, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- 4.17.1. Deverá ser executado camada de areia com 5cm de espessura, bem compactada para assentamento das peças de concreto, além disso deve ser utilizado areia média. Após estarem todas as peças assentadas, as juntas devem ser preenchidas com pó de pedra conforme item SINAPI, que deve ser varrida de forma a preencher os vazios entre as peças, etapa essencial para correto funcionamento da estrutura. Com toda a área confinada (após instalação das guias de contenção e das sarjetas), será feito o arremate nas bordas. Deverá ser adotado blocos cortados com equipamento próprio. Quando o espaço exigir partes menores que metade de bloco, deve-se optar por preencher com concreto traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1).
- 4.17.2. Para as vias que necessitem de guias de travamento, estas serão executados com guias pré moldadas de concreto com dimensão 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) assentadas sobre areia média que deve ser disposta no solo, fazendo um colchão de assentamento, e unidas com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) com preparo manual. As guias devem ser fixadas de forma correta de forma a permanecerem “presas” para conter os deslizamentos dos blocos, devendo serem executadas antes do assentamento dos blocos para o correto confinamento do pavimento. Via de regra, utiliza-se as guias no início e fim dos calçamentos, e onde a inclinação ultrapassar 8% sendo locadas a cada 20 metros.

Foi considerado em planilha transporte dos materiais de areia, brita e blocos. Para a distância média de transporte foi considerado a média das distâncias das cidades até a Sede da AMESP, conforme Anexo I.

4.18. DRENAGEM SUPERFICIAL

- 4.18.1. As guias de meio-fio devem ser pré-moldadas de concreto, e ter as seguintes dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), e para ligação das guias ao longo do assentamento, deve ser utilizado argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia úmida), com preparo manual.
- 4.18.2. As sarjetas e sarjetões deverão ser dimensionadas conforme a vazão estipulada em projeto. A

captação da água pluvial será feita através de sarjeta longitudinal situada nos bordos das pistas, destinado a coletar as águas superficiais da faixa pavimentada da via e conduzi-las às saídas de águas pluviais. As sarjetas serão moldadas in loco. Para tanto é necessário executar o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Regularizar o solo natural e executar o lastro de concreto e as sarjetas com concreto moldado in loco. Executar as juntas de dilatação. Realizar o acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

- 4.18.3. As vias que necessitarem da execução das bocas de lobo, deverão seguir os seguintes procedimentos: Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa; Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem; Sobre a laje de fundo, assentar os tijolos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal; Executar a cinta com fôrmas, armadura e graute; Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa; Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio das tampas; Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais; por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira. O tipo de boca de lobo dependerá de cada projeto.

4.19. CALÇADAS

- 4.19.1. As calçadas em bloco intertravado seguirão os seguintes procedimentos: Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.
- 4.19.2. Para as calçadas em concreto armado tem-se o seguinte procedimento: Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, coloca-se a lona plástica e montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio; Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o

Foi considerado em planilha transporte dos materiais de areia, brita e blocos. Para a distância média de transporte foi considerado a média das distâncias das cidades até a Sede da AMESP, conforme Anexo I.

cobrimento previsto em projeto; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco a cada 2 metros. Para as calçadas não armadas, a execução se difere apenas na armadura, onde esta não é acrescentada.

4.20. ACESSIBILIDADE

4.20.1. Para a acessibilidade foram previstas faixas elevadas, executadas em piso intertravado 20x10cm a fim de promover a locomoção dos usuários de forma segura. A forma de execução da mesma se iguala a execução da pavimentação, devendo esta receber camada de solo para realizar as conformações previstas, como ajustes de altura e inclinação. As faixas elevadas, deverão seguir a Resolução nº 738, de 06 de setembro 2018 como também a ABNT NBR 9050, sendo considerado no mínimo 5 metros de plataforma e as rampas deverão possuir inclinações de 5 a 10% com no mínimo 1,50 metros de comprimento. Deverão possuir também guias de travamento em todos os quatro lados da faixa elevada.

4.20.2. Também foram previstas rampas de acesso de portadores de deficiência, devendo seguir a inclinação máxima de 8,33%, sendo sinalizadas e dotadas de sinalização tátil.

4.21. SINALIZAÇÃO

4.21.1. Para as rampas de acesso e faixas elevadas, são previstos sinalização tátil de alerta em pisos podotáteis de concreto de dimensão 20x20 cm assentados com argamassa.

4.21.2. Para a sinalização da via, fora considerados pinturas de eixos viários, pintura de símbolos e textos, pintura branca da faixa de retenção e faixa de pedestres, conforme a seguinte especificação: a pintura da faixa zebra deve ser realizada com tinta acrílica a base de solvente, além de microesferas de vidro tipo II-A e I-B, visando melhor refletividade.

4.21.3. As placas de trânsito prevista, se referem a placa para travessia elevada e travessia de pedestres na via. Ambas sendo A-32B, diferenciando-se apenas nas dimensões. A base de concreto das placas é considerada escavação manual, e concreto de fck 15 Mpa, traço 1:3, 4:3, 5 (em massa seca de cimento / areia média / brita 1), preparo manual. As placas de sinalização vertical serão em chapa de aço com película refletiva grau técnico tipo I. Os pontaletes das placas terão perfil redondo em aço galvanizado com costura, classe leve e Ø 2" e espessura de 5mm x 2,50 m de comprimento, com trava anti-giro na parte inferior e parafusos de fixação.

4.22. CONTROLE TECNOLÓGICO

Visando a obtenção de um resultado satisfatório na execução dos calçamentos, foram adicionados itens relativos ao controle tecnológico da obra, devendo ser realizados testes de solos e agregados.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

5.2. Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG ou no CAU/MG na certidão de origem, obrigatoriamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;



- 5.3. *Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto e ao aqui listado:*
- a) *Execução de pavimentação em bloco sextavado em área maior ou igual a 60.000 m²;*
 - b) *Execução de pavimentação em bloco intertravado em área maior ou igual a 60.000 m²;*
 - c) *Execução de serviços de terraplenagem em volume maior ou igual a 19.000 m³;*
 - d) *Execução de subleito, base e ou sub base em área maior ou igual a 60.000 m²;*
 - e) *Execução de redes de drenagem pluvial em extensão maior ou igual a 2.000m;*
 - f) *Execução de redes de drenagem superficial extensão maior ou igual a 2.000m;*
 - g) *Execução de calçadas em bloco intertravado em área maior ou igual a 28.000 m²;*
 - h) *Execução de calçadas em concreto convencional e armado em área maior ou igual a 28.000 m².*
- 5.4. *Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil e ou (01) um Arquiteto e Urbanista como Responsável Técnico.*
- 5.5. *A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.*
- 5.6. *Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os profissionais indicados pela empresa deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.*
- 5.7. *A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:*
- *Nome do contratado e do Contratante;*
 - *Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);*
 - *Localização do serviço;*
 - *Serviços executados (discriminação e quantidades).*
- 5.8. *O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.*
- 5.9. *A empresa licitante deverá indicar os equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme lista abaixo, através de declaração em papel timbrado desta (empresa licitante):*

a) **ROLO PÉ DE CARNEIRO;**



- b) ROLO DE CHAPA LISO;
- c) MOTONIVELADORA (PATROL);
- d) RETROESCAVADEIRA;
- e) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- f) TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE;
- g) CAMINHÕES BASCULANTE;
- h) PLACAS VIBRATÓRIAS;

Além de declaração formal que possui equipamentos e estrutura para prestação de serviços simultaneamente nos Municípios consorciados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2. Indicar preposto, aceito pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 6.6. Os serviços - objetos da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.
- 6.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.
- 6.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada.
- 6.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.
- 6.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados



- pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável – vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.
- 6.11. Os veículos e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
- 6.12. Fornecer todo o material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.
- 6.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.
- 6.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 6.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 6.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.17. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 6.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.
- 6.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.
- 6.20. Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da Contratante a Empresa Contratada deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa contratada.
- 7.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 7.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar os serviços executados.
- 7.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.



8. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM se justifica mediante a necessidade dos Municípios de adequarem vias existentes, bem como executar vias em locais onde não possuem calçamentos, calçadas, redes de drenagem e afins, de forma a melhorar as condições de infraestrutura urbana e proporcionar aos transeuntes/condutores segurança e locomoção. As obras de calçamento têm período curto de duração, possuindo impacto ambiental baixo, conferindo ao Município melhorias na mobilidade urbana, portanto, se caracteriza como um bom investimento em longo prazo.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que **a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em lote único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.



Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

**CARLOS HENRIQUE
AMARAL**
ROSSI:47143207691

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Dados: 2023.10.17 19:18:40
-03'00'

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D



CÓDIGO:

AME-U/DOC/LIC/00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM” E É COMPOSTO POR 7 (SETE) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

OBRAS DE CALÇAMENTO

BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI	
1. PRELIMINARES										
1.1. INSTALAÇÃO PLACA DE OBRAS										
1.1.1	SETOP - ABR/23	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA R26, USP, ALUMINA, DIMENSÃO (3X1,5M), PONTUAÇÃO COM ADESOVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X30MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇULHADA ZINCOADA, USP, 1,20XMM, INCLUSIVE SUPORTE EM ELUOPISTO AUTOCOLANTE PINTADO COM TINTA PVA DE QUALIDADE.	UN	27,00	R\$ 1.858,73	R\$ 1.814,50	R\$ 48.991,50	R\$ 48.991,50	
2. INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS										
2.1. CANTEIRO DE OBRAS										
2.1.1	SETOP - ABR/23	ED-50355	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO 120X120X200CM, UNHA PADRÃO, CONTEÚDO UNHA (1) PAINTELAÇÃO DE MÃO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.	M2	81,00	R\$ 836,60	R\$ 1.040,40	R\$ 84.272,40	R\$ 279.699,75	
2.1.2	SETOP - ABR/23	ED-50363	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRAVESSIA EM FILA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE 1,00X3,00M, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.	M	2.700,00	R\$ 12,80	R\$ 15,92	R\$ 42.984,00		
2.1.3	SINAPI - AGO/23	1077N	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO INAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.	M2	81,00	R\$ 763,71	R\$ 947,49	R\$ 76.748,09		
2.1.4	SETOP - ABR/23	ED-50317	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINCHAUTO (MÁQUINA), EXCLUSIVE LOCOMOÇÃO DO CONTAINER.	UN	27,00	R\$ 1.474,80	R\$ 1.804,58	R\$ 48.513,66		
2.1.5	SETOP - ABR/23	ED-27006	CONTE PARA SINALIZAÇÃO/INDICAÇÃO DE ÁREAS, ALTURA 70CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.	UN	2.700,00	R\$ 5,00	R\$ 6,22	R\$ 16.794,00		
2.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50317	FITA ZEBRADA ALUMINADA PARA SINALIZAÇÃO INDICADORA DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIBRAÇÃO E FORNECIMENTO.	M	2.700,00	R\$ 2,79	R\$ 3,47	R\$ 9.369,00		
2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS										
2.2.1	SINAPI - AGO/23	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES.	H	1.296,00	R\$ 114,12	R\$ 141,89	R\$ 181.967,20	R\$ 559.651,68	
2.2.2	SINAPI - AGO/23	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLANO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES.	H	1.296,00	R\$ 129,60	R\$ 161,21	R\$ 208.938,72		
2.2.3	SINAPI - AGO/23	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES.	H	1.296,00	R\$ 57,73	R\$ 71,87	R\$ 91.069,76		
2.2.4	SINAPI - AGO/23	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES.	H	1.296,00	R\$ 43,71	R\$ 54,06	R\$ 71.690,56		
3. TERRAPLENAGEM										
3.1. EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS (continua)										
3.1.1	SINAPI - AGO/23	98575	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALDEIA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEDREIRAS ANEXAS (DANFRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERSS, AF. 05/2018.	M2	94.500,00	R\$ 0,42	R\$ 0,51	R\$ 48.195,00	R\$ 3.701.160,00	
3.1.2	SETOP - ABR/23	90-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2,503 A 3,000 M.	M3	47.250,00	R\$ 9,06	R\$ 11,27	R\$ 532.307,50		
3.1.3	SINAPI - AGO/23	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERSS (125HP/140CV, 2,10M) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10TAL, ONAT ATE 200M, AF. 07/2020.	M3	27.000,00	R\$ 15,29	R\$ 19,01	R\$ 513.540,00		
3.1.4	SINAPI - AGO/23	100374	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERSS, AF. 11/2019.	M3	13.500,00	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 24.165,00		
3.1.5	SINAPI - AGO/23	98385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATÍMPO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARELHO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019.	M3	27.000,00	R\$ 11,77	R\$ 14,64	R\$ 395.200,00		
3.1.6	SETOP - ABR/23	90-43902	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1,801 A 2,000 M.	M3	27.000,00	R\$ 7,88	R\$ 9,80	R\$ 264.600,00		
3.1.7	SETOP - ABR/23	90-43398	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1,801 A 2,000 M.	M3	27.000,00	R\$ 8,06	R\$ 10,03	R\$ 270.810,00		
3.1.8	SINAPI - AGO/23	93749	MAIUNO DE GABÃO, ELEVAMENTO COM PRIMA DE MÃO TIPO BACHO, COM SOLO REFORÇO PARA VALIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, AF. 12/2015.	M3	1.145,00	R\$ 983,80	R\$ 1.223,75	R\$ 1.402.042,50		
4. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO										
4.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTO									R\$ 11.745,00
4.1.1	SINAPI - AGO/23	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018.	M	13.500,00	R\$ 0,70	R\$ 0,87	R\$ 11.745,00	R\$ 11.745,00	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

OBRAS DE CALÇAMENTO

BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
5. DRENAGEM SUBSUFICIAL E PROFUNDA									
5.1 DRENOS PROFUNDOS E SUBSUFICIAL									
5.1.1	SINAPI - AGO/23	102666	DRENO SUBSUFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCAMENTAMENTO COM BRITA, INCLUIVENDO COM MANEJO GLOBAIS. AF 07/2023	M	7.560,00	R\$ 80,23	R\$ 74,92	R\$ 566.195,20	R\$ 3.519.061,20
5.1.2	SINAPI - AGO/23	102665	DRENO SUBSUFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCAMENTAMENTO COM AREIA. AF 07/2023	M	7.560,00	R\$ 35,32	R\$ 43,99	R\$ 332.110,80	
5.1.3	SINAPI - AGO/23	102664	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCAMENTAMENTO COM BRITA, INCLUIVENDO COM MANEJO GLOBAIS. AF 07/2023	M	5.400,00	R\$ 374,06	R\$ 217,26	R\$ 1.173.204,00	
5.1.4	SINAPI - AGO/23	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCAMENTAMENTO COM AREIA. AF 07/2023	M	5.400,00	R\$ 115,13	R\$ 141,21	R\$ 773.534,00	
5.1.5	SETOP - ABR/23	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUÍVE CARGA, INCLUIVE DESCARGA	M3/KM	316.480,00	R\$ 1,71	R\$ 2,13	R\$ 674.017,20	
6. DRENAGEM PLUVIAL									
6.1 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (continua)									
6.1.1	SINAPI - AGO/23	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADORA 10,8 M3, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2023	M3	8.100,00	R\$ 6,50	R\$ 8,09	R\$ 65.579,00	R\$ 13.992.007,77
6.1.2	SINAPI - AGO/23	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA (1,7 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2023	M3	12.150,00	R\$ 5,77	R\$ 7,12	R\$ 86.508,00	
6.1.3	SETOP - ABR/23	ED-29713	ESCAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTACADAS DE MADEIRA, REAPORTE/ENTALHE/UBI, EXCLUÍVE ESCAVADORA	M2	16.200,00	R\$ 73,69	R\$ 91,94	R\$ 1.484.892,00	
6.1.4	SINAPI - AGO/23	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	M3	2.700,00	R\$ 296,97	R\$ 359,40	R\$ 967.380,00	
6.1.5	SINAPI - AGO/23	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR QUE 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	M3	5.400,00	R\$ 272,16	R\$ 338,34	R\$ 1.828.114,00	
6.1.6	SINAPI - AGO/23	90210	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.700,00	R\$ 195,88	R\$ 243,66	R\$ 657.882,00	
6.1.7	SINAPI - AGO/23	90212	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.700,00	R\$ 190,61	R\$ 238,17	R\$ 1.177.524,00	
6.1.8	SINAPI - AGO/23	90214	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.700,00	R\$ 159,00	R\$ 199,61	R\$ 1.867.347,00	
6.1.9	SINAPI - AGO/23	90215	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.700,00	R\$ 638,08	R\$ 793,11	R\$ 2.143.017,00	
6.1.10	SINAPI - AGO/23	90216	TUJO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	2.700,00	R\$ 666,85	R\$ 837,00	R\$ 2.138.300,00	
6.1.11	SINAPI - AGO/23	90367	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,8 M3), 0,8 M POTÊNCIA 111 HP, LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTAÇÃO DE SOLOS DE FLOCCULADO. AF 08/2023	M3	3.375,00	R\$ 24,69	R\$ 30,67	R\$ 103.511,25	
6.1.12	SINAPI - AGO/23	91808	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DE 0,8 M3), 0,8 M POTÊNCIA 111 HP, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTAÇÃO DE SOLOS DE FLOCCULADO. AF 08/2023	M3	8.100,00	R\$ 21,59	R\$ 26,86	R\$ 217.566,00	
6.1.13	SETOP - ABR/23	ED-29735	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUÍVE CARGA, INCLUIVE DESCARGA	M3/KM	517.904,00	R\$ 1,71	R\$ 2,13	R\$ 1.124.435,52	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%
 OBRAS DE CALÇAMENTO
 BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
6. DRENAGEM PLUVIAL (continuação)									
6.2	ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITAS								
6.2.1	SETOP - ABR/23	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	R\$ 1.300,94	R\$ 1.638,20	R\$ 131.074,20	
6.2.2	SETOP - ABR/23	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	R\$ 1.541,17	R\$ 1.937,06	R\$ 155.281,86	
6.2.3	SINAPI - AGO/23	99175	BASIS PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA (PENAGENS, EM CONCRETO PRE-ACERTADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMBÃO. AF_12/2019_2A	UN	81,00	R\$ 1.026,62	R\$ 1.279,50	R\$ 303.635,50	
6.2.4	SETOP - ABR/23	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 400, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.662,34	R\$ 3.311,68	R\$ 268.245,08	
6.2.5	SETOP - ABR/23	ED-48643	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 700, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.771,77	R\$ 3.450,29	R\$ 279.473,49	
6.2.6	SETOP - ABR/23	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.871,55	R\$ 3.571,92	R\$ 389.321,52	
6.2.7	SINAPI - AGO/23	99176	ACRESCENDO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-ACERTADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	R\$ 437,24	R\$ 543,88	R\$ 44.054,28	R\$ 1.328.601,96
6.2.8	SETOP - ABR/23	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "N", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRaus DE AÇO CA-50	M	77,00	R\$ 294,73	R\$ 366,61	R\$ 9.896,47	
6.2.9	SETOP - ABR/23	ED-48666	TAMPAO CIRCULAR EM TUBO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 400, EXCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	R\$ 472,51	R\$ 587,76	R\$ 47.608,56	
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE									
7.1	REFORÇO DE SUBLEITO								
7.1.1	SETOP - ABR/23	RD-41093	REFORÇO DO SUBLEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVACÃO, CARGA, DE CARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	18.500,00	R\$ 16,49	R\$ 20,51	R\$ 387.618,00	
7.1.2	SINAPI - AGO/23	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_12/2019	M2	194.500,00	R\$ 2,57	R\$ 3,20	R\$ 302.400,00	R\$ 833.679,00
7.1.3	SINAPI - AGO/23	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_12/2019	M2	194.500,00	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 143.640,00	
7.2	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE								
7.2.1	SINAPI - AGO/23	100396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRTA GRADUADA SMP-15, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_12/2019	M3	18.500,00	R\$ 169,81	R\$ 248,54	R\$ 4.607.416,00	
7.2.2	SINAPI - AGO/23	100574	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLUÇÕES GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM FA CARGUEIRA DE 1,2 A 2,8 M³ / 128 HP E DESCARGA UNIFORME (UNIFORME). AF_12/2020	M3	18.500,00	R\$ 8,80	R\$ 10,95	R\$ 208.350,00	
7.2.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DAT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3KM	567.000,00	R\$ 2,39	R\$ 2,92	R\$ 3.655.640,00	
8. PAVIMENTAÇÃO									
8.1	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES								
8.1.1	SINAPI - AGO/23	91636	DEMOLUÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18.500,00	R\$ 21,51	R\$ 26,76	R\$ 505.764,00	
8.1.2	SETOP - ABR/23	ED-48491	REVOCAÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELO (PISO): COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITAVEL	M2	18.500,00	R\$ 15,75	R\$ 19,59	R\$ 370.251,00	
8.1.3	SINAPI - AGO/23	97635	DEMOLUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18.500,00	R\$ 12,78	R\$ 15,90	R\$ 300.510,00	
8.1.4	SETOP - ABR/23	ED-48507	DEMOLUÇÃO MANUAL DE SARETA OU SARETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO	M2	1.420,00	R\$ 10,30	R\$ 12,81	R\$ 20.752,70	
8.1.5	SETOP - ABR/23	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MIOLO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITAVEL	M	5.400,00	R\$ 11,00	R\$ 13,68	R\$ 73.872,00	
8.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SERTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA, DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.500,00	R\$ 12,26	R\$ 15,20	R\$ 281.100,00	
8.1.7	SETOP - ABR/23	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MIOLO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	R\$ 18,49	R\$ 23,00	R\$ 125.552,00	
8.1.8	SETOP - ABR/23	ED-51132	CARGA MECANICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	R\$ 3,11	R\$ 3,87	R\$ 52.340,00	
8.1.9	SETOP - ABR/23	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DE MIOLO EM CARRIOLA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECANICA	M3	13.500,00	R\$ 30,00	R\$ 37,20	R\$ 503.730,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

OBRAS DE CALÇAMENTO

BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
8. PAVIMENTAÇÃO (continuação)									
8.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO									
8.2.1	SINAPI - AGO/23	92384	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 20 X 25 CM, ESPESURA 8 CM AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$ 73,77	R\$ 92,76	R\$ 8.671.320,00	R\$ 10.177.290,36
8.2.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	226.800,00	R\$ 2,35	R\$ 2,32	R\$ 662.256,00	
8.2.3	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	228.015,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 264.497,40	
8.2.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	141.750,00	R\$ 2,35	R\$ 2,32	R\$ 413.910,00	
8.2.5	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	142.506,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 165.306,96	
8.3 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO									
8.3.1	SINAPI - AGO/23	92388	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 20 CM, ESPESURA 8 CM, AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$ 77,83	R\$ 96,81	R\$ 9.148.545,00	R\$ 19.557.360,36
8.3.2	SINAPI - AGO/23	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 15 FACES DE 23 X 11 CM, ESPESURA 8 CM AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$ 75,24	R\$ 94,23	R\$ 8.902.805,00	
8.3.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	226.800,00	R\$ 2,35	R\$ 2,32	R\$ 662.256,00	
8.3.4	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	228.015,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 264.497,40	
8.3.5	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	141.750,00	R\$ 2,35	R\$ 2,32	R\$ 413.910,00	
8.3.6	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	142.506,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 165.306,96	
8.4 GUIAS DE TRAVAMENTO									
8.4.1	SINAPI - AGO/23	94773	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2020	M	4.775,00	R\$ 71,07	R\$ 88,40	R\$ 417.600,00	R\$ 417.690,00
9. DRENAGEM SUPERFICIAL									
9.1 ASSENTAMENTO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS									
9.1.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2020	M	27.000,00	R\$ 71,07	R\$ 88,40	R\$ 2.386.800,00	R\$ 2.892.402,00
9.1.2	SINAPI - AGO/23	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2020	M	5.400,00	R\$ 76,21	R\$ 93,63	R\$ 509.602,00	
9.2 EXECUÇÃO DE SARIETAS E SARIETÃO									
9.2.1	SINAPI - AGO/23	94381	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	27.000,00	R\$ 61,38	R\$ 76,23	R\$ 2.098.210,00	R\$ 10.478.835,00
9.2.2	SINAPI - AGO/23	94382	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	5.400,00	R\$ 74,08	R\$ 92,12	R\$ 497.648,00	
9.2.3	SINAPI - AGO/23	94283	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	27.000,00	R\$ 79,28	R\$ 98,60	R\$ 2.662.160,00	
9.2.4	SINAPI - AGO/23	94284	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	5.400,00	R\$ 92,38	R\$ 114,54	R\$ 618.116,00	
9.2.5	SINAPI - AGO/23	94285	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	27.000,00	R\$ 96,68	R\$ 120,27	R\$ 3.247.290,00	
9.2.6	SINAPI - AGO/23	94286	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	5.400,00	R\$ 109,48	R\$ 136,18	R\$ 735.171,00	
9.2.7	SINAPI - AGO/23	94293	EXECUÇÃO DE SARIETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADEIRA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 180 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF. 06/2020	M	2.700,00	R\$ 186,29	R\$ 244,17	R\$ 659.278,00	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

OBRAS DE CALÇAMENTO

BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	Q'DE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
9. DRENAGEM SUPERFICIAL(continuação)									
9.3 BOCAS DE LOBO									
9.3.1	SINAPI - AGO/23	97948	CAIXA PARA BOCA DE LORO SEMPLER RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOOS CERRAÇOS MAÇOOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,03X0,12 X 0,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$ 1.843,30	R\$ 2.292,88	R\$ 185.723,28	R\$ 1.336.920,39
9.3.2	SINAPI - AGO/23	97950	CAIXA PARA BOCA DE LORO DUPLA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOOS CERRAÇOS MAÇOOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,03X0,24 X 0,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$ 3.355,22	R\$ 4.034,29	R\$ 325.967,49	
9.3.3	SINAPI - AGO/23	97951	CAIXA PARA BOCA DE LORO COMBINADA COM GRILHA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOOS CERRAÇOS MAÇOOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,33X1,3 X 0,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$ 3.001,13	R\$ 3.733,11	R\$ 302.384,91	
9.3.4	SINAPI - AGO/23	97952	CAIXA PARA BOCA DE LORO DUPLA COMBINADA COM GRILHA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOOS CERRAÇOS MAÇOOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,33X2,4 X 0,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$ 5.189,25	R\$ 6.354,91	R\$ 522.857,71	
10. EXECUÇÃO DE CALÇADAS									
CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO									
10.3									R\$ 6.531.767,64
10.3.1	SINAPI - AGO/23	92396	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 30 X 30 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	40.500,00	R\$ 72,44	R\$ 88,88	R\$ 3.598.800,00	
10.3.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	77.900,00	R\$ 2,35	R\$ 2,92	R\$ 212.848,00	
10.3.3	SINAPI - AGO/23	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	78.805,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 85.013,80	
10.3.4	SINAPI - AGO/23	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	80.750,00	R\$ 2,35	R\$ 2,92	R\$ 377.390,00	
10.3.5	SINAPI - AGO/23	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	81.074,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
10.3.6	SINAPI - AGO/23	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	81.074,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
10.3.7	SINAPI - AGO/23	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	81.074,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
10.3.8	SINAPI - AGO/23	95881	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	81.074,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
11. ACESSIBILIDADE									
FAIXAS ELEVADAS									
11.1									R\$ 968.359,32
11.1.1	SINAPI - AGO/23	92398	LAJADO DE BETA COM PEDRA BRITADA NOME RO 2 E 3, INCLUSIVE ADEQUAMENTO E APLACAMENTO MANUAL, ESPESURA 6 CM, AF. 10/2022	M2	2.071,00	R\$ 378,46	R\$ 471,37	R\$ 496.934,25	
11.1.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 2,35	R\$ 2,92	R\$ 146.810,00	
11.1.3	SINAPI - AGO/23	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 2.337.878,70	
11.1.4	SINAPI - AGO/23	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 2,35	R\$ 2,92	R\$ 4.084.030,00	
11.1.5	SINAPI - AGO/23	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 377.390,00	
11.1.6	SINAPI - AGO/23	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
11.1.7	SINAPI - AGO/23	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
11.1.8	SINAPI - AGO/23	95881	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
11.1.9	SINAPI - AGO/23	95882	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMAT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	40.500,00	R\$ 0,93	R\$ 1,16	R\$ 70.845,88	
11.2									R\$ 55.901,88
11.2.1	SINAPI - AGO/23	95883	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES EM CONCRETO SIMPLES COM 25 MPa, DE 2,00 X 1,00 M, COM PAVIMENTAÇÃO DE BORDA, AF. 06/2020	M2	3,00	R\$ 416,12	R\$ 517,81	R\$ 15.531,88	

OBRAS DE CALCAMENTO

BASES DE PREÇO: SINAPI AGO/23 SETOP ABR/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTOE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUB-ITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
12.	SINALIZAÇÃO								
12.1	SINALIZAÇÃO TÁTIL								
12.1.1	SETOP - ABM/21	ED-15026	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM FEMLECHAMENTO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	297,00	R\$ 103,73	R\$ 129,02	R\$ 38.318,54	R\$ 38.318,94
12.2	PINTURAS FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PIEDRESTES								
12.2.1	SNAP - AGO/21	10209	PINTURA DE FAIXA DE PIEDRESTE OU ZERILHA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MACROESTRATAS DE VIBRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUA, AP. 05/2021	M2	2.673,00	R\$ 25,52	R\$ 31,74	R\$ 84.841,02	R\$ 84.841,02
12.3	PINTURAS EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS								
12.3.1	SNAP - AGO/21	102112	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASfalto COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESTRATAS DE VIBRO, APLICAÇÃO MECANICA COM SEMALCADA AUTOPROTECTOR, AP. 05/2021	M	11.500,00	R\$ 5,84	R\$ 7,28	R\$ 98.010,00	R\$ 248.562,00
12.3.2	SNAP - AGO/21	102533	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA APLICAÇÃO COM ROLD, AP. 05/2021	M2	2.700,00	R\$ 44,83	R\$ 55,76	R\$ 150.552,00	
12.4	PLACAS DE TRANSITO PARA FAIXA ELEVADA								
12.4.1	COMPOSIÇÃO	COM-15N-001	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A 32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENTAÇÃO	LIN	216,00	R\$ 622,03	R\$ 778,74	R\$ 167.127,84	R\$ 295.464,24
12.4.2	COMPOSIÇÃO	COM-15N-002	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A 32B PARA FAIXAS DE PIEDRESTES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENTAÇÃO	LIN	216,00	R\$ 477,65	R\$ 594,13	R\$ 128.336,40	
13.	CONTROLE TECNOLÓGICO								
13.1	ENSAIOS DE SOLOS E AGREGADOS								
13.1.1	SETOP - ABM/21	ED-49556	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 163,76	R\$ 201,21	R\$ 543.267,00	
13.1.2	SETOP - ABM/21	ED-49557	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 205,82	R\$ 256,02	R\$ 691.294,00	
13.1.3	SETOP - ABM/21	ED-49555	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 117,29	R\$ 145,90	R\$ 893.910,00	
13.1.4	SETOP - ABM/21	ED-49558	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 112,10	R\$ 139,44	R\$ 376.458,00	
13.1.5	SETOP - ABM/21	ED-49561	ENSAIO DE RESISTENCIA REAL - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 48,69	R\$ 61,81	R\$ 81.441,50	R\$ 2.402.554,50
13.1.6	SETOP - ABM/21	ED-49567	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 81,27	R\$ 101,09	R\$ 136.471,50	
13.1.7	SETOP - ABM/21	ED-49565	ENSAIO DE TIPO DE IMPACTO - EM LABORATORIO - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 44,18	R\$ 54,96	R\$ 74.136,00	
13.1.8	SETOP - ABM/21	ED-49568	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CONSOLIDAÇÃO - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 61,64	R\$ 76,37	R\$ 102.504,50	
			TOTAL SEM BDI:					R\$ 77.796.349,56	
			TOTAL COM BDI:					R\$ 96.771.091,50	

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
AMARAL

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engo Civil e de Segurança do Trabalho
CRA MG 46.092/1



CÓDIGO:

AME-U/DOC/LIC/00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM” E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP ABR/23, SINAPI AGO/23

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,53%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	1,71%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	0,74%	CD
RISCO	R	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	7,15%	PV
ISS	ISS	3,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	PV

FÓRMULA:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+G+R)) \cdot (1+DF) \cdot (1+I)] - 1}{(1-(I+CPRB))} \right\} - 1$$

BDI (NUMERADOR) = 15,49%

BDI (DENOMINADOR) = 92,85%

BDI = 24,39%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2023

**CARLOS HENRIQUE
AMARAL**

ROSSI:47143207691

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE AMARAL

ROSSI:47143207691

Dados: 2023.10.17 19:19:34

-03'00'



CÓDIGO:

AME-U/DOC/LIC/00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM” E É COMPOSTO POR 4 (QUATRO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232456279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1402966226

Registro: MG0000046062D-MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 000007939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios do Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.982.987/0001-40

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37663442

Contrato: 01/2023 - PARCIAL

Celebrado em: 14/02/2023

Valor: R\$ 9.481,42

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Orçamento Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37663442

Data de início: 06/10/2023

Previsão de término: 26/10/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: Associação dos Municípios do Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.982.987/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4 2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3 3.1.5 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
14 - Elaboração > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #16 3.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	pp
14 - Elaboração > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #16 3.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4 2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3 3.1.5 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
14 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #16 3.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4 2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3 3.1.5 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
14 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #16 3.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
14 - Elaboração > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	un
14 - Elaboração > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.12 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	un
14 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	un
14 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 3.1.12 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	un

* Atividade desta ART pode ser realizada em: http://www.crea-mg.org.br/registro_art e chave: 2469
Impresso em: 11/10/2023 às 15:28:13 por: Tel: 200 2119 172

www.crea-mg.org.br
Tel: 200 2119 2002

atendcliente@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM

Engenharia Consultiva – Termo de Referência para Licitação



Página 2/3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232456279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	uf
77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.1 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	uf
36 - Especificação - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	uf
36 - Especificação - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	uf
77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	uf
77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	uf
36 - Especificação - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - DRENÓ	26.920,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - DRENÓ	26.920,00	uf
77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - DRENÓ	26.920,00	uf
36 - Especificação - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - #2.3.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	uf
36 - Especificação - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - #2.3.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	uf
77 - Planejamento - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO - #2.3.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	uf
77 - Planejamento - OBRAS HIDRAULICAS E RECURSOS HIDRICOS - SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS - #2.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	uf
36 - Especificação - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - OBRAS DE TERRA - DE OBRAS DE TERRA - #2.3.1.3 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	uf
35 - Elaboração de orçamento - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - OBRAS DE TERRA - DE OBRAS DE TERRA - #2.3.1.3 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	uf
77 - Planejamento - GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA - OBRAS DE TERRA - DE OBRAS DE TERRA - #2.3.1.3 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	uf

Ado à conclusão dos estudos técnicos o profissional deve proceder a DATA desta ART

6. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM (TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea.org.br/crea/verificar-art> com o chave: 20232456279
Ingresso e-nº: 10700202 de 04/09/18 por: 01/20/2018 16:02

www.crea.org.br
Tel: 0650-031.2732

atendimento@crea.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232456279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declaração

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao CREA/MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.
- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 6294/2004.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventual documento por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se a disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org/transparentencia/governancia-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para REGOIA FIDUCIA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

ASRA - Associação dos Engenheiros de Foz de Iguaçu

CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSIA-7143207691

Assinado no sistema digital por CARLOS
HENRIQUE AMARAL (ROSSIA-7143207691)
Data: 2023.10.17 16:05:46 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CARLOS HENRIQUE AMARAL, ROSSIA - CPF: 679.432.076-91

Lugar

de

Data

de

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio São Paulo - CNPJ:
20.862.807/0001-40

9. Informações

- A ART é válida somente quando outada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 17/10/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Número: 8602616608

A expedição desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org/transparentencia/governancia-privacidade-dados> ou através do e-mail: icthus@icthusengenharia.com.br

www.crea-mg.org.br
Tel: 3003.001-2750

WhatsApp: 3003.001-2750
E-mail: whatsapp@icthusengenharia.com.br

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232496279



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1402955235

Registro: MG0000046052D MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 0000027939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Contrato: 01/2023 - PARCIAL

Celebrado em: 14/02/2023

Valor: R\$ 9.461,52

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Data de Início: 05/10/2023

Previsão de término: 25/10/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Código: Não Especificado

Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
38 - Especificação > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
38 - Especificação > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	1.761.642,00	m²
77 - Planejamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.761.642,00	m³
77 - Planejamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1.761.642,00	m²
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4cxd
Impresso em: 17/10/2023 às 19:03:19 por: , ip: 200.25.56.72

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	999,00	un
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	999,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	m
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	164.700,00	m
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	164.700,00	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	25.920,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	25.920,00	m
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.5 - DRENO	25.920,00	m
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > #3.5.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	m
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	m
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > #3.5.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	m
77 - Planejamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO > #3.5.1.7 - POR DRENOS VERTICAIS DE AREIA	39.420,00	m
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA	39.420,00	m
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	m²
77 - Planejamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO	94.500,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE "EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM" (TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4cxd
Impresso em: 17/10/2023 às 19:03:19 por: , ip: 200.25.58.72

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232456279



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691

Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE AMARAL ROSSI:47143207691
Dados: 2023.10.17 19:05:08 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - CPF: 471.432.076-91

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ:
20.362.307/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **17/10/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8602615503**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z4cxd
impresso em: 17/10/2023 às 19:03:20 por: ip: 200.25.56.72

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





ORÇAMENTO SERVIÇOS - ATA REGISTRO PREÇOS - AMESP PP014/2022

Assunto: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Orçamento nº:

Referente: **EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM**

AME-11/PPS/LIC/00-00

OBSERVAÇÃO:

Contrato: **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Data: 02/10/2023

1- PRAZOS EM DIAS ÚTEIS

Prazos: **10 DIAS ÚTEIS**

Início: 05/10/2023

Término: 24/10/2023

2- PRAZOS APROVAÇÕES NÃO INCLUIDOS

Item	Serviço	Unidade	Qtdd	Valor	Valor	Prazo Execução Serviços	
				Unitário	Total	(DIAS ÚTEIS)	
				R\$	R\$	CONTRATUAL	COMPATIBILIZADO
1.	AGREGADOS MINERAIS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
1.1.	RELATÓRIOS - ANÁLISE / ELABORAÇÃO / PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA						
1.1.1.	101373-ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR ASSESSORIA / CONSULTORIA TÉCNICA	HCR	56	97,26	5.446,56	7	5
1.1.2.	100306-ENGENHEIRO CIVIL PLENO CONSULTORIA / PESQUISA / MONTAGEM	HCR	56	71,23	3.988,88	7	8
1.1.3.	55.05.55.05.17 IMPRESSÕES A4 COLORIDA	PR A4	26	0,91	23,66	1	9
1.1.5.	55.05.55.05.20 ENCADERNAÇÃO	UM	1	2,42	2,42	1	10
VALOR TOTAL - R\$:				9.461,52		16	10


Carlos Henrique Amaral Rossi
Eng. Civil e Seg. Trabalho

2 OUT. 2023

Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP

Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

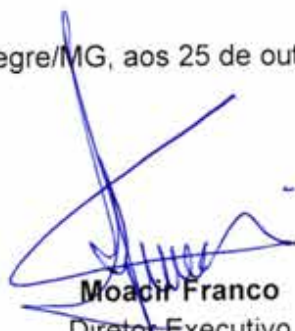
Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 às 08h30min.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a prestação dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

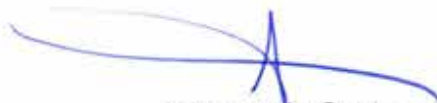
2.1. A prestação dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 23/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 a partir de 09h01min.

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 às
08h30min.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamesp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,

isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

11.5.1.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).

11.5.1.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou Conselho de arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto e ao aqui listado:

- a) Execução de pavimentação em bloco sextavado em área maior ou igual a 60.000 m²;
- b) Execução de pavimentação em bloco intertravado em área maior ou igual a 60.000 m²;
- c) Execução de serviços de terraplenagem em volume maior ou igual a 19.000 m³;
- d) Execução de subleito, base e ou sub base em área maior ou igual a 60.000 m²;
- e) Execução de redes de drenagem pluvial em extensão maior ou igual a 2.000m;
- f) Execução de redes de drenagem superficial extensão maior ou igual a 2.000m;
- g) Execução de calçadas em bloco intertravado em área maior ou igual a 28.000 m²;
- h) Execução de calçadas em concreto convencional e armado em área maior ou igual a 28.000 m².

11.5.1.3. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil e ou (01) um Arquiteto Urbanista como Responsável Técnico.

11.5.1.4. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.5.1.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

11.5.1.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

11.5.1.7. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os profissionais indicados pela empresa deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

11.5.1.8. A empresa licitante deverá indicar os equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme lista abaixo, através de declaração em papel timbrado desta (empresa licitante).

- a) ROLO PÉ DE CARNEIRO; b) ROLO DE CHAPA LISO;
- c) MOTONIVELADORA (PATROL);
- d) RETROESCAVADEIRA;
- e) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- f) TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE;
- g) CAMINHÕES BASCULANTE;
- h) PLACAS VIBRATÓRIAS;

Além de declaração formal que possui equipamentos e estrutura para prestação de serviços simultaneamente nos Municípios consorciados.

11.6. VISITA TÉCNICA.

11.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 127/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito

público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquiades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima,

brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem

de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Os serviços - objetos da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa DETENTORA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à DETENTORA.

8.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

8.10. A empresa DETENTORA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável - vapores orgânicos VOP2; banderola; protetor solar; protetor auditivo.

8.11. Os veículos e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

8.12. Fornecer todo o material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.

8.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

8.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.17. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

8.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.20. Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da Contratante a Empresa DETENTORA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da Contratante.

8.21. Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

8.22. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.º 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....**, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Os serviços - objetos da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA.

8.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

8.10. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável - vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

8.11. Os veículos e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

8.12. Fornecer todo o material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.

8.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

8.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.17. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

8.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.20. Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da Contratante a Empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da Contratante.

8.21. Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

8.22. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
----	---	----

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.



O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuidos.



O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

Em relação ao Edital e anexos da presente licitação verifica-se, após sua análise, que o mesmo atende aos requisitos constantes no art. 40, da Lei 8.666/93.

Com relação a modalidade licitatória adotada, não vemos óbice por se tratar de serviços comuns.

Isto posto, não vemos óbice na adoção da modalidade pregão presencial para o objeto que se pretende contratar.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 23/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 13 de novembro de 2023 às 09h00min.

Pouso Alegre/MG, aos 25 de outubro de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2023 – Processo Administrativo Nº 189/2023 – Objeto: “Contratação de empresa para a realização de revitalização do parque natural de Pouso Alegre (horto arbóreo), incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra”, ficam todos os licitantes informados para, caso queiram, interpor contrapropostas acerca da habilitação/habilitação das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da Lei nº 666/1993. A Cpl informa que a empresa Orion Engenharia e Empreendimentos Ltda, encontra-se habilitada e as empresas Black Engenharia Ltda e Torre alta Engenharia Ltda, encontram-se inabilitadas, e que houve a protocolização de recursos por parte da empresa Torre alta Engenharia Ltda, na ocasião ocorreu quer e processo encontra-se com vistas levantadas aos interessados, mais informações: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br. Pouso Alegre/MG, 30 de outubro de 2023. Vanessa Moraes Sousa-Silva-Presidente da Cpl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023 – Objeto: “Aquisição de material hospitalar de consumo para uso respiratório”. A sessão pública será realizada no dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site: www.portaldetomcatopmunicipal.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: editacao@pousoalegre.mg.gov.br – Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – Objeto: “Aquisição de material médico hospitalar para uso comum e geral”. A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site: www.portaldetomcatopmunicipal.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: editacao@pousoalegre.mg.gov.br – Daniel William Moraes Rosa – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000/2023 – DISPENSA Nº 00046/2023 – O Município de Espírito Santo do Dourado (MG), torna público aos interessados, a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao FNAE. O edital já integra encontra-se disponível no site eletrônico www.esdourado.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitação, pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail: licitacao@esdourado.mg.gov.br. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 21 de novembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública. Espírito Santo do Dourado (MG), 30 de outubro de 2023. Adalto Luis Leal – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO
 Extrato do Edital
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MAQUINAS E VEICULOS. Contratada: TATITA VEICULOS LTDA, CNPJ: 19.053.982/0001-01. BAMAQ S/A RANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 18.309.965/0001-54 e DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.762.553/0003-02.
 Processo: 119/2023 – Modalidade: Pregão-Preferencial RP nº 029/2023 – Base Legal: Lei nº 8.666/93. Prazo: 18/09/2023 a 17/09/2024. Valor:
 TATITA: R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
 BAMAQ: R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).
 DEVA: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 – PROC Nº 392/2023 – INEXIGIBILIDADE 015/23 – O Município de Senador João Batista/MG, realizará o Chamamento/Credenciamento para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMATILHAMENTO E LENTES PARA GOLOS DE GRAU, a fim de atender a população do Município de Senador João Batista/MG. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, na Direção de Licitação, localizada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador João Batista/MG, na data de início em 10/11/2023, das 08h às 11h e de 13h às 16h, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Direção de Licitação, na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador João Batista/MG ou através dos telefones (35) 3426-1020 ou 3426-1000, para e-mail: licitacao@senadorjoatista.mg.gov.br, ou no site: <https://senadorjoatista.mg.gov.br/licitacao/>. 30 de Outubro de 2023 – Enisele Moraes do Couto-Memória da Comissão de Licitação – Gabriela Siqueira de Sousa-Membro da Comissão de Licitação – Anaíde Alves de Mota – Membro da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO – 102/2023 – Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de patrimônio cultural”. A sessão pública será realizada no dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site: www.portaldetomcatopmunicipal.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: editacao@pousoalegre.mg.gov.br – Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

Essa corrente precisa de você.
DOE SANGUE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições desta Edital. A sessão pública será realizada no dia 13 de novembro de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis, no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site: www.amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras: www.licitamg.com.br, para cópia do arquivo. Informações: Telefone: (35) 3035-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÉACU
 Processo Licitatório nº 563/2023
 Pregão Presencial nº 032/2023
 Objeto: Aquisição de blocos de concreto e pavimentação a manutenção do Setor de Obras e Serviços Urbanos e de Diversos Setores da Administração Municipal.
 Prazo: 30/10/2023 a 30/10/2024
 Data: 30/10/2023

Contrato nº 337/2023
 Parar: MUNICÍPIO DE CARÉACU
 BLOCOS VOTA GRANDE LTDA
 Valor: R\$ 78.000,00

Contrato nº 338/2023
 Parar: MUNICÍPIO DE CARÉACU
 CF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL LTDA
 Valor: R\$ 164.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO – MG: EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Processo nº: 01/2023
 Dispensa nº: 01/2023
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/03/2023
 Contratado: SERPHO CURSOS E TREINAMENTOS
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em elaboração de edital e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Consolação.
 Amparo Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21
 Valor: R\$ 38.900,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais).
 Data da assinatura: 16/10/2023
 Data da vigência: 16/10/2024
 Luan Aparecido Simões Nogueira – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS COBERTURAS DAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. ERRATA – NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, onde se lê: “Lote 01 Marco Zero Construção Indústria e Comércio Vale” R\$ 341.044,78 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais), leia-se: “Lote 01 Marco Zero Construção Indústria e Comércio Vale” R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Sylviane Marcondes de Souza-Faria – Secretária de Educação, Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 – Objeto: “Aquisição de material estruturado do sistema de ensino”. A sessão pública será realizada no dia 17 de novembro de 2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site: www.portaldetomcatopmunicipal.com.br. Informações: tel: (35) 3449-4023 ou e-mail: editacao@pousoalegre.mg.gov.br – Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 30 de outubro de 2023.

JORNAL DIÁRIO

20 ANOS A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

 (35) 3421-1945
 (35) 3025-2136

www.jornaldiario.com.br
 acesse nosso site

A MAIS NOVA PLATAFORMA DE CONSUMO INTELIGENTE DA CIDADE!

CLICKPA.COM.BR

Guia Comercial de Empresas, Produtos e Serviços com promoções semanais

ACESSE: www.clickpa.com.br e nossas redes sociais

ANUNCIE: 96278.7874 | [clickpa.com.br](https://www.clickpa.com.br) | [facebook](https://www.facebook.com/clickpa) | [instagram](https://www.instagram.com/clickpa) | [linkedin](https://www.linkedin.com/company/clickpa)

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023** – Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital. A sessão pública será realizada no dia **13 de novembro de 2023 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site **amesp.mg.gov.br** ou pelo portal de compras **www.licitamesp.com.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E4B305FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/10/2023. Edição 3633
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 23/2023

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1 Valor: 96.771.090,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 859238	96.771.091,50	96.771.091,50	09/11/2023 17:13:39	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	1.814,50	1.814,50
002 ITEM 2 DO LOTE 01	1.040,40	1.040,40
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	15,92	15,92
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	947,49	947,49
005 ITEM 5 DO LOTE 01	1.834,58	1.834,58
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	6,22	6,22
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	3,47	3,47
008 ITEM 8 DO LOTE 01	141,95	141,95
009 ITEM 9 DO LOTE 01	161,21	161,21
010 ITEM 10 DO LOTE 01	71,81	71,81

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
011 ITEM 11 DO LOTE 01			56,86	56,86
012 ITEM 12 DO LOTE 01			0,51	0,51
013 ITEM 13 DO LOTE 01			11,27	11,27
014 ITEM 14 DO LOTE 01			19,02	19,02
015 ITEM 15 DO LOTE 01			1,79	1,79
016 ITEM 16 DO LOTE 01			14,64	14,64
017 ITEM 17 DO LOTE 01			9,80	9,80
018 ITEM 18 DO LOTE 01			10,03	10,03
019 ITEM 19 DO LOTE 01			1.223,75	1.223,75
020 ITEM 20 DO LOTE 01			0,87	0,87
021 ITEM 21 DO LOTE 01			74,92	74,92
022 ITEM 22 DO LOTE 01			43,93	43,93
023 ITEM 23 DO LOTE 01			217,26	217,26
024 ITEM 24 DO LOTE 01			143,21	143,21
025 ITEM 25 DO LOTE 01			2,13	2,13
026 ITEM 26 DO LOTE 01			8,09	8,09
027 ITEM 27 DO LOTE 01			7,12	7,12

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
028 ITEM 28 DO LOTE 01			91,66	91,66
029 ITEM 29 DO LOTE 01			369,40	369,40
030 ITEM 30 DO LOTE 01			338,54	338,54
031 ITEM 31 DO LOTE 01			243,66	243,66
Fabricante/Marca: TABELA SINAPI				
032 ITEM 32 DO LOTE 01			436,12	436,12
Fabricante/Marca: TABELA SINAPI				
033 ITEM 33 DO LOTE 01			691,61	691,61
Fabricante/Marca: TABELA SINAPI				
034 ITEM 34 DO LOTE 01			793,71	793,71
Fabricante/Marca: TABELA SINAPI				
035 ITEM 35 DO LOTE 01			829,00	829,00
Fabricante/Marca: TABELA SINAPI				
036 ITEM 36 DO LOTE 01			30,67	30,67
037 ITEM 37 DO LOTE 01			26,86	26,86
038 ITEM 38 DO LOTE 01			2,13	2,13
039 ITEM 39 DO LOTE 01			1.618,20	1.618,20
040 ITEM 40 DO LOTE 01			1.917,06	1.917,06
041 ITEM 41 DO LOTE 01			1.279,50	1.279,50
042 ITEM 42 DO LOTE 01			3.311,68	3.311,68
043 ITEM 43 DO LOTE 01			3.450,29	3.450,29
044 ITEM 44 DO LOTE 01			3.571,92	3.571,92

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
045 ITEM 45 DO LOTE 01			543,88	543,88
046 ITEM 46 DO LOTE 01			366,61	366,61
047 ITEM 47 DO LOTE 01			587,76	587,76
048 ITEM 48 DO LOTE 01			20,51	20,51
049 ITEM 49 DO LOTE 01			3,20	3,20
050 ITEM 50 DO LOTE 01			1,52	1,52
051 ITEM 51 DO LOTE 01			248,54	248,54
052 ITEM 52 DO LOTE 01			10,95	10,95
053 ITEM 53 DO LOTE 01			2,92	2,92
054 ITEM 54 DO LOTE 01			26,76	26,76
055 ITEM 55 DO LOTE 01			19,59	19,59
056 ITEM 56 DO LOTE 01			15,90	15,90
057 ITEM 57 DO LOTE 01			12,81	12,81
058 ITEM 58 DO LOTE 01			13,68	13,68
059 ITEM 59 DO LOTE 01			41,00	41,00
060 ITEM 60 DO LOTE 01			47,88	47,88
061 ITEM 61 DO LOTE 01			3,87	3,87

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
062 ITEM 62 DO LOTE 01			62,20	62,20
063 ITEM 63 DO LOTE 01			91,76	91,76
064 ITEM 64 DO LOTE 01			2,92	2,92
065 ITEM 65 DO LOTE 01			1,16	1,16
066 ITEM 66 DO LOTE 01			2,92	2,92
067 ITEM 67 DO LOTE 01			1,16	1,16
068 ITEM 68 DO LOTE 01			96,81	96,81
069 ITEM 69 DO LOTE 01			94,21	94,21
070 ITEM 70 DO LOTE 01			2,92	2,92
071 ITEM 71 DO LOTE 01			1,16	1,16
072 ITEM 72 DO LOTE 01			2,92	2,92
073 ITEM 73 DO LOTE 01			1,16	1,16
074 ITEM 74 DO LOTE 01			88,40	88,40
075 ITEM 75 DO LOTE 01			88,40	88,40
076 ITEM 76 DO LOTE 01			93,63	93,63
077 ITEM 77 DO LOTE 01			76,23	76,23
078 ITEM 78 DO LOTE 01			92,12	92,12

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
079 ITEM 79 DO LOTE 01			98,62	98,62
080 ITEM 80 DO LOTE 01			114,54	114,54
081 ITEM 81 DO LOTE 01			120,27	120,27
082 ITEM 82 DO LOTE 01			136,18	136,18
083 ITEM 83 DO LOTE 01			244,17	244,17
084 ITEM 84 DO LOTE 01			2.292,88	2.292,88
085 ITEM 85 DO LOTE 01			4.024,29	4.024,29
086 ITEM 86 DO LOTE 01			3.733,11	3.733,11
087 ITEM 87 DO LOTE 01			6.454,91	6.454,91
088 ITEM 88 DO LOTE 01			88,86	88,86
089 ITEM 89 DO LOTE 01			2,92	2,92
090 ITEM 90 DO LOTE 01			1,16	1,16
091 ITEM 91 DO LOTE 01			2,92	2,92
092 ITEM 92 DO LOTE 01			1,16	1,16
093 ITEM 93 DO LOTE 01			88,40	88,40
094 ITEM 94 DO LOTE 01			215,77	215,77
095 ITEM 95 DO LOTE 01			3,62	3,62

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
096 ITEM 96 DO LOTE 01			962,09	962,09
097 ITEM 97 DO LOTE 01			100,84	100,84
098 ITEM 98 DO LOTE 01			2,92	2,92
099 ITEM 99 DO LOTE 01			1,16	1,16
100 ITEM 100 DO LOTE 01			96,81	96,81
101 ITEM 101 DO LOTE 01			2,92	2,92
102 ITEM 102 DO LOTE 01			1,16	1,16
103 ITEM 103 DO LOTE 01			2,92	2,92
104 ITEM 104 DO LOTE 01			1,16	1,16
105 ITEM 105 DO LOTE 01			88,40	88,40
106 ITEM 106 DO LOTE 01			517,61	517,61
107 ITEM 107 DO LOTE 01			129,02	129,02
108 ITEM 108 DO LOTE 01			31,74	31,74
109 ITEM 109 DO LOTE 01			7,26	7,26
110 ITEM 110 DO LOTE 01			55,76	55,76
111 ITEM 111 DO LOTE 01			773,74	773,74
112 ITEM 112 DO LOTE 01			594,15	594,15

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
113 ITEM 113 DO LOTE 01			201,21	201,21
114 ITEM 114 DO LOTE 01			256,02	256,02
115 ITEM 115 DO LOTE 01			145,90	145,90
116 ITEM 116 DO LOTE 01			139,44	139,44
117 ITEM 117 DO LOTE 01			61,81	61,81
118 ITEM 118 DO LOTE 01			101,09	101,09
119 ITEM 119 DO LOTE 01			54,96	54,96
120 ITEM 120 DO LOTE 01			76,67	76,67
Fornecedor 429881	95.803.173,90	95.803.173,90	10/11/2023 13:56:14	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	1.814,50	1.796,36
002 ITEM 2 DO LOTE 01	1.040,40	1.029,99
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX	15,92	15,76
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX	947,49	938,02
005 ITEM 5 DO LOTE 01	1.834,58	1.816,23
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX	6,22	6,16
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX	3,47	3,44

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008 ITEM 8 DO LOTE 01			141,95	140,53
009 ITEM 9 DO LOTE 01			161,21	159,60
010 ITEM 10 DO LOTE 01			71,81	71,09
011 ITEM 11 DO LOTE 01			56,86	56,29
012 ITEM 12 DO LOTE 01			0,51	0,50
013 ITEM 13 DO LOTE 01			11,27	11,16
014 ITEM 14 DO LOTE 01			19,02	18,83
015 ITEM 15 DO LOTE 01			1,79	1,77
016 ITEM 16 DO LOTE 01			14,64	14,49
017 ITEM 17 DO LOTE 01			9,80	9,70
018 ITEM 18 DO LOTE 01			10,03	9,93
019 ITEM 19 DO LOTE 01			1.223,75	1.211,51
020 ITEM 20 DO LOTE 01			0,87	0,86
021 ITEM 21 DO LOTE 01			74,92	74,17
022 ITEM 22 DO LOTE 01			43,93	43,50
023 ITEM 23 DO LOTE 01			217,26	215,09
024 ITEM 24 DO LOTE 01			143,21	141,78

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
025 ITEM 25 DO LOTE 01			2,13	2,11
026 ITEM 26 DO LOTE 01			8,09	8,00
027 ITEM 27 DO LOTE 01			7,12	7,04
028 ITEM 28 DO LOTE 01			91,66	90,75
029 ITEM 29 DO LOTE 01			369,40	365,71
030 ITEM 30 DO LOTE 01			338,54	335,15
031 ITEM 31 DO LOTE 01			243,66	241,22
Fabricante/Marca: RX				
032 ITEM 32 DO LOTE 01			436,12	431,76
Fabricante/Marca: RX				
033 ITEM 33 DO LOTE 01			691,61	684,69
Fabricante/Marca: RX				
034 ITEM 34 DO LOTE 01			793,71	785,77
Fabricante/Marca: RX				
035 ITEM 35 DO LOTE 01			829,00	820,71
Fabricante/Marca: RX				
036 ITEM 36 DO LOTE 01			30,67	30,37
037 ITEM 37 DO LOTE 01			26,86	26,59
038 ITEM 38 DO LOTE 01			2,13	2,11
039 ITEM 39 DO LOTE 01			1.618,20	1.602,02
040 ITEM 40 DO LOTE 01			1.917,06	1.897,89
041 ITEM 41 DO LOTE 01			1.279,50	1.266,71

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
042 ITEM 42 DO LOTE 01			3.311,68	3.278,57
043 ITEM 43 DO LOTE 01			3.450,29	3.415,79
044 ITEM 44 DO LOTE 01			3.571,92	3.536,20
045 ITEM 45 DO LOTE 01			543,88	538,44
046 ITEM 46 DO LOTE 01			366,61	362,95
047 ITEM 47 DO LOTE 01			587,76	581,88
048 ITEM 48 DO LOTE 01			20,51	20,31
049 ITEM 49 DO LOTE 01			3,20	3,16
050 ITEM 50 DO LOTE 01			1,52	1,50
051 ITEM 51 DO LOTE 01			248,54	246,06
052 ITEM 52 DO LOTE 01			10,95	10,84
053 ITEM 53 DO LOTE 01			2,92	2,89
054 ITEM 54 DO LOTE 01			26,76	26,49
055 ITEM 55 DO LOTE 01			19,59	19,40
056 ITEM 56 DO LOTE 01			15,90	15,74
057 ITEM 57 DO LOTE 01			12,81	12,68
058 ITEM 58 DO LOTE 01			13,68	13,55

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
059 ITEM 59 DO LOTE 01			41,00	40,59
060 ITEM 60 DO LOTE 01			47,88	47,40
061 ITEM 61 DO LOTE 01			3,87	3,83
062 ITEM 62 DO LOTE 01			62,20	61,57
063 ITEM 63 DO LOTE 01			91,76	90,84
064 ITEM 64 DO LOTE 01			2,92	2,89
065 ITEM 65 DO LOTE 01			1,16	1,15
066 ITEM 66 DO LOTE 01			2,92	2,89
067 ITEM 67 DO LOTE 01			1,16	1,15
068 ITEM 68 DO LOTE 01			96,81	95,84
069 ITEM 69 DO LOTE 01			94,21	93,27
070 ITEM 70 DO LOTE 01			2,92	2,89
071 ITEM 71 DO LOTE 01			1,16	1,15
072 ITEM 72 DO LOTE 01			2,92	2,89
073 ITEM 73 DO LOTE 01			1,16	1,15
074 ITEM 74 DO LOTE 01			88,40	87,52
075 ITEM 75 DO LOTE 01			88,40	87,52

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
076 ITEM 76 DO LOTE 01			93,63	92,69
077 ITEM 77 DO LOTE 01			76,23	75,46
078 ITEM 78 DO LOTE 01			92,12	91,20
079 ITEM 79 DO LOTE 01			98,62	97,63
080 ITEM 80 DO LOTE 01			114,54	113,39
081 ITEM 81 DO LOTE 01			120,27	119,07
082 ITEM 82 DO LOTE 01			136,18	134,82
083 ITEM 83 DO LOTE 01			244,17	241,72
084 ITEM 84 DO LOTE 01			2.292,88	2.269,95
085 ITEM 85 DO LOTE 01			4.024,29	3.984,05
086 ITEM 86 DO LOTE 01			3.733,11	3.695,77
087 ITEM 87 DO LOTE 01			6.454,91	6.390,36
088 ITEM 88 DO LOTE 01			88,86	87,98
089 ITEM 89 DO LOTE 01			2,92	2,89
090 ITEM 90 DO LOTE 01			1,16	1,15
091 ITEM 91 DO LOTE 01			2,92	2,89
092 ITEM 92 DO LOTE 01			1,16	1,15

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
093 ITEM 93 DO LOTE 01			88,40	87,52
094 ITEM 94 DO LOTE 01			215,77	213,61
095 ITEM 95 DO LOTE 01			3,62	3,58
096 ITEM 96 DO LOTE 01			962,09	952,47
097 ITEM 97 DO LOTE 01			100,84	99,83
098 ITEM 98 DO LOTE 01			2,92	2,89
099 ITEM 99 DO LOTE 01			1,16	1,15
100 ITEM 100 DO LOTE 01			96,81	95,84
101 ITEM 101 DO LOTE 01			2,92	2,89
102 ITEM 102 DO LOTE 01			1,16	1,15
103 ITEM 103 DO LOTE 01			2,92	2,89
104 ITEM 104 DO LOTE 01			1,16	1,15
105 ITEM 105 DO LOTE 01			88,40	87,52
106 ITEM 106 DO LOTE 01			517,61	512,44
107 ITEM 107 DO LOTE 01			129,02	127,73
108 ITEM 108 DO LOTE 01			31,74	31,43
109 ITEM 109 DO LOTE 01			7,26	7,19

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
110 ITEM 110 DO LOTE 01			55,76	55,21
111 ITEM 111 DO LOTE 01			773,74	766,01
112 ITEM 112 DO LOTE 01			594,15	588,21
113 ITEM 113 DO LOTE 01			201,21	199,20
114 ITEM 114 DO LOTE 01			256,02	253,46
115 ITEM 115 DO LOTE 01			145,90	144,44
116 ITEM 116 DO LOTE 01			139,44	138,05
117 ITEM 117 DO LOTE 01			61,81	61,19
118 ITEM 118 DO LOTE 01			101,09	100,08
119 ITEM 119 DO LOTE 01			54,96	54,41
120 ITEM 120 DO LOTE 01			76,67	75,91

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 23/2023

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: LOTE 01
Quantidade: 1
Valor: 96.771.090,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	96.771.091,50	96.771.091,50	09/11/2023 17:13:39	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	1.814,50	1.814,50
002 ITEM 2 DO LOTE 01	1.040,40	1.040,40
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	15,92	15,92
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	947,49	947,49
005 ITEM 5 DO LOTE 01	1.834,58	1.834,58
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	6,22	6,22
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI	3,47	3,47
008 ITEM 8 DO LOTE 01	141,95	141,95
009 ITEM 9 DO LOTE 01	161,21	161,21

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010 ITEM 10 DO LOTE 01			71,81	71,81
011 ITEM 11 DO LOTE 01			56,86	56,86
012 ITEM 12 DO LOTE 01			0,51	0,51
013 ITEM 13 DO LOTE 01			11,27	11,27
014 ITEM 14 DO LOTE 01			19,02	19,02
015 ITEM 15 DO LOTE 01			1,79	1,79
016 ITEM 16 DO LOTE 01			14,64	14,64
017 ITEM 17 DO LOTE 01			9,80	9,80
018 ITEM 18 DO LOTE 01			10,03	10,03
019 ITEM 19 DO LOTE 01			1.223,75	1.223,75
020 ITEM 20 DO LOTE 01			0,87	0,87
021 ITEM 21 DO LOTE 01			74,92	74,92
022 ITEM 22 DO LOTE 01			43,93	43,93
023 ITEM 23 DO LOTE 01			217,26	217,26
024 ITEM 24 DO LOTE 01			143,21	143,21
025 ITEM 25 DO LOTE 01			2,13	2,13
026 ITEM 26 DO LOTE 01			8,09	8,09

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
027 ITEM 27 DO LOTE 01			7,12	7,12
028 ITEM 28 DO LOTE 01			91,66	91,66
029 ITEM 29 DO LOTE 01			369,40	369,40
030 ITEM 30 DO LOTE 01			338,54	338,54
031 ITEM 31 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI			243,66	243,66
032 ITEM 32 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI			436,12	436,12
033 ITEM 33 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI			691,61	691,61
034 ITEM 34 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI			793,71	793,71
035 ITEM 35 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: TABELA SINAPI			829,00	829,00
036 ITEM 36 DO LOTE 01			30,67	30,67
037 ITEM 37 DO LOTE 01			26,86	26,86
038 ITEM 38 DO LOTE 01			2,13	2,13
039 ITEM 39 DO LOTE 01			1.618,20	1.618,20
040 ITEM 40 DO LOTE 01			1.917,06	1.917,06
041 ITEM 41 DO LOTE 01			1.279,50	1.279,50
042 ITEM 42 DO LOTE 01			3.311,68	3.311,68
043 ITEM 43 DO LOTE 01			3.450,29	3.450,29

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
044 ITEM 44 DO LOTE 01			3.571,92	3.571,92
045 ITEM 45 DO LOTE 01			543,88	543,88
046 ITEM 46 DO LOTE 01			366,61	366,61
047 ITEM 47 DO LOTE 01			587,76	587,76
048 ITEM 48 DO LOTE 01			20,51	20,51
049 ITEM 49 DO LOTE 01			3,20	3,20
050 ITEM 50 DO LOTE 01			1,52	1,52
051 ITEM 51 DO LOTE 01			248,54	248,54
052 ITEM 52 DO LOTE 01			10,95	10,95
053 ITEM 53 DO LOTE 01			2,92	2,92
054 ITEM 54 DO LOTE 01			26,76	26,76
055 ITEM 55 DO LOTE 01			19,59	19,59
056 ITEM 56 DO LOTE 01			15,90	15,90
057 ITEM 57 DO LOTE 01			12,81	12,81
058 ITEM 58 DO LOTE 01			13,68	13,68
059 ITEM 59 DO LOTE 01			41,00	41,00
060 ITEM 60 DO LOTE 01			47,88	47,88

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
061 ITEM 61 DO LOTE 01			3,87	3,87
062 ITEM 62 DO LOTE 01			62,20	62,20
063 ITEM 63 DO LOTE 01			91,76	91,76
064 ITEM 64 DO LOTE 01			2,92	2,92
065 ITEM 65 DO LOTE 01			1,16	1,16
066 ITEM 66 DO LOTE 01			2,92	2,92
067 ITEM 67 DO LOTE 01			1,16	1,16
068 ITEM 68 DO LOTE 01			96,81	96,81
069 ITEM 69 DO LOTE 01			94,21	94,21
070 ITEM 70 DO LOTE 01			2,92	2,92
071 ITEM 71 DO LOTE 01			1,16	1,16
072 ITEM 72 DO LOTE 01			2,92	2,92
073 ITEM 73 DO LOTE 01			1,16	1,16
074 ITEM 74 DO LOTE 01			88,40	88,40
075 ITEM 75 DO LOTE 01			88,40	88,40
076 ITEM 76 DO LOTE 01			93,63	93,63
077 ITEM 77 DO LOTE 01			76,23	76,23

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
078 ITEM 78 DO LOTE 01			92,12	92,12
079 ITEM 79 DO LOTE 01			98,62	98,62
080 ITEM 80 DO LOTE 01			114,54	114,54
081 ITEM 81 DO LOTE 01			120,27	120,27
082 ITEM 82 DO LOTE 01			136,18	136,18
083 ITEM 83 DO LOTE 01			244,17	244,17
084 ITEM 84 DO LOTE 01			2.292,88	2.292,88
085 ITEM 85 DO LOTE 01			4.024,29	4.024,29
086 ITEM 86 DO LOTE 01			3.733,11	3.733,11
087 ITEM 87 DO LOTE 01			6.454,91	6.454,91
088 ITEM 88 DO LOTE 01			88,86	88,86
089 ITEM 89 DO LOTE 01			2,92	2,92
090 ITEM 90 DO LOTE 01			1,16	1,16
091 ITEM 91 DO LOTE 01			2,92	2,92
092 ITEM 92 DO LOTE 01			1,16	1,16
093 ITEM 93 DO LOTE 01			88,40	88,40
094 ITEM 94 DO LOTE 01			215,77	215,77

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
095 ITEM 95 DO LOTE 01			3,62	3,62
096 ITEM 96 DO LOTE 01			962,09	962,09
097 ITEM 97 DO LOTE 01			100,84	100,84
098 ITEM 98 DO LOTE 01			2,92	2,92
099 ITEM 99 DO LOTE 01			1,16	1,16
100 ITEM 100 DO LOTE 01			96,81	96,81
101 ITEM 101 DO LOTE 01			2,92	2,92
102 ITEM 102 DO LOTE 01			1,16	1,16
103 ITEM 103 DO LOTE 01			2,92	2,92
104 ITEM 104 DO LOTE 01			1,16	1,16
105 ITEM 105 DO LOTE 01			88,40	88,40
106 ITEM 106 DO LOTE 01			517,61	517,61
107 ITEM 107 DO LOTE 01			129,02	129,02
108 ITEM 108 DO LOTE 01			31,74	31,74
109 ITEM 109 DO LOTE 01			7,26	7,26
110 ITEM 110 DO LOTE 01			55,76	55,76
111 ITEM 111 DO LOTE 01			773,74	773,74

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
112 ITEM 112 DO LOTE 01			594,15	594,15
113 ITEM 113 DO LOTE 01			201,21	201,21
114 ITEM 114 DO LOTE 01			256,02	256,02
115 ITEM 115 DO LOTE 01			145,90	145,90
116 ITEM 116 DO LOTE 01			139,44	139,44
117 ITEM 117 DO LOTE 01			61,81	61,81
118 ITEM 118 DO LOTE 01			101,09	101,09
119 ITEM 119 DO LOTE 01			54,96	54,96
120 ITEM 120 DO LOTE 01			76,67	76,67

RX CONSTRUTORA LTDA 95.803.173,90 95.803.173,90 10/11/2023 13:56:14 CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01		1.814,50	1.796,36
002 ITEM 2 DO LOTE 01		1.040,40	1.029,99
003 ITEM 3 DO LOTE 01		15,92	15,76
Fabricante/Marca: RX			
004 ITEM 4 DO LOTE 01		947,49	938,02
Fabricante/Marca: RX			
005 ITEM 5 DO LOTE 01		1.834,58	1.816,23

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX			6,22	6,16
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: RX			3,47	3,44
008 ITEM 8 DO LOTE 01			141,95	140,53
009 ITEM 9 DO LOTE 01			161,21	159,60
010 ITEM 10 DO LOTE 01			71,81	71,09
011 ITEM 11 DO LOTE 01			56,86	56,29
012 ITEM 12 DO LOTE 01			0,51	0,50
013 ITEM 13 DO LOTE 01			11,27	11,16
014 ITEM 14 DO LOTE 01			19,02	18,83
015 ITEM 15 DO LOTE 01			1,79	1,77
016 ITEM 16 DO LOTE 01			14,64	14,49
017 ITEM 17 DO LOTE 01			9,80	9,70
018 ITEM 18 DO LOTE 01			10,03	9,93
019 ITEM 19 DO LOTE 01			1.223,75	1.211,51
020 ITEM 20 DO LOTE 01			0,87	0,86
021 ITEM 21 DO LOTE 01			74,92	74,17
022 ITEM 22 DO LOTE 01			43,93	43,50

Propostas Iniciais
N° 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
023 ITEM 23 DO LOTE 01			217,26	215,09
024 ITEM 24 DO LOTE 01			143,21	141,78
025 ITEM 25 DO LOTE 01			2,13	2,11
026 ITEM 26 DO LOTE 01			8,09	8,00
027 ITEM 27 DO LOTE 01			7,12	7,04
028 ITEM 28 DO LOTE 01			91,66	90,75
029 ITEM 29 DO LOTE 01			369,40	365,71
030 ITEM 30 DO LOTE 01			338,54	335,15
031 ITEM 31 DO LOTE 01			243,66	241,22
Fabricante/Marca: RX				
032 ITEM 32 DO LOTE 01			436,12	431,76
Fabricante/Marca: RX				
033 ITEM 33 DO LOTE 01			691,61	684,69
Fabricante/Marca: RX				
034 ITEM 34 DO LOTE 01			793,71	785,77
Fabricante/Marca: RX				
035 ITEM 35 DO LOTE 01			829,00	820,71
Fabricante/Marca: RX				
036 ITEM 36 DO LOTE 01			30,67	30,37
037 ITEM 37 DO LOTE 01			26,86	26,59
038 ITEM 38 DO LOTE 01			2,13	2,11
039 ITEM 39 DO LOTE 01			1.618,20	1.602,02

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
040 ITEM 40 DO LOTE 01			1.917,06	1.897,89
041 ITEM 41 DO LOTE 01			1.279,50	1.266,71
042 ITEM 42 DO LOTE 01			3.311,68	3.278,57
043 ITEM 43 DO LOTE 01			3.450,29	3.415,79
044 ITEM 44 DO LOTE 01			3.571,92	3.536,20
045 ITEM 45 DO LOTE 01			543,88	538,44
046 ITEM 46 DO LOTE 01			366,61	362,95
047 ITEM 47 DO LOTE 01			587,76	581,88
048 ITEM 48 DO LOTE 01			20,51	20,31
049 ITEM 49 DO LOTE 01			3,20	3,16
050 ITEM 50 DO LOTE 01			1,52	1,50
051 ITEM 51 DO LOTE 01			248,54	246,06
052 ITEM 52 DO LOTE 01			10,95	10,84
053 ITEM 53 DO LOTE 01			2,92	2,89
054 ITEM 54 DO LOTE 01			26,76	26,49
055 ITEM 55 DO LOTE 01			19,59	19,40
056 ITEM 56 DO LOTE 01			15,90	15,74

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
057 ITEM 57 DO LOTE 01			12,81	12,68
058 ITEM 58 DO LOTE 01			13,68	13,55
059 ITEM 59 DO LOTE 01			41,00	40,59
060 ITEM 60 DO LOTE 01			47,88	47,40
061 ITEM 61 DO LOTE 01			3,87	3,83
062 ITEM 62 DO LOTE 01			62,20	61,57
063 ITEM 63 DO LOTE 01			91,76	90,84
064 ITEM 64 DO LOTE 01			2,92	2,89
065 ITEM 65 DO LOTE 01			1,16	1,15
066 ITEM 66 DO LOTE 01			2,92	2,89
067 ITEM 67 DO LOTE 01			1,16	1,15
068 ITEM 68 DO LOTE 01			96,81	95,84
069 ITEM 69 DO LOTE 01			94,21	93,27
070 ITEM 70 DO LOTE 01			2,92	2,89
071 ITEM 71 DO LOTE 01			1,16	1,15
072 ITEM 72 DO LOTE 01			2,92	2,89
073 ITEM 73 DO LOTE 01			1,16	1,15

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
074 ITEM 74 DO LOTE 01			88,40	87,52
075 ITEM 75 DO LOTE 01			88,40	87,52
076 ITEM 76 DO LOTE 01			93,63	92,69
077 ITEM 77 DO LOTE 01			76,23	75,46
078 ITEM 78 DO LOTE 01			92,12	91,20
079 ITEM 79 DO LOTE 01			98,62	97,63
080 ITEM 80 DO LOTE 01			114,54	113,39
081 ITEM 81 DO LOTE 01			120,27	119,07
082 ITEM 82 DO LOTE 01			136,18	134,82
083 ITEM 83 DO LOTE 01			244,17	241,72
084 ITEM 84 DO LOTE 01			2.292,88	2.269,95
085 ITEM 85 DO LOTE 01			4.024,29	3.984,05
086 ITEM 86 DO LOTE 01			3.733,11	3.695,77
087 ITEM 87 DO LOTE 01			6.454,91	6.390,36
088 ITEM 88 DO LOTE 01			88,86	87,98
089 ITEM 89 DO LOTE 01			2,92	2,89
090 ITEM 90 DO LOTE 01			1,16	1,15

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
091 ITEM 91 DO LOTE 01			2,92	2,89
092 ITEM 92 DO LOTE 01			1,16	1,15
093 ITEM 93 DO LOTE 01			88,40	87,52
094 ITEM 94 DO LOTE 01			215,77	213,61
095 ITEM 95 DO LOTE 01			3,62	3,58
096 ITEM 96 DO LOTE 01			962,09	952,47
097 ITEM 97 DO LOTE 01			100,84	99,83
098 ITEM 98 DO LOTE 01			2,92	2,89
099 ITEM 99 DO LOTE 01			1,16	1,15
100 ITEM 100 DO LOTE 01			96,81	95,84
101 ITEM 101 DO LOTE 01			2,92	2,89
102 ITEM 102 DO LOTE 01			1,16	1,15
103 ITEM 103 DO LOTE 01			2,92	2,89
104 ITEM 104 DO LOTE 01			1,16	1,15
105 ITEM 105 DO LOTE 01			88,40	87,52
106 ITEM 106 DO LOTE 01			517,61	512,44
107 ITEM 107 DO LOTE 01			129,02	127,73

Propostas Iniciais
Nº 23/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
108 ITEM 108 DO LOTE 01			31,74	31,43
109 ITEM 109 DO LOTE 01			7,26	7,19
110 ITEM 110 DO LOTE 01			55,76	55,21
111 ITEM 111 DO LOTE 01			773,74	766,01
112 ITEM 112 DO LOTE 01			594,15	588,21
113 ITEM 113 DO LOTE 01			201,21	199,20
114 ITEM 114 DO LOTE 01			256,02	253,46
115 ITEM 115 DO LOTE 01			145,90	144,44
116 ITEM 116 DO LOTE 01			139,44	138,05
117 ITEM 117 DO LOTE 01			61,81	61,19
118 ITEM 118 DO LOTE 01			101,09	100,08
119 ITEM 119 DO LOTE 01			54,96	54,41
120 ITEM 120 DO LOTE 01			76,67	75,91



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 23/2023

Unidade Gestora:	AMESP	Número do Processo	127/2023
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	13/11/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	13/11/2023 09:01:00
Data Impug./Escl.:	07/11/2023 17:00:00	Prazo Int. Recurso:	30 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 09:00 horas do dia 13/11/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 127/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 23/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RX CONSTRUTORA LTDA	RX CONSTRUTORA	11.852.645/0001-79

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 23/2023



LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 96.771.090,70

Vencedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA 17.563.966/0001-30 Valor: 90.990.015,21

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RX CONSTRUTORA LTDA	95803173.9000	95803173.9000	10/11/2023 13:56:14	CLASSIFICADA
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	96771091.5000	96771091.5000	09/11/2023 17:13:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	90990015.2100
2 RX CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADO	95803173.9000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2023 09:25:05	90990015.2100	EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
13/11/2023 09:00:43	95803173.9000	RX CONSTRUTORA LTDA
13/11/2023 09:00:43	96771091.5000	EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 23/2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/11 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
13/11 09:00	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/11 09:15	Sistema	01	O lote/item nº 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/11 09:17	Pregoeiro		Senhores licitante, precisamos de lances!
13/11 09:24	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 95.803.173,9000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/11 09:29	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
13/11 09:29	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R\$ 90.990.015,2100 !
13/11 09:29	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
13/11 09:30	Sistema	01	Aberta a negociação do item 01 - LOTE 01!
13/11 09:30	Sistema	01	O licitante EDH EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - LOTE 01 no local de envio de lances!
13/11 09:30	Sistema		O Fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
13/11 09:31	Wagner do Couto		A empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, teria mais lances?
13/11 09:37	EDH EMPREENDIMENT		Bom dia senhor. Infelizmente nao.
13/11 09:41	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE 01 encerrada.
13/11 09:41	Sistema	01	O fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE 01.
13/11 09:41	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/11/2023 10:11:18
13/11 09:43	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/11/2023 11:00:00
13/11 10:10	Sistema	01	O fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A EMPRESA EDH EMPREENDIMENTOS LTDA DEIXOU DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIA DO EDITAL NO QUE ESTABELECE OS ITENS: 11.5.1.2 ONDE OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO FORAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA/CAU TANTO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL QUANTO OPERACIONAL, ONDE SOLICITAMOS QUE SEJA ABERTA DILIGÊNCIA DOS ATESTADOS APRESENTADOS JUNTO AO ORGÃO EMISSOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES COMO TAMBÉM JUNTO AO ORGÃO EXPEDIDOR CREA. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
13/11 10:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA!
16/11 15:30	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11 15:33	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 17/11/2023 17:00:00.
16/11 15:33	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11 15:34	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 22/11/2023 17:00:00.
16/11 15:34	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11 15:34	Sistema	01	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 22/11/2023 17:00:00.
16/11 15:34	Sistema	01	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11 17:30	Sistema	01	O Fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01.
21/11 10:00	Sistema	01	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA .
21/11 10:01	Wagner do Couto		A empresa RX CONSTRUTORA LTDA, solicitou a desistência do recurso administrativo conforme documento anexado.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 23/2023



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/11 10:02	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	17.563.966/0001-30
Contato: EDUARDO DIAS HERMETO	(31)35473577	compras@medhdistribuidora.com.br
RX CONSTRUTORA LTDA	RX CONSTRUTORA	11.852.645/0001-79
Contato: ANA CLÁUDIA IZIDODO	(35)999189934	gerencia@rxconstrutora.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

AMESP
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
23/2023	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.	13/11/23 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 LOTE 01	1,00	96.771.090,70	90.990.015,21	5,97 %
Total: R\$ 96.771.090,70		90.990.015,21	5,97 %	

Total Geral Previsto: 96.771.090,70
Total Geral Finalizado: 90.990.015,21
Economicidade Total: 5,97 %



CONSÓRCIO
AMESP

Portal de
Compras



AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 23/2023

FORNECEDOR: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

17.563.966/0001-30

LOTE/ITEM

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR GLOBAL

DESCONTO

01 LOTE 01

1,00

90.990.015,2100

90.990.015,21

5,97%

QTD: 1

VALOR TOTAL:

90.990.015,21

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 23/2023

Às 09:00 horas do dia 13/11/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 127/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 23/2023. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: R\$ 96.771.090,70

Vencedor Fornecedor 2632

Valor: R\$ 90.990.015,21

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2632	R\$ 96.771.091,50	R\$ 96.771.091,50	09/11/2023 17:13:39	CLASSIFICADA
Fornecedor 410	R\$ 95.803.173,90	R\$ 95.803.173,90	10/11/2023 13:56:14	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/11/2023 09:25:05	R\$ 90.990.015,21	Fornecedor 2632
13/11/2023 09:00:43	R\$ 95.803.173,90	Fornecedor 410
13/11/2023 09:00:43	R\$ 96.771.091,50	Fornecedor 2632

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
13/11/2023 09:00:07	Sistema	Sessão pública aberta!
13/11/2023 09:00:43	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
13/11/2023 09:15:45	Sistema	O lote/item nº 01 - LOTE 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/11/2023 09:17:31	Pregoeiro	Senhores licitante, precisamos de lances!

Ata de Sessão Pública
Nº 23/2023



Data/Hora	Origem	Mensagem
13/11/2023 09:24:27	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - LOTE 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 95.803.173,9000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
13/11/2023 09:29:42	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - LOTE 01. Disputa encerrada!
13/11/2023 09:29:42	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - LOTE 01 foi o fornecedor com valor R\$ 90.990.015,2100 !
13/11/2023 09:29:42	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
13/11/2023 09:30:36	Sistema	Aberta a negociação do item 01 - LOTE 01!
13/11/2023 09:30:36	Sistema	O licitante EDH EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 01 - LOTE 01 no local de envio de lances!
13/11/2023 09:30:53	Sistema	O Fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA pode enviar mensagens.
13/11/2023 09:31:32	Wagner do Couto	A empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, teria mais lances?
13/11/2023 09:37:35	EDH	Bom dia senhor. Infelizmente nao.
13/11/2023 09:41:18	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - LOTE 01 encerrada.
13/11/2023 09:41:18	Sistema	O fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - LOTE 01.
13/11/2023 09:41:18	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/11/2023 10:11:18
13/11/2023 09:43:44	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/11/2023 11:00:00
13/11/2023 10:10:25	Sistema	O fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A EMPRESA EDH EMPREENDIMENTOS LTDA DEIXOU DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIA DO EDITAL NO QUE ESTABELECE OS ITENS: 11.5.1.2 ONDE OS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO FORAM DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA/CAU TANTO PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL QUANTO OPERACIONAL, ONDE SOLICITAMOS QUE SEJA ABERTA DILIGÊNCIA DOS ATESTADOS APRESENTADOS JUNTO AO ORGÃO EMISSOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES COMO TAMBÉM JUNTO AO ORGÃO EXPEDIDOR CREA. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
13/11/2023 10:40:32	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor EDH EMPREENDIMENTOS LTDA!
16/11/2023 15:30:14	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11/2023 15:33:58	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 17/11/2023 17:00:00.
16/11/2023 15:33:58	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11/2023 15:34:05	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 22/11/2023 17:00:00.
16/11/2023 15:34:05	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
16/11/2023 15:34:21	Sistema	O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA para 22/11/2023 17:00:00.
16/11/2023 15:34:21	Sistema	O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.

Ata de Sessão Pública
Nº 23/2023



Data/Hora	Origem	Mensagem
16/11/2023 17:30:32	Sistema	O Fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 01.
21/11/2023 10:00:28	Sistema	O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 01 do fornecedor RX CONSTRUTORA LTDA.
21/11/2023 10:01:44	Wagner do Couto	A empresa RX CONSTRUTORA LTDA, solicitou a desistência do recurso administrativo conforme documento anexado.
21/11/2023 10:02:03	Sistema	O Lote/Item nº 01 - LOTE 01 foi ADJUDICADO.

Wagner do Couto/Pregoeiro

A large, stylized handwritten signature in blue ink, likely belonging to Wagner do Couto.

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Roque José dos Santos.

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to José Vitor da Rosa Junior.

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Gabriele Cecilia Pereira.

Distribuído em ____/____/____ A Revisão em ____/____/____
Confronto: Sim ☐ Não ☐ 1509/ Examinador: _____
Situação: Em Condições ☐ Pendente ☒

TURMA DE
VOGAIS

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:

31 2 0189422 5

Responder ao item Observações

01/13

POLO DE MICROFILMAGEM
31 01019 0627

Data 10/9/82 -

Assinatura: *[Assinatura]*

Mr. das Dores F. de Souza
Assessora Técnica I

DESPACHO:

Data ____/____/____ Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:

Bele deprimento

Data 24/9/82 -

Assinatura: *[Assinatura]*

Mr. das Dores F. de Souza
Assessora Técnica I

DESPACHO:

Data ____/____/____ Assinatura(s):

PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:

[Assinatura]

Data ____/____/____ Assinatura:

DECISÃO:

Data 24/9/82 - Assinatura(s): *[Assinatura]*

EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

SEDE: BELA BELA, 1000 - LUGO DO, CAMPUS
10000-000 - BELA BELA, 1000 - LUGO DO, CAMPUS

Regime: Sumário ☐ Ordin. ☐

Retornar ao NIRC

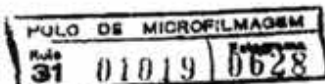
Surge(m) _____ Empresa(s) o _____

Filiais em Minas Gerais.

Após proteção: _____ * filial em MG

Extinção do: Fusão ☐ Cisão ☐

Incorporação ☐ Transformação ☐



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
GUATAMBU EMPREENDIMENTOS LTDA

02/15



AMAURI NATIVIDADE NETTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Califórnia nº 900, apto. 30, portador da Carteira de Identidade nº 7848/D-4ª R expedida pelo CREA-MG., CPF: 102.376.746-53; ARNALDO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Litargório nº 105, apto. 101, portador da Carteira de Identidade nº M-516.361, expedida pela SSP/MG., CPF: 132.673.966-20; EDSON SIQUEIRA, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Goiânia GO., na Rua 10 nº 862 -Setor Oeste-, portador da Carteira de Identidade nº 302.144, expedida pela SSP/GO., CPF: 004.693.516-91; WANDA AMARAL DE SIQUEIRA, brasileira, viúva, Comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque nº 73, apto. 201, portadora da Carteira de Identidade nº M-557.767, expedida pela SSP/MG., CPF: 061.828.446-04; JOSÉ WALTER SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Leopoldina nº 790, apto. 701, portador da Carteira de Identidade nº 565.394, expedida pela SSP/MG., CPF: 276.699.986-87 e JOSÉ VALDER LEMOS, brasileiro casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Cabo Verde nº 76, apto. 301, portador da Carteira de Identidade nº M-109.271, expedida pela SSP/MG., CPF: 155.341.896-49, resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o disposto no Decreto nº 3.708, de 19 de janeiro de 1919, que



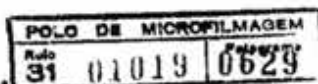
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31201894225, foi deferido e arquivado sob o nº 31201894225 em 27/09/1982. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002177755 e o código de segurança ztpt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura



se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a denominação social de **GUATAMBU EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com Sede e Foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua São Geraldo nº 40-A, Bairro Floresta, podendo manter Filiais e Escritórios onde e quando, pelos sócios, julgados conveniente aos interesses sociais;

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade terá por objetivo, a Incorporação, Construção e Venda de Imóveis em geral;

CLÁUSULA TERCEIRA
CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, será de Cr\$12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas, do valor nominal de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

AMAURI NATIVIDADE NETTO....	20%	-	2.500	quotas	-	Cr\$ 2.500.000,00
ARNALDO DE SIQUEIRA.....	20%	-	2.500	quotas	-	Cr\$ 2.500.000,00
EDSON SIQUEIRA.....	20%	-	2.500	quotas	-	Cr\$ 2.500.000,00
WANDA AMARAL DE SIQUEIRA...	20%	-	2.500	quotas	-	Cr\$ 2.500.000,00
JOSÉ WALTER SIQUEIRA.....	10%	-	1.250	quotas	-	Cr\$ 1.250.000,00
JOSÉ VALDER LEMOS.....	10%	-	1.250	quotas	-	Cr\$ 1.250.000,00
TOTAIS:.....	100%	-	12.500		-	Cr\$12.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

O Capital Social será integralizado da seguinte maneira: Cr\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste; o restante, Cr\$10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros), será integralizado até a data de



POLO DE MICROFILMAGEM	
Auto	Fotograma
31 01019	0630

30 de março de 1983, em moeda corrente do País;

PARÁFRAGO SEGUNDO:- A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, é limitada ao montante do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA

INÍCIO DE ATIVIDADE- DURAÇÃO

O início das atividades sociais, se deu em 27 de agosto de 1982 e o prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO

A Gerência da Sociedade será exercida pelos sócios AMAURI NATIVIDADE NETTO, ARNALDO DE SIQUEIRA e JOSÉ WALTER SIQUEIRA, com os cargos de Diretores, os quais distribuirão entre si os encargos administrativos. A representação da Sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como o uso da firma, cabe, igualmente, aos sócios-Diretores mencionados nesta Cláusula, podendo assinar isoladamente, atos que visem o interesse e o bom andamento das atividades da Sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO:- Excessão é feita nos seguintes casos: a) saque de cheques; b) alienação de bens móveis e imóveis da Sociedade e c) obrigações reais e financeiras com terceiros, o que dependerá, sempre, das assinaturas em conjunto, de dois dos Diretores.

CLÁUSULA SEXTA

REMUNERAÇÃO

Os sócios-Diretores terão direito a retiradas mensais fixadas de comum acordo, a título de "Pro-Labore", segundo o facultado pela Legislação do Imposto de Renda, levadas à débito da conta de DESPESAS GERAIS;

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPONIBILIDADE DE QUOTAS

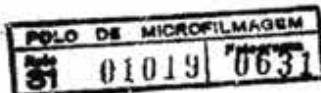
Os sócios somente poderão transferir suas quotas de Capital, a estranhos à Sociedade, com a anuência dos demais



sócios, ficando, entretanto, facultado a qualquer dos sócios, retirar-se da Sociedade, de comum acordo com os demais;

CLÁUSULA OITAVA

"CAUSA-MORTIS"



No caso de morte de qualquer dos sócios, os seus herdeiros exercerão, em comum, os direitos do falecido, enquanto as suas quotas sociais permanecerem indivisas, não tendo, entretanto, direito de tomar parte na direção da Sociedade;

CLÁUSULA NONA

PROIBIÇÃO

Fica proibido a qualquer dos sócios, o uso da denominação social em operações estranhas à Sociedade, tais como: abonos, fianças, avais, endossos a favor de terceiros e aceites;

CLÁUSULA DÉCIMA

EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Exercício Financeiro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Levantado o Balanço, com a observância das prescrições legais e feito o Inventário dos bens sociais, dos resultados apurados serão deduzidas as percentagens necessárias à Amortização e Depreciação dos bens sociais e demais Provisões determinadas e/ou facultadas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios, proporcionalmente às respectivas quotas, ou retidos para aumento de Capital, a critério dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Instrumento, serão regulados pela Legislação em vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.





Fls. 05

06/13

POLO DE MICROFILMAÇÃO	
Rele	Folha
31	01013 0632

Belo Horizonte, 27 de agosto de 1982

SÓCIOS:

Amauri Natividade Netto
AMAURI NATIVIDADE NETTO

Arnaldo de Siqueira
ARNALDO DE SIQUEIRA

Edson Siqueira
EDSON SIQUEIRA

Wanda Amaral de Siqueira
WANDA AMARAL DE SIQUEIRA

José Walter Siqueira
JOSÉ WALTER SIQUEIRA

José Valder Lemos
JOSÉ VALDER LEMOS

TESTEMUNHAS:

Jadyr de Souza Pinto
JADYR DE SOUZA PINTO

Roberto Cláudio Rodrigues Silva
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES SILVA



27 SET 1982

31201894225



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31201894225, foi deferido e arquivado sob o nº 31201894225 em 27/09/1982. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002177755 e o código de segurança ztpl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Assinatura



POLO DE MICROFILMAGEM	
Auto 81	Fotogramas 01019 0634

DEC

Para os efeitos do disposto no
inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.611
de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do

Arnaldo de Siqueira

(Nome Completo)

Patrocínio - MG

(Naturalidade)

casado

(Estado Civil)

Administrador

(Profissão)

Siqueira

e de E

portador da carteira de identidade registro
Sec. de Est. Segurança Pública

(Órgão Expedidor - Estado)

Rua Litargório - apto. 101 -

, Estado de

sem rasuras, emendas ou entrelinhas.



POLO DE MICROFILMAGEM	
Ata 31	01019 0635

DECLARAÇÃO

00/13

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

JOSÉ WALTER SIQUEIRA

(Nome Completo)

brasileiro

(Nacionalidade)

Patrocínio - MG

(Naturalidade)

, nascido em 29 / setembro / 1955

(Data do Nascimento)

solteiro

(Estado Civil)

Engenheiro

(Profissão)

, filho de Edgard Quéroz

de Siqueira

e de Wanda Amaral de Siqueira

portador da carteira de identidade registro n.º 565.394, expedida pelo
Sec. de Est. da Seg. Pública de Minas Gerais

(Órgão Expedidor - Estado)

Rua Leopoldina - apto. 701- n.º 790, na cidade de Belo Horizonte

, Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da

Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte

02

de setembro

de 19 82

(CIDADE - DATA)

ASS. 1

Firma reconhecida

JUCEM

"GRAPINAR" - Belo Horizonte - Mod. 179 II

DECLARAÇÃO

10/13

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.728, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

WANDA AMARAL DE SIQUEIRA, abaixo assinado, brasileira

(Nome Completo)

(Nacionalidade)

Patrocínio - MG, nascido em 25 / julho / 1928

(Naturalidade)

(Data do Nascimento)

viúva, Comerciante, filho de Walter Amaral

(Estado Civil)

(Profissão)

e de Maria Rodrigues Amaral

portador da carteira de identidade registro n.º M-557.767, expedida pelo Sec. de Est. Seg. Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Desembargador Afonso de Albuquerque - apto. 201 - n.º 73, na cidade de Belo Horizonte

Estado de Minas Gerais

, declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 1982

(CIDADE - DATA)

Wanda Amaral de Siqueira

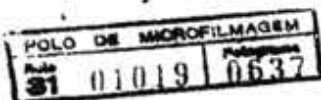
ASS.)

OBS.: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Firma reconhecida

JURADO

"GRAPIMAR" - Belo Horizonte - Mod. 179 II



DECLARAÇÃO

11/13

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

JOSÉ VALDEIR LEMOS

, abaixo assinado, brasileiro
(Nacionalidade)

Ratrocínio - MG
(Naturalidade)

, nascido em 27 / julho / 1951
(Data do Nascimento)

casado Engenheiro
(Estado Civil) (Profissão)

, filho de Valder Lemos

e de Zilda Barreira Lemos

portador da carteira de identidade registro n.º M-109.271, expedida pelo
Sec. de Est. Seg. Pública de Minas Gerais

, residente e domiciliado à
(Órgão Expedidor - Estado)
Rua Cabo Verde - apto. 301 -, n.º 76, na cidade de Belo Horizonte

, Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da
Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do
território nacional pela prática de crime, cuja pena vedo, ainda que de modo temporário, o acesso
a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita
ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pú-
blica. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de
comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que
se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 1982
(CIDADE - DATA)

José Valdeir Lemos

Firma reconhecida

GRAFIMAR - Belo Horizonte - Med. 179 II



12/13



DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/69 - D.O.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 66.108, de 23-1-1970, eu,

AMAURI NATIVIDADE NETTO, abaixo assinado, brasileiro,
(Nome Completo) (Nacionalidade)

Anápolis - GO., nascido em 27 / 10 / 1947,
(Naturalidade) (Data do Nascimento)

casado Engenheiro, filho de João Pedro Netto
(Estado Civil) (Profissão)

e de América Natividade Pedro Netto

portador da carteira de identidade registro n.º 7848/D-4ª R, expedida pelo
Conselho Regional de Eng. e Arquitetura, residente e domiciliado à
(Órgão Expedidor - Estado)
Rua Califórnia - apto. 30-, n.º 900, na cidade de Belo Horizonte

, Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da
Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do
território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso
a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita
ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pú-
blica. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de
comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que
se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 1982.
(CIDADE - DATA)

Amauri Netto

ARS.)

OBS.: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Fir na reconhecida

GRAFIMAR - Belo Horizonte - Mod. 179 H



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31201894225, foi deferido e arquivado sob o nº 31201894225 em
27/09/1982. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151002177755 e o código de segurança ztpt
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
pág. 12/13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01/03 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1 13/13 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C., AD PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM DÍGITOS: VAS PREENCHAM-SE LEGITIMAS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USUÁRIO" E "FILIAÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EMBAIXA, EMBAIXA E EMBAIXA.
- 5- APRESENTE TODAS AS VAS DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVULGADOS EM CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRADO E DENTRO DO PRIMEIRO.

ETIQUETA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
17 563 966/0001-30

INFORMAÇÕES GERAIS

03 RAZÃO ANTERIORMENTE DO C.G.C. 118 X 126 9

04 SOLICITAÇÃO DE BASTA NA MAIS DE 8 (OITO) ANOS 130 NÃO 119 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0001 0

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 PERCENTUAL DO CAPITAL 120 11000 12000 8

08 FAIXA DE CAPITAL (LÍQUIDA) EM R\$ 116 124 6

NATUREZA JURÍDICA

09 ASSIMILAR COM "E" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSIMILAR COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE 5

ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10 INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS 12 0300 9

DENOMINAÇÃO

11 EDIÇÃO DO ALVARÁ SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL GUATAMBU EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

12 RUA 40A S. GERALDO 30000 4123 13

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 NOME AMAURI NATIVIDADE NETTO

CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

15 60000/4123 27 SET 1982

RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

16 27091982 0604384

ASSINATURA
Amauri Netto

GRATIFICAR (M.F. LTDA) - GRAFICA KIRAMAR - S. GUARANI, 184 - S. JITE - ATO DECLARATÓRIO N. 104 DE 20/04/73 - 18716 - MG
CGC 17.191.54/001



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 15/05/2014 16:18



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31201894225**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



14/334.073-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143906659090

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB

SA1LP SP

Conf: *[Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDUARDO DIAS REGATO FARIAS**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de Contato: **(031) 3224503**

NOVA LIMA

Local

13 Maio 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

16/5/14

Data

Responsável

Luciano Barreto Vieira
Assessor de Gestão
Registro Empresarial
AMESP 1124518-0
JUCEMG

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐

☐

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5272615
EM 16/05/2014
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

PROTOCOLO: 14/334.073-5

Pr: **AH1263191**

[Signature]
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

OBSERVAÇÕES

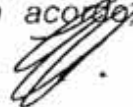
Procuração anexa

SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ – 17.563.966/0001-30

Os sócios abaixo assinados, **EDUARDO DIAS HERMETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/04/1937, engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG-107.336 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 000.548.876-15, residente a Av. Garça nº 185, Casa 65, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP. 34.000-000, cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 19/11/1968, empresário, portador da carteira de identidade nº M-3.994.289 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 686.542.436-00, residente a Rua Dos Beija Flores nº 490, casa, Bairro Alphaville Lagoa do Ingleses, CEP. 34.000-000, cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais e **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/11/1963, empresário, portador da carteira de identidade de nº MG-2.282.340 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 455.614.786-72, residente a Rua Dos Flamboyants, nº 1.655, Condomínio da Flores, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP. 34.000-000, cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**" situada à Av. Picadilly nº 105, Sala 227, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 30.000-000, no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, conforme registro inicial na Junta Comercial do estado e Minas Gerais sob o nº 31201894225 em 27/09/1982 e última alteração contratual registrada sob o nº 5.247.136 em 25/03/2014, resolvem de comum acordo, alterar o dito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluiizpeixoto88@yahoo.com.br





SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

DAS ALTERAÇÕES:

JUCEMG

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio **EDUARDO DIAS HERMETO**, já qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as suas cotas no valor total de R\$ 122.352,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), a qual declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, dando assim plena e geral quitação para o sócio já existente na sociedade o **SR. EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Após a saída do sócio e a transferência das cotas, o capital social da sociedade que é de R\$ 611.762,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e dois reais), divididos em 611.762 (seiscentos e onze mil setecentos e sessenta e duas), cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficará com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%.
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO	367.057	367.057,00	60%
MARCUS VINICIUS T. DE OLIVEIRA	244.705	244.705,00	40%
TOTAL	611.762	611.762,00	100%

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO
A sociedade continua usando a denominação social de " **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**", com a sua sede e domicílio na **Av. Picadilly nº 105, Sala 227, CEP. 34.000-000, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses, no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais**, sendo o foro o da comarca de **NOVA LIMA – MG**.

Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluiizpeixoto88@yahoo.com.br

SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem o objetivo social conforme descrito abaixo:

A prestação de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais, a consultoria e prestação de serviços técnicos de arquitetura, tais como, projetos de arquitetura de prédios, supervisão da execução de projetos de arquitetura, projetos para ordenação urbana e uso do solo, projetos de arquitetura paisagística, incorporação de empreendimentos imobiliários, realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda e outras obras de acabamento da construção, a participação em capitais próprios em empreendimentos e empresas de qualquer gênero, construção de imóveis destinados a venda, locação, venda e compra de imóveis, incorporação imobiliária, desmembramento ou loteamento de terrenos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade que é de R\$ 611.762,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta e dois reais), divididos em 611.762 (seiscentos e onze mil, setecentas e sessenta e duas), cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, ficará com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	COTAS	VALOR	%.
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO	367.057	367.057,00	60%
MARCUS VINICIUS T. DE OLIVEIRA	244.705	244.705,00	40%
TOTAL	611.762	611.762,00	100%

Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluipeixoto88@yahoo.com.br

SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO E PRAZO DAS ATIVIDADES:
A sociedade que teve seu início de atividades em **27/09/1982** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

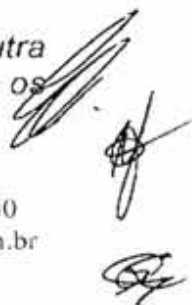
CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO:
A administração da sociedade caberá aos sócios **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO e MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, que assinarão em conjunto todos os documentos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE:
Os sócios **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO e MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, já qualificados poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL:
Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - ABERTURA DE FILIAIS:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluipeixoto88@yahoo.com.br



SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

JUCEMG

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as leis vigentes, ficando desde já eleito pelos sócios o foro de Nova Lima, cidade do estado de Minas Gerais, para solução de qualquer pendência durante a vigência da sociedade, seja qual for o domicílio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

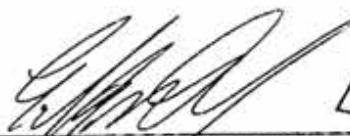
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

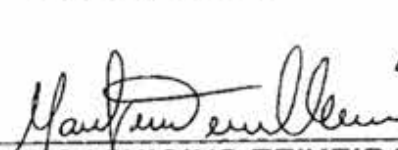
Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluipeixoto88@yahoo.com.br

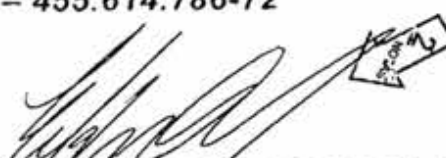
SLP – ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

E assim, por acharem justos o presente instrumento, o assinam diante de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito.

NOVA LIMA - MG, 05 de MAIO de 2.014.


EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
CI-MG- M-3.994.289 - SSP/MG
CPF – 686.542.436-00


MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CI- MG-2.282.340-SSP/MG
CPF – 455.614.786-72


EDUARDO DIAS HERMETO
CI-M-107.336-SSP/MG
CPF – 000.548.876-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5272615
EM 16/05/2014
REDH EMPREENDIMENTOS LTDA

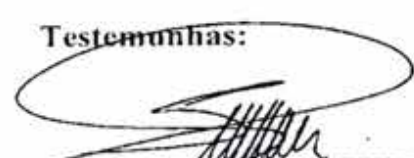
PROTOCOLO: 14/334.073-5

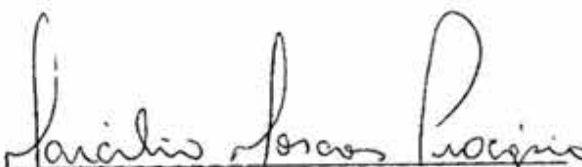
AH1263192


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

Testemunhas:


SANDRO LUIZ PEIXOTO
CI – M-3.698.370-SSP/MG


MARCILIO MORAES PROCOPIO
CI-M-7.968.074-SSP/MG

Rua Goitacazes nº 43, sala 603, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG. CEP 30.190-050
Tel./Fax: (031) 3224-0503 – Cel (031) 96190503 – e mail: sluipeixoto88@yahoo.com.br

AMESP

2 Tabelionato
de Notas

Cavalari, L. Sanchez Bianchi
Tabelão

MG 030. 8625 | Lda 12 E
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3258-4839 | 3258-9088

Reconhecido por Semelhança a (s) firma (s) abaixo:
EDUARDO DIAS HERMETO FILHO, PAULO VINICIUS TELMEIRA DE
OLIVEIRA, EDUARDO DIAS HERMETO FILHO
Nova Lima, 12/05/2014 17:00:13 70285
Em testemunho da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
Enol.: R\$11,04 TFJ: R\$3,63 Recomp.: R\$0,05 Total: R\$15,00

AS DE NOVA LIMA
BPI 32045
RECONHECIMENTO DE FIRMA
TABELAÇÃO DE NOTAS
MG

Selo de Fiscalização



Cartório Roberto Silva

LIVRO: 0322-P
FOLHA: 008
PROTOCOLO: 111797



Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 - Centro - CEP 32600-108 - Betim - MG - Telefax: (31) 3531-1074

Tabellião: Wesley Silva / Substitutos: Leila Teodoro Silva e Valéria Pinho de Brito Silva

Visite Nosso Site: www.cartoriorobertosilva.com.br / e-mail: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br / atendimento@cartoriorobertosilva.com.br

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO", na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (27/01/2014), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, lavro esta procuração em que, comparece como OUTORGANTE: **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Brasil, 84 - salas 309 e 310, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte-Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.563.966/0001-30, representada neste ato por seu sócio administrador conforme Décima Quarta Alteração Contratual, registrada na JUCEMG sob nº 3968272, aos 13/08/2008, **EDUARDO DIAS HERMETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº M.107.336 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob nº 000.548.876-15, residente e domiciliado à Avenida Garça, 185 - 65, Bairro Alphaville, na cidade de Nova Lima-Minas Gerais. Parte que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **EDUARDO DIAS HERMETO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.3.994.289 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob nº 686.542.436-00, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, 940, Bairro Alphaville, na cidade de Nova Lima-Minas Gerais. Ao qual confere amplos e gerais poderes para representá-la junto ao Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, ou quaisquer outras instituições financeiras, cooperativas de crédito, com a finalidade de abrir e movimentar conta corrente e/ou caderneta de poupança, podendo, para tanto, assinar, emitir e endossar cheques, depositar e fazer retiradas, requerer saldos, extratos e talões de cheques, solicitar, retirar e usar cartão magnético e senhas, podendo bloquear, desbloquear, cadastrar, renovar e alterar, assinar, concordar, discordar, assinar termos de transferências, juntar, retirar papéis e documentos, prestar declarações, passar recibos e dar quitação, com poderes ainda para encerrar a respectiva conta, conferindo ainda amplos e gerais poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo representá-la perante quaisquer Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Ministérios, Empresas Particulares e onde mais se fizer necessário, podendo requerer o que preciso for; dar e receber recibos de quitação, admitir e demitir empregados, representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, constituir advogados para o Foro em geral com os poderes da Cláusula "Ad-Judicia", podendo ainda concordar, discordar, transigir, juntar e retirar papéis e documentos, firmar acordos e compromissos, prestar declarações, participar de concorrências, licitações, podendo assinar termos de transferências, formulários, contratos, receber e fazer pagamentos de fretes; confere também os poderes para negociação de cotas, enfim, praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer em todo ou em parte. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o à outorgante, e tendo achado conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Tabelas 1 e 8 - art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, emolumentos, R\$ 75,72, Taxa de Fiscalização R\$ 23,80, Total R\$ 99,52. Eu, Wesley Silva (WESLEY SILVA), Tabellião do Cartório, a mandei digitar. Eu, Wesley Silva, Tabellião a subscrevo e assino. **TRASLADADA EM SEGUIDA**.(a.a.) **EDUARDO DIAS HERMETO**. Betim, 27 de Janeiro de 2014.



Em testº 5 da Verdade

Wesley Silva







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG2282340 SSP MG

CPF
455.614.786-72

DATA NASCIMENTO
26/11/1963

FILIAÇÃO
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO S T DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
☐

ACC
☐

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03159454247

VALIDADE
10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/10/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
11/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1910210821

PROIBIDO PLASTIFICAR
1910210821



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.563.966/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1982
NOME EMPRESARIAL EDH EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PICADILLY	NÚMERO 105	COMPLEMENTO SALA: 227;
CEP 34.000-001	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES	MUNICÍPIO NOVA LIMA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SLPORG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 3224-0503/ (31) 9619-0503
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 09:56:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062507720.00-67 CPF/CNPJ: 17.563.966/0001-30
NOME/NOME EMPRESARIAL: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 27/08/1982 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 30/10/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 34000000 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA LIMA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES
LOGRADOURO: AVENIDA PICADILLY
NÚMERO: 105
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 227

EMITIDO EM

01/11/2023 17:33:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO

C.M.C.		Razão Social		Tipo (E/P)		TLF Inicial	
131091372		BDH EMPREENDIMENTOS LTDA		Permanente		NÃO	
Razão Social Reduzida				Fantasia			
Isento de TLF	Porte	Pessoa	I.S.S.	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até	Dec. DEMMS
Não		Jurídica	Fixo Mensal	0,0000		0,00	Não
CNPJ/CPF		I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo
17561966000130			//	Não	Não		Não
Natureza Jurídica							
0 -							
Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Situação	Processo	Classificação da Atividade
09/05/2014	09/05/2014	1	//	//	Ativo		Comércio
C.R.C.	Nome do Contador			Qtd. Func.	Cód. Geral	Cad. por Ofício	
				0	13042	Não	
Autônomo		Pagamento					
0 -							
Nº Conselho Prof.		Nº Processo Isenção		Data Processo		Nº Revisão Cadastral	
		0		//		0	
						Revisado	
						Não	
Endereço Correspondência							
Endereço				Número		Bairro	
AVN PICADILLY				105		ALPHAVILLE L DOS INGLESES	
Município				Complemento		CEP	
NOVA LIMA				SALA 227		34000000	
						UF	
						MI	
Contato							
e-Mail							
Principal		Recado		Celular		Comercial	
03132240503						Residencial	
						Fax	
Sócios / Representante Legal							
Sócio: 413304-EDUARDO DIAS HERMETO				CPF: 00054887615		RG:	
Endereço:				Cep:			
Sócio: 413305- THEREZINHA GREGORY HERMETO				CPF: 01213215684		RG:	
Endereço:				Cep:			
Junta Comercial							
Nº de Registro	Data de Registro	Data Última	Capital Social	Registro da Última Alteração	Nº / Ano Processo		
	25/03/2014	//	0,00	1	0 / 0		
CNAE - Atividades Econômicas							
Atividade Econômica						Tipo	
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS						Primário	
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA						Primário	
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA						Primário	
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA						Primário	
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA						Primário	
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECÍFIC						Primário	
- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO						Primário	
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS						Secundário	
- INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS						Secundário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MOBILIÁRIO



Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta			Sábado	Domingo
As	as	as	as	as

Observações

COMPLEMENTO DA ATIVIDADE: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E DESEJO DE PROJETOS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO; ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, GEODÉSICA, A ACÚSTICA, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A HISTÓRIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, A CONDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, TAIS COMO: PROJETOS DE ARQUITETURA DE PRÉDIOS, SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO, PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDÊNCIAS OU MAIS, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO E POSTERIOR VENDA E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, A PARTICIPAÇÃO EM CAPITAL PRÓPRIO EM EMPREENDIMENTOS E EMPRESAS DE QUALQUER GÊNERO, CONSTRUÇÃO DE CASAS DESTINADAS A VENDA, LOCAÇÃO, VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES E TERRENOS.

[Assinatura]

ATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
DIRETORA

[Assinatura]

RODRIGO VIEIRA RIBEIRO
DIRETOR DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua de Cássia Gomes dos Santos
Med. 14.854
CEMPADRE

COE 00000000000000000000



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - 90306 / 2023

INSCRIÇÃO / CMC 13042	CNPJ / CPF 17563966000130	PROCESSO Nº 23326
NOME / RAZÃO SOCIAL EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	VALIDADE 10/12/2023	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2023
ENDEREÇO AVN - PICADILLY-0056, Nº: 105, SALA 227, CEP: 34018004		
BAIRRO ALPHAVILLE L.DOS INGLESES	CEP 34018004	CIDADE NOVA LIMA/MG
AUTENTICIDADE 0C2.900.7B9.06E		

CERTIDÃO

O Departamento de Rendas, no uso de suas atribuições, certifica que para os devidos fins que o contribuinte acima relacionado, apresenta até a presente data, os seguintes débitos referentes:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, TSU - Taxas de Serviços Urbanos e CCIP - Contribuição para Custeio da Iluminação pública, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

consta débitos devidamente parcelados e com o pagamento das parcelas em dia ou com suspensão tributária.

Inscrição	Tributo	Exercício	Parcela	Valor R\$
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	1/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	2/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	3/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	4/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	5/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	6/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	7/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	8/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	9/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	10/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	11/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	12/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	13/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	14/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	15/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	16/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	17/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	18/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	19/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	20/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	21/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	22/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	23/24	4.323,60
131091072	I.S.S.Q.N.	2023	24/24	4.323,61

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

PARA LICITAÇÃO. EXISTE DÉBITO DE ISSQN PARCELADO EM DIA (ENTRADA QUITADA EM 08/11/2023).

NOVA LIMA/MG, 10/11/2023.

Andressa Giordana Silva Araújo
Matrícula: 11769
Assistente Administrativo
SEMFA

SERVIDOR / ASSINATURA

Wander

RESPONSÁVEL / ASSINATURA
17.505 - Wander Henrique Vieira
Diretor de Depto.I de Rendas

Certidão emitida as 14:04:39 do dia 10/11/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO CONTRIBUINTE

Código Geral: 13042
Emitido em: 08/11/2023 10:39
Emitido por: ANDREA ARAUJO

DADOS DO CONTRIBUINTE				
NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE PESSOA	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO	
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	Jurídica	17.563.966/0001-30	Ativo	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				

CONTRIBUINTE IMOBILIÁRIO				
INSCRIÇÃO	TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO	TIPO DE VINCULO	SITUAÇÃO
QTD DE IMÓVEIS INATIVOS: 0				QTD DE IMÓVEIS ATIVOS: 0

CONTRIBUINTE IMOBILIÁRIO - PROPRIETÁRIO SECUNDÁRIO				
INSCRIÇÃO	TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO	TIPO DE VINCULO	SITUAÇÃO
QTD DE IMÓVEIS INATIVOS: 0				QTD DE IMÓVEIS ATIVOS: 0

CONTRIBUINTE ECONÔMICO				
CMC	NOME/RAZAO SOCIAL	PESSOA	CNPJ / CPF	TIPO DE VINCULO
131091072	EDH EMPREENDIMENTOS LTDA	Jurídica	17.563.966/0001-30	Sócio/Proprietário
QTD CMC BAIXADO: 0	QTD CMC SUSPENSO: 0	QTD CMC SUSPENSO EDITAL: 0	QTD CMC REATIVADO: 0	QTD CMC ATIVO: 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.563.966/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:09 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.

Código de controle da certidão: **843F.86C8.6144.5A58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/11/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/01/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062507720.00-67	CNPJ/CPF: 17.563.966/0001-30	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PICADILLY		NÚMERO: 105
COMPLEMENTO: SALA 227,	BAIRRO: ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES	CEP: 34000000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: NOVA LIMA	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000702629131		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.563.966/0001-30
Razão Social: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 84 SALA 309 / SANTA EFIGENIA / BELO HORIZONTE / MG / 30140-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101907175390420607

Informação obtida em 19/10/2023 11:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.563.966/0001-30

Certidão n°: 58291774/2023

Expedição: 20/10/2023, às 12:53:19

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDH EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.563.966/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
NOVA LIMA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.563.966/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Outubro de 2023 às 11:05

NOVA LIMA, 25 de Outubro de 2023 às 11:05

Código de Autenticação: 2310-2511-0530-0737-8937

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
CNPJ: 17.563.966/0001-30

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE: 31201894225
CNPJ: 17.563.966/0001-30
Número de Ordem: 1
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: Nova Lima
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 13/08/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 599
Data de início: 01/01/2022
Data de término: 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.AF.94.C3.F9.23.17.D2.E0.5C.BB.2F.25.A5.5E.36.E0.D5.96.1A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 17.563.966/0001-30

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 5.239.127,07	R\$ 4.942.730,08
Circulante		R\$ 3.393.952,00	R\$ 3.097.555,01
Disponível		R\$ 122.244,77	R\$ 176.095,25
Numerários em caixa		R\$ 122.244,77	R\$ 176.095,25
Clientes		R\$ 3.270.856,60	R\$ 2.920.609,13
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 3.270.856,60	R\$ 2.920.609,13
Creditos a receber		R\$ 850,63	R\$ 850,63
Créditos Tributários a Receber		R\$ 850,63	R\$ 850,63
Ativo Não Circulante		R\$ 1.845.175,07	R\$ 1.845.175,07
Imobilizado		R\$ 1.845.175,07	R\$ 1.845.175,07
Imoveis		R\$ 1.845.175,07	R\$ 1.845.175,07
Passivo		R\$ 5.239.127,07	R\$ 4.942.730,08
Circulante		R\$ 412.478,89	R\$ 142.505,44
Fornecedores		R\$ 53.172,20	R\$ 6.040,06
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 53.172,20	R\$ 6.040,06
Tributos e Contribuições		R\$ 310.043,45	R\$ 136.465,38
Tributos e Contribuições		R\$ 309.688,07	R\$ 136.110,00
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 355,38	R\$ 355,38
Obrigações com Pessoal		R\$ 49.263,24	R\$ 0,00
Salários		R\$ 47.927,21	R\$ 0,00
Obrigações com Dirigentes		R\$ 644,36	R\$ 0,00
Férias		R\$ 691,67	R\$ 0,00
Patrimônio líquido		R\$ 4.826.648,18	R\$ 4.800.224,64
Prejuizos/Deficits Acumulados ou Resultado		R\$ 4.826.648,18	R\$ 4.800.224,64
Prejuizos/Deficits Acumulados			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.AF.94.C3.F9.23.17.D2.E0.5C.BB.2F.25.A5.5E.36.E0.D5.96.1A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 17.563.966/0001-30

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (5.284,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.AF.94.C3.F9.23.17.D2.E0.5C.BB.2F.25.A5.5E.36.E0.D5.96.1A-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

MIRE
R1201894225

CNPJ
17.563.966/0001-30

NOME EMPRESARIAL
EDM EMPREENDIMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTABIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

E1 AF 94 C3 F9 23 17 D2 E0 5C BB 2F 25 A5 5E 36 E0 D5 96 1A

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

NÚMERO DO LIVRO

1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	65138821687	SANDRO LUIZ PEIXOTO-65138821687	637122459857384668 2	26/04/2023 a 25/04/2024	Sim
Contador	65138821687	SANDRO LUIZ PEIXOTO-65138821687	637122459857384668 2	26/04/2023 a 25/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

E1 AF 94 C3 F9 23 17 D2 E0 5C BB 2F
25 A5 5E 36 E0 D5 96 1A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/11/2023 às 17:51:06

63.59.14.62.7D.76.A9.AB
14.B1.AF.6D.11.37.D9.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2014.



DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

RAZÃO SOCIAL: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 17.563.966/0001-30

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

Ativo Circulante = R\$ 3.097.555,01

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 142.505,44

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 4.942.730,08

1 - Índice de Liquidez Geral

AC+ARLP
PC+PELP

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 3.097.555,01}}{\text{R\$ 142.505,44}} \quad \text{ILG} = \text{R\$ 21,73}$$

2 - Índice de Liquidez Corrente

AC
PC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{R\$ 3.097.555,01}}{\text{Passivo Circulante} - \text{R\$ 142.505,44}} \quad \text{ILG} = \text{R\$ 21,73}$$

3 - Índice de Indivíduo

PC+PELP
AC

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ 142.505,44}}{\text{R\$ 4.942.730,08}} \quad \text{IE} = \text{R\$ 0,02}$$

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Belo Horizonte 31 de dezembro de 2022


SANDRO LUIZ PEIXOTO
CRCMG 087.884.30-6 - CPF: 651.388.216-87
Técnico em Contabilidade
Rua Silverio Ribeiro, 185 - Lj. 01 - Jaraguá
Belo Horizonte - MG - 31288-430 - 3224-0503



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3077993/2023
Emissão: 09/11/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 1WYCx



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: OSVALDO LARA FILHO

Registro: 1404436073

CPF: 373.***.***-53

Endereço:

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 15/01/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218, ARTIGO 007

Data de Formação: 30/03/1981

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ALIATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Registro: 0051117904

CNPJ: 24.353.357/0001-11

Data Início: 30/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

13/08/1981

Data Final:



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sites.com.br/publicar/>, com a chave: 1WYCx
Impressa em: 10/11/2023 às 08:16:43 por: adspn_ip: 200.158.12.130



Menu de Acesso Rápido



OSVALDO LARA FILHO
E-mail: osvaldolara@oi.com.br

01/01/2023

Atividade: 11/11/2023 10:50:52

Responsabilidade Técnica

DETALHES DO PROFISSIONAL

CRI: 8739924257
Nome: OSVALDO LARA FILHO
E-mail: osvaldolara@oi.com.br
Data de Cadastro: 2023-12-26 23:55:28 821548

DETALHES DA EMPRESA

CRI: 8739924257
Regime Fiscal: 060477
Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA
Situação do Registro: ATIVO
Proprietário: LARA FILHO
Nome Fantasia: CDA EMPREENDIMENTOS LTDA
Razão Social: OSVALDO LARA FILHO COM. EM
Data de Cadastro: 22/12/2020
Data de Vigência: 2023-11-11

DETALHES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OSVALDO LARA FILHO
CPF: 3739924257
CRI: 8739924257
Registro da CRI: 8739924257
Data de Cadastro: 22/12/2020
Data de Vigência: 2023-11-11
Data de Responsabilidade: 2023-11-11
Data de Responsabilidade: 2023-11-11
Data de Responsabilidade: 2023-11-11

Descrição: Nenhum horário cadastrado para este dia
Segunda-Feira: 08:00:00 às 18:00:00
Terça-Feira: 08:00:00 às 18:00:00
Quarta-Feira: 08:00:00 às 18:00:00
Quinta-Feira: 08:00:00 às 18:00:00
Sexta-Feira: 08:00:00 às 18:00:00
Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia

ARTS BAIXADAS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (21)

TIPO	NUMERO	DATA CADASTRO	DATA BAIXA	NOME DO CONTRATANTE	SITUAÇÃO	AÇÃO
ORÇ / SERVIÇO	142016000000000000	14/04/2018	24/05/2022	YOUNGTON DE CARVALHO	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	142016000000000000	20/05/2018	24/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS S.A.	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	FABRIL DE CIMENTO DE VIGORINA	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151470000	04/08/1994	20/05/2022	OSTIA LARVA S/A	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	158800000	29/08/1994	20/05/2022	RODRIGO DINIZ MACHADO	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver
ORÇ / SERVIÇO	151236000	08/08/1994	20/05/2022	OSVALDO LARA FILHO EMPREENDIMENTOS	Empreiteira	Ver

ARTS NÃO BAIXADAS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (1)

TIPO	NUMERO	DATA CADASTRO	NOME DO CONTRATANTE	SITUAÇÃO	AÇÃO
ORÇ / SERVIÇO	151236000	27/12/1992	PROF. ALVARO FREITAS CORREIA	Empreiteira	Ver



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MG202325185



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO
MG20232502076

1. Responsável Técnico
OSVALDO LARA FILHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1404436873
Registro: MG0000026516D MG

2. Contratante
Contratante: edh empreendimentos ltda
AVENIDA PICADILLY
Complemento: sala 227
Cidade: NOVA LIMA
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 17.563.966/0001-30
Nº: 105
Bairro: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES
UF: MG
CEP: 34018004

3. Vínculo Contratual
Unidade administrativa: undefined
AVENIDA PICADILLY
Complemento: sala 227
Cidade: NOVA LIMA
Data de início: 01/10/2023
Previsão de término: Não especificado
Tipo de vínculo: EMPREGADO
Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

Nº: 105
Bairro: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES
UF: MG
CEP: 34018004

4. Atividade Técnica
1000 - OUTRA
26 - Desempenho de cargo > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO-FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
120,00
Unidade
h/m

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se a disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SME - Sociedade Mineira de Engenheiros

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

OSVALDO LARA FILHO - CPF: 373.682.426-53

edh empreendimentos ltda - CNPJ: 17.563.966/0001-30

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 10/11/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AAB1Z
Impresso em: 10/11/2023 às 15:38:15 por: ip: 191.185.132.249

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como responsabilidade técnica o engenheiro civil Osvaldo Lara Filho, CREA/MG 26516/D, executou para a Prefeitura Municipal de Três Corações, obras de urbanização do Conjunto Habitacional Odilon Resende Andrade, com as seguintes características técnicas:

- Execução de 196.000 m² de subleito
- Execução de 196.000 m² de sub base
- Execução de 196.000 m² de base
- Pavimentação de 142.000 m² com blocos sextavados
- Pavimentação de 76.000 m² com blocos intertravados
- Calçadas em bloco intertravado totalizando 42.500 m²
- Calçadas em concreto armado totalizando 22.000 m²
- Rede de drenagem pluvial totalizando 3.500 m
- Rede de drenagem superficial totalizando 3.500 m

Três Corações, 22 de outubro de 2019



Ulisses Ferreira Pinto

Secretário Municipal de Governo

1ª Tabelionato de Notas de Três Corações/MG
Respecto, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de ULISSES FERREIRA PINTO em testemunho da verdade
Três Corações/MG 28/10/2019
SELO CONSULTA 0533468
CÓDIGO SEGURANÇA 66265781107926
Certificado de Autenticidade
R\$ 7,44 - TPJ R\$ 2,31 - Valor Total R\$ 9,75 - ISS R\$ 0,00
Comprovante de Pagamento - 13.10.2019 - 13.10.2019 - 13.10.2019
Nº DA ETIQUETA ACO935920



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232502652



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OSVALDO LARA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1404436073

Registro: MG0000026516D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

AVENIDA BRASIL,

Complemento:

Cidade: TRÊS CORAÇÕES

Bairro: JARDIM AMÉRICA

UF: MG

CPF/CNPJ: 17.955.535/0001-19

Nº: 225

CEP: 37410900

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 5.000.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 15/02/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 09/11/2023

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO SANDY

Complemento: conjunto residencial odilon resende andrade

Cidade: TRÊS CORAÇÕES

Data de início: 15/03/2018

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Nº: 1200

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

CEP: 37412372

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Previsão de término: 18/12/2023

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 17.955.535/0001-19

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETAS

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

49 - Execução de obra > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

196.000,00

m²

5. Observações

execução de pavimentação com blocos sextavados, intertravados, subleito, subbase, base, drenagem superficial e profunda, calçadas em concreto armado no conjunto Odilon Resende Andrade, três corações, MG

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sigat.com.br/publico/>, com a chave: 01And
Impresso em: 10/11/2023 às 14:50:53 por: p 191.185.132.249

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Página 1/1

ELS.: 0188

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0000098632800

Assinatura

INICIAL

1. Responsável Técnico

OSVALDO LARA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1404436073

Registro: MG00000265160 MG

Empresa contratada: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro Regional: 015341

2. Dados do Contrato

Contratante: PREF MUNIC TRES CORACOES

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 27/10/1992

Valor: R\$ 70.051.018,17

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Agência: SIM

Data da Solicitação: 21/07/1993

Data do Atendimento: 21/07/1993

Motivo: BAIXA (MINERVA)

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO HABIT ODILON RESENDE ANDRADE

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: TRES CORACOES

UF: MG

CEP: 37410000

Data de início:

Previsão de término: Não especificado

Coordenadas Geográficas: .

Finalidade: REDE DE ESGOTO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREF MUNIC TRES CORACOES

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

AA1000000001 -

Quantidade

Unidade

AA23 - EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO >

0,00

M

AA37 - PADRONIZAÇÃO TÉCNICA > #AA37 - HIDROLOGIA

0,00

M

AA20 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA > #AA37 - HIDROLOGIA

0,00

M

AA30 - ORIENTAÇÃO TÉCNICA > #AA37 - HIDROLOGIA

0,00

M

AA47 - GERENCIAMENTO TÉCNICO > #AA47 - HIDROSANITÁRIO

0,00

M

5. Observações

REDE ESGOTO 7200M 500 LIGAÇÕES DOMICIL. ART COMPLEMENTAR ART 934860

6. Declarações

7. Entidade de Classe

AVEA - Associação Varginhense de Engenheiros e Arquitetos

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

OSVALDO LARA FILHO - CPF: 373.092.426-53

Lugar de data

PREF MUNIC TRES CORACOES - CNPJ: 00.000.000/0000-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Registrada em: 27/10/1992

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-mg.org.br/verificacao>, com o usuário: 450000
Senha: 450000 - 17.04.2023 às 13:57:38 - IP: 203.25.36.74

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 021 1712

contato@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232507515



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SME - Sociedade Mineira de Engenheiros

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ do _____

OSVALDO LARA FARIA - CPF: 373.092.426-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - CNPJ: 17.955.535/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 04/11/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8602706003

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.silae.com.br/publico/>, com a chave: 01Axd
Impresso em: 10/11/2023 às 14:50:53 por: ip: 191.185.132.249

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais





ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como responsabilidade técnica o engenheiro civil Osvaldo Lara Filho, CREA/MG 26516/D, executou para a Prefeitura Municipal de Três Corações, obras de urbanização do Conjunto Habitacional Odilon Resende Andrade, com as seguintes características técnicas:

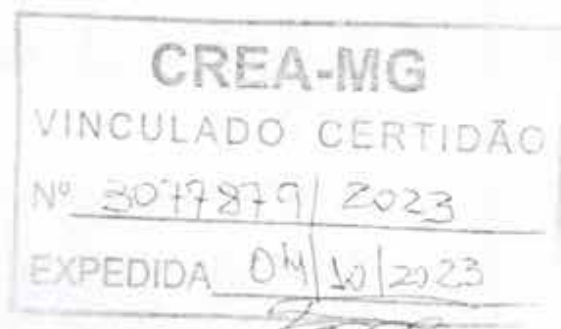
- Execução de 196.000 m² de subleito
- Execução de 196.000 m² de sub base
- Execução de 196.000 m² de base
- Pavimentação de 142.000 m² com blocos sextavados
- Pavimentação de 76.000 m² com blocos intertravados
- Calçadas em bloco intertravado totalizando 42.500 m²
- Calçadas em concreto armado totalizando 22.000 m²
- Rede de drenagem pluvial totalizando 3.500 m
- Rede de drenagem superficial totalizando 3.500 m

Três Corações, 22 de outubro de 2019



Ulisses Ferreira Pinto

Secretário Municipal de Governo





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº 0000347803700



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OSVALDO LARA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1404456073

Registro: MG0000026516D-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/08/2004

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 30/06/2002

Data do Atendimento: 30/06/2002

Motivo: BAIXA (MINERVA)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA D N, 10 BAIRRO NOVA JK

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: GOVERNADOR VALADARES

UF: MG

CEP: 35040000

Data de início:

Previsão de término: Não especificado

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: CONST PARA FINS EDUCACIONAIS

Código: Não Especificado

Proprietário: O MESMO

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

AA100000000001 - -

Quantidade

Unidade

24 - EXECUCAO DE INSTALACAO > #AA57 - ELETR.BAIXA TENSÃO CI 50KW

4.031,92

M2

24 - EXECUCAO DE INSTALACAO > #AA47 - HIDROSANITARIO

4.031,92

M2

5. Observações

ART COMPLEMENTAR A ART 2716417

6. Declarações

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


OSVALDO LARA FILHO - CPF: 375.292.426-53

Local: _____ de _____ de _____
data

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST - CNPJ: 00.000.000/0000-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

Registrada em: 20/08/2004

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.org.br> com o código de verificação: 071424
Impresso em: 10/11/2023 às 15:00:00 por: 179158113249

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax

 CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



ATESTADO

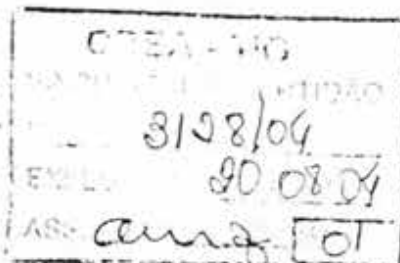
Atestamos para os devidos fins que Engenheiro Civil Osvaldo Lara Filho, CREA de Nº 26.516/D executou para o SEST-SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) em regime de Administração a construção do CAPIT 44 - Situado na Rua D, 10 Bairro Nova JK em Governador Valadares - Minas Gerais, no período de Março de 2001 a Junho de 2002 conforme planilha Anexa.



Maria José Garcia de Oliveira

MARIA JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA
Diretora do SEST SENAT - CAPIT 44
Governador Valadares - MG

SERVIÇO NOTARIAL DO TO OFICIN
TADIMELLI - AV. Augusto de Lima, 385 - Fd. 1200 3270-5744
Reconhecido por assinatura e com firma fixada em 22/07/04
MARIA JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA
Belo Horizonte, 22/07/04
Marta dos Prazeres Assis
ELINE



Rua D, 10 Bairro Nova JK - 35040-000
Governador Valadares - Minas Gerais
Telefax: (33) 3279-2200



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PROPRIETÁRIO: SEST/SENAT

14.00	LIMPEZA E RETOQUES		
14.1	Rejuntamento de cerâmicas	M2	3,67
14.2	Rejuntamento de azulejos	M2	10,73
14.3	Limpeza de pisos/paredes e vidros	M2	47,90
14.4	Limpeza de louças/metas e ferragens	UN	2,00
14.5	Bota fora	M3	1,41
URBANIZAÇÃO			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.00	OBRAS COMPLEMENTARES, RECREAÇÃO, URBANIZAÇÃO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2	Desmatamento e limpeza	M2	30014,00
1.6	Remoção de solo excedente	M3	2156,32
2.00	PAVIMENTAÇÕES		
2.1	Ruas e estacionamentos em piso intertravado	M2	3691,96
2.2	Calçadas, caminhos e passeios em cimentado	M2	1380,50
2.3	Rampas em cimentado	M2	342,51
2.4	Contenção de rampas em alvenarias de bloco revestido em		
2.5	arenito face externa	M2	37,71
2.6	Arenito Jacobina irregular	M2	732,44
2.7	Arenito jacobina 50x50 cm	M2	120,93
2.8	Meio fio interno	ML	729,71
2.9	Demarcação de vagas	M	447,00
3.00	QUADRAS POLIESPORTIVAS 02 UN		
3.1	Piso 28x15 m	M2	840,00
3.2	Piso bordas laterais	M2	376,00
3.3	Rede de Voley completa	UN	2,00
3.4	Traves de futebol de salão completas	UN	4,00
3.5	Tabelas de basquete completas	UN	4,00
3.6	Alambrado H=4,00/1,00 m incluso pintura	M2	356,00
3.7	Demarcação das quadras	UN	2,00
4.00	PISCINA OFICIAL		
4.1	Escavação	M3	701,98
4.2	Reaterro	M3	73,75
4.3	Bota fora	M3	628,23
4.4	Concreto magro h=10 cm	M3	34,24
4.5	Concreto fck=15,0 Mpa	M3	72,66
4.6	Forma	M2	258,59

3128/04
20 08 04
amg 10

mgreen

Rua D, 10 Bairro Nova JK - 35040-000
Governador Valadares - Minas Gerais
Telefax: (35) 3279-2200



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PROPRIETÁRIO: SEST/SENAT

OBRA: CAPIT B

PRÉDIO PRINCIPAL			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Locação da obra	M2	2925,06
2.00	FUNDAÇÕES		
2.1	Escavação	M3	150,50
2.2	Reaterro	M3	60,30
2.3	Bota fora	M3	150,50
2.4	Estacas 10 ton.	UN	20,00
2.5	Estacas 15 ton.	UN	30,00
2.6	Concreto Magro	M3	25,50
2.7	Forma	M2	1.500,50
2.8	Concreto fck=15,0 Mpa	M3	50,17
2.9	Aço CA-50B	KG	2.500,00
2.10	Aço CA-60B	KG	1.125,50
3.00	ESTRUTURA		
3.1	Forma	M2	1.606,50
3.2	Concreto fck=15,0 Mpa	M3	99,34
3.3	Aço CA-50B	KG	6.789,41
3.4	Aço CA-60B	KG	1.963,22
3.5	Cintas s/paredes, ao bloco calha+concreto	ML	397,35
3.6	Neoprene 10x19x1 cm3	UN	8,00
4.00	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		
4.1	De bloco de cimento 9x19x39 cm	M2	25,65
4.2	De bloco de cimento 14x19x39 cm	M2	2.050,15
4.3	De bloco de cimento 19x19x19 cm	M2	63,65
4.4	contenção vasa oficina	M2	112,09
4.5	De cobogó de cimento 25x25 quatro furos	M2	129,89
4.6	Veneziana de vidro lbravir 20x10x10 cm	M2	3,96
4.7	Vergas de concreto 10x10 cm	ML	14,70
4.8	Divisória removível eucatex H=2,80 m,	M2	105,85
4.9	incluso o m2 das portas	M2	110,00
4.10	Divisória de marmorite s=3 cm, inclusive ferragens de fixação	M2	90,40
4.11	Divisória metálica T.G 2", tela 3", fio 12 incluso pintura	M2	91,34
5.00	COBERTURA		
5.1	Estrutura em aço SAC-41 incluso pintura	KG	31129,28
5.2	Cobertura em telha PolyForm 33/343, incluso acessórios	M2	1.483,63
5.3	Cobertura em telha PolyGalb 33/343, incluso acessórios	M2	2.234,29

CREA-MG
 3128/04
 90:0804
 Ass. *Amz* 02

Rua D, 10 Bairro Nova JK - 35040-000
 Governador Valadares - Minas Gerais
 Telefax: (33) 3279-2200

mgp



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PROPRIETÁRIO: SEST/SENAT

5.4	Fechamento em telha galvanizada pre-pintada audtório	M2	23,96
5.5	Cobertura c/ona Sansuy, inclusive acess.	M2	52,98
5.6	Veneziana de policarbonato alveolar e=10 mm, h=1,05m - tanfermin	M2	72,50
5.7	Calha em aço galvanizado Oficina / Audtório	M	140,00
5.8	Rufo metálico laje do foyer	M	10,00
6.00	TRATAMENTOS		
6.1	Impermeabilização de lajes	M2	30,52
6.2	Impermeabilização de calhas	M2	205,44
6.3	Impermeabilização de tanque lava peças e revestimento em borracha	M2	9,10
6.5	Impermeabilização sob grelhas	M2	12,04
7.00	ESQUADRIAS		
7.1	MADEIRA		
7.1.1	Porta completa tipo P1-80x200 cm	UN	7,00
7.1.2	Porta completa tipo P1A-80x300 cm	UN	4,00
7.1.3	Porta completa tipo P1B-80x210 cm	UN	5,00
7.1.4	Porta completa tipo P1C-80x210 cm com isolamento acústico	UN	2,00
7.1.5	Porta completa tipo P2-80x210 cm	UN	4,00
7.1.6	Porta completa tipo P3-90x300 cm	UN	13,00
7.1.7	Porta completa tipo P4-160x210 cm com isolamento acústico	UN	2,00
7.1.9	Porta completa de BOX tipo 1-60x154 cm	UN	25,00
7.1.10	Porta completa de BOX tipo 2-80x154 cm	UN	8,00
7.2	METÁLICAS INCLUSO PINTURA		
7.2.1	Porta tipo P5 - 480x260 cm	UN	2,00
7.2.2	Porta tipo P5A - 480x300 cm	UN	2,00
7.2.3	Porta tipo P6 - 480x290 cm	UN	4,00
7.2.4	Porta tipo P6A - 480x300 cm	UN	2,00
7.2.5	Porta tipo P7 - 120x210 cm	UN	1,00
7.2.6	Porta tipo P7A - 120x210	UN	2,00
7.2.7	Janela tipo E1 / E1A - 480x160 cm	UN	28,00
7.2.8	Janela tipo E1B - 483x60 cm	UN	2,00
7.2.9	Janela tipo E2 - 480x101,8 cm	UN	7,00
7.2.10	Janela tipo E3 - 480x300 cm	UN	2,00
7.2.11	Janela tipo E4 - 360x90 cm	UN	13,00
7.2.12	Veneziana em chapa galvanizada prepintada tipo V1 - 121x60 cm	UN	64,00
7.2.13	Veneziana em policarbonato alveolar E=10 mm V2-480x90 cm	UN	8,00
7.2.14	Visor em vidro liso V1-200x140 cm	UN	2,00
7.2.15	Brisas em alumínio Alcoa-ref. DC-006 ou beimetal ref. 3054, completo 480x160 cm	UN	15,00
7.2.19	Portão tipo PO-S-680x480 cm	UN	1,00
7.1.8	Porta completa tipo P4B-160x210 cm com isolamento acústico	UN	2,00

CREA - MG

VIA DE RECIBO

31/08/04

20/08/04

Ass. [assinatura] 03

[assinatura]

 Rua D, 10 Bairro Nova JK - 35040-000
 Governador Valadares - Minas Gerais
 Telefax: (33) 3275-2200



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL 1600 - CEP 30170-001 - FONE (31) 3299-8700 FAX (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG
OUVIDORIA 0800 2830273 ATENDIMENTO 0800 332733
CERTIDAO: 000.128/04 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0003



PROFISSIONAL:

NOME : OSVALDO LARA FILHO
TITULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 0400000026516
ATRIBUICOES:
LEI: DECRETO: - RESOL.: 218 ART.: 007 C/EXCL.: ALINEAS:

CONTRATADA : *****

REGISTRO: 000000
NRO DA ART: 1-0271641700 DATA ANOTACAO : 27/06/2001 DATA BAIXA : 10/06/2002
MOTIVO DA BAIXA : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

CONTRATANTE : SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
LOCAL DA OBRA/SERVICO : RUA D N.10 NOVA JK
PROPRIETARIO : O MESMO
CIDADE : GOVERNADOR VALADARES - MG
ATIVIDADE(S) TECNICA(S):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV. TECNICO / CIVIL

FINALIDADE : 34811 CONST PARA FINS EDUCACIONAIS
QUANTIFICACAO : 4,31,92 METROS QUADRADOS
VALOR OBRA / SERVICO : R\$ 1.400.000,00
CONTRATO/HONORARIOS : R\$ 1.450,00
TIPO DE CONTRATO : AUTONOMO
DESCRICAO COMPLEMENTAR:

Eglimara Lopes Muniz
Acervo Tecnico
CREA-MG



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES/CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800
CERTIDÃO: 003.128/04 (CONTINUAÇÃO) FOLHA: 0003/0003



PROFISSIONAL:

NOME : OSVALDO LARA FILHO
TÍTULO : ENGENHEIRO CIVIL
REGISTRO : 04000000026516
ATRIBUIÇÕES:

LEI: DECRETO: RESOL.: 215 ART.: 807 EXCL.: ALÍNEAS:

CONTRATADA : *****

REGISTRO: 0000000
NRO DA ART: 1-0347803700 DATA ANOTAÇÃO: 28/08/2004 DATA BAIXA: 30/06/2002
MOTIVO DA BAIXA: CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

CONTRATANTE : SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO : RUA D N. 10 BAIRRO NOVA JK
PROPRIETÁRIO : O MESMO
CIDADE : GOVERNADOR VALADARES - MG
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S):
2447 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO / HIDRO/SANITÁRIO
2457 EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO / ELETR./BAIXA TENSÃO C/I < 50KW

FINALIDADE : 34811 CONST PARA FINS EDUCACIONAIS
QUANTIFICAÇÃO : 4.031,92 METROS QUADRADOS
VALOR OBRA / SERVIÇO : R\$ 0,00
CONTRATO/HONORÁRIOS : R\$ 0,00
TIPO DE CONTRATO : AUTÔNOMO
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ART COMPLEMENTAR A ART 2716417

BELO HORIZONTE, 20 DE agosto DE 2004.

Eglimara Lopes Moniz
Acervo Técnico
CREA-MG

Sirley do Espírito Santo
Coordenadoria Acervo Técnico
CREA-MG
Portaria Nr. 026 de 28/04/2000



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES/CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE
OUVIDORIA: 0800 2830273



CERTIDAO : 003.128/04

FOLHA: 0001/0003

CERTIFICAMOS, PARA PARTICIPAR DE LICITACAO, QUE O ENGENHEIRO CIVIL "OSVALDO LARA FILHO", CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NUMERO 26.516/D-CREA-MG, EFETIVOU NO CREA-MG, SOB SUA RESPONSABILIDADE TECNICA, AS ANOTACOES DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ARTS A SEGUIR RELACIONADAS.
AS FOLHAS DESTA CERTIDAO SO TEM VALIDADE COM AS RUBRICAS, ASSINATURAS E CHANCELA DO CREA-MG.
FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDAO, O ATESTADO EMITIDO PELO "SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA EXATIDAO E VERACIDADE DO QUE NELE CONSTA, E CUJAS COPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 28 (HUM A VINTE E OITO), AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.
ESTA CERTIDAO CONTEM 0003 FOLHAS.

Eglimara Lopes Maia
Acervo Técnico
CREA-MG



0442187

NOTAÇÕES GERAIS

PROVA DE CONHECIMENTOS
Nº 10-2018

RETRATADO

1ª MES ANO

Estado MG

DEBIDA

ANOTAÇÕES GERAIS

31

(Anotações autorizadas por lei)

Contr. bu. com. m. n. c. d. c. d.
em favor de 2015

2014 93,42

2015 96,53

2016 105,07

X ~~100~~

EDH EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATO DE EXPERIENCIA

O PORTADOR DA PRESENTE FOI ADMITIDO EM
CARATER DE EXPERIENCIA E DE PROVA PELO
PRAZO DE _____ DIAS, PRORROGAVEIS POR
MAIS _____ DIAS, FINDO OS QUAIS DE HOVER
APPROVAÇÃO FICARÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

Nova Lima 01-outubro-2023

EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17563966000130

End.: AV PICADILLY LAGOA DOS INGLESES, 1055

Bairro: ALPHAVILLE

CEP: 34000-000 Cidade: Nova Lima

MG

Esp. do estabelecimento: incorporação de empreendimentos

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL CBO 214205

Data admissão: 01/10/2023

Registro nº 1

Folha: 2

Remuneração especificada: 5.280,00

(Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

P. P.

DATA DE SAÍDA DE DE 19.....

.....
ASS. DO EMPREGADOR OU A PESSOA QUE REPRESENTAR

P. P.

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA:



FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 00002 - Frente

Da firma: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AV PICADILLY / LAGOA DOS INGLESES, 1055

CNPJ / CEI: 17563966000130

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Nome: OSVALDO LARA FILHO

portador da C.T.P.S. n.º 0044218700010 C.T.P.S. (Rural) n.º

C.P.F. / CIC n.º 37309242653 Título de Eleitor n.º 388808502/da 035 zona C. Identidade n.º MG-748.461 Órgão Emissor: SSP/ Data: 01/03/1989

foi admitido em 01 de outubro de 2023 para exercer a função de: ENGENHEIRO CIVIL

CBO: 214205

com o salário de: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais

Por: Mês no seguinte horário de trabalho: Seg/Sex 08:00 10:00/10:15 12:00

Folga semanal: Sab Dom

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Sim ☒ Não ☐

Data da opção

01/10/2023

Data da retratação

Banco depositário

Nacionalidade Brasil

Filho de OSVALDO LARA

e de RUTE LARA

nascido em Belo Horizonte

a 21/11/1957

Estado civil Casado

Nome do Cônjuge

Grau de instrução: Educação superior completa

Residência AVENIDA PAULO CAMILO PENA,
585 APTO 202 - BELVEDERE

Cidade Belo Horizonte

CEP 30320-380

Cart. Nac. Habilitação n.º

Cert. Militar n.º

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

n.º Registro Geral

Casado(a) c/ bras.?

Nome do Cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada ao Brasil:

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em 05/10/2000

sob n.º 10271118749

dep. no Banco Caixa Econômica Federal

Endereço

Código Banco 104

Código agência

ESOCIAL

Matrícula eSocial 00340000003

Beneficiários:

Data Registro: 01/10/2023

Assinatura do Empregado

Data Rescisão:

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA



Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede em Nova Lima, AV PICADILLY, LAROS, INGLESES, 1055, ALPHAVILLE, inscrita no CNPJ Nº 17563966000130, neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr(a) OSVALDO FILHO, portador (a) da Carteira Profissional Nº 00442187 Série 00010, inscrito no CPF sob Nº 37309242653 e cadastrado no PIS em 05/10/2000 sob nº 10271118749, no Banco CEF agência sito a:, doravante denominado simplesmente "Empregado", firmam o presente Contrato Individual de Trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "C" parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) - O Empregado trabalhara para a Empregadora, exercendo a função de ENGENHEIRO CIVIL, percebendo o salário mensal de R\$ 5.280,00 (cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
- 2) - O horário a ser obedecido, o seguinte: De 08:00 às 12:00, com intervalo entre 10:00 às 10:15.
- 3) - Este contrato tem início a partir de 01 de outubro de 2023, vencendo-se em 14 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, obedecendo o disposto no Parágrafo único do Artigo 445 da CLT.
- 4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas as peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.
- 6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) - O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por qualquer das partes, nos termos do Art 479 e 480 da CLT.
- 9) - A empregadora poderá a qualquer tempo, transferir o empregado a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Lima, 01 de outubro de 2023.


Empregado

Testemunha

Testemunha


Empregadora

Ass. do responsável quando menor

Polegar
quando
Analfabeto

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o Presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até a data ____/____/____.

Nova Lima, ____/____/____.

Empregadora

Empregado

Ass. do responsável quando menor

Testemunha

Polegar
quando
Analfabeto

Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

DECLARAÇÃO

A empresa EDH Empreendimentos LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.563.966/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Eduardo Dias Hermeto Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 3994289 e do CPF nº 686.542.436-00 DECLARA, sob as penas da Lei que:

Possui estrutura e equipamentos adequados e disponíveis simultaneamente para os Municípios consorciados para a realização do objeto da licitação, conforme lista abaixo:

- a) ROLO PÉ DE CARNEIRO; b) ROLO DE CHAPA LISO;
- c) MOTONIVELADORA (PATROL);
- d) RETROESCAVADEIRA;
- e) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- f) TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE;
- g) CAMINHÕES BASCULANTE;
- h) PLACAS VIBRATÓRIAS;

Nova Lima, 03 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:68654243600

Assinado de forma digital por
EDUARDO DIAS HERMETO
FILHO:68654243600
Dados: 2023.11.10 16:13:11
-03'00'

EDH EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ:17.563.966/0001-30
Eduardo Dias Hermeto Filho
SÓCIO/DIRETOR
CPF: 686.542.436-00
RG: M 3994289

AV PICADILLY 105, SL 227 ALPHAVILLE- LAGOA DOS INGLESES –
CEP 34.000.001 NOVA LIMA – MG TELEFONE: 31 3224-0503



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Série AN 025.610

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - MG

Secretaria de Fazenda
Departamento de Rendas Mobiliárias

Inscrição cartorial	Nº do processo	Data de emissão	Nº Alvará / Licença	Válido até
131091072	0001	07/11/2023	265329	06/01/2027
Razão social: ESR EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 17.563.968/0001-30				
Nome Fantasia:				
Atividades autorizadas:			CNPJ: 17.563.968/0001-30	
SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES SECUNDARIAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ARQUITETURA NÃO ENR SERVIÇOS DE ENGENHARIA OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA			Área ocupada: 55	
Complemento / serviços / condições:				
COMPLEMENTO DA ATIVIDADE: Atividade de serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e projeto de projetos e os serviços de inspeção técnica nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de saneamento, engenharia elétrica, eletrônica, telecomunicações, mecânica, indústria, do sistema e de segurança, engenharia ambiental, engenharia agrícola, engenharia química, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, e supervisão de contratos de construção de obras, e manutenção e gerenciamento.				

2023

Este documento deverá ser afixado em lugar visível.
Válido somente com o pagamento da taxa de fiscalização e funcionamento
que deverá permanecer em anexo.

Praça Bernardino de Lima, nº 90 - Centro - CEP 34000-279 - CNPJ: 22.934.889/0001-12



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/11/2023 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.563.966/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocondenacoes.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6542.8A65.67E0.C621 no seguinte endereço: <https://www.cnj.gov.br/improbidade-admin/autenticar-certidao.php>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2023 13:27:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **17.563.966/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Nova Lima - MG
CNPJ: 22.934.889/0001-17
Secretaria Municipal da Fazenda

PERT 2023 - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Termo de Confissão de Dívida de Créditos Tributários e Fiscais Vencidos e
Compromisso de Pagamento

Conforme Lei Municipal nº: 3030/2023 de 16/08/2023.

Termo de Parcelamento n.º 2827451

Termo Processo Administrativo n.º 23368/2023

Número do Parcelamento n.º 3286494/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
C.P.E. / C.N.P.J.: 17.563.966/0001-30
C.M.C/Inscrição: 13042
Correspondência: AVN - PICADILLY-0056 nº 105 quadra lote-ALPHAVILLE LIDOS
INGLESES-NOVA LIMA- CEP:34018004

2. IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR

Município de Nova Lima, CNPJ: 22.934.889/0001-17, representado pela Secretaria Municipal de Fazenda/Procuradoria do Município (no caso do débito estar ajuizado).

Primeiro: Que aceita de forma irrevogável e irretroatável, todos os termos e condições da Lei 3030/2023 que institui o PERT - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, em especial o Art. 5º.

Segundo: Requer a adesão de seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal ao PERT - PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Terceiro: Que reconhece a exatidão 112.313,70

Quarto: Que assume e compromete a pagar o crédito tributário acima referido, com a concessão dos benefícios do PERT conforme abaixo:

RESUMO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO/REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Parcelamento n.º 3286494/2023

Valor do Débito Consolidado (R\$): 112.313,70

Exercício(s): 2015

Tributo: I.S.S.Q.N.

Quantidade de Parcelas: 24 - (Vinte e Quatro)

Valor da 1ª (Primeira) Parcela (R\$): 22.462,74 - (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Valor das demais Parcelas (R\$): vide anexo sobre o Controle do Parcelamento.

Observações:

1.1 - A homologação do ingresso no PERT dar-se-á através do pagamento da parcela única ou primeira parcela (entrada = 20%), em até 10 (dez) dias após o requerimento, bem como do pagamento dos honorários advocatícios previstos na Lei para os débitos ajuizados.

1.2 - O parcelamento poderá ser em até 24 (vinte e quatro) vezes conforme o Art. 7º da lei 3030/2023.

1.3 - Valor mínimo das parcelas: Pessoa Física: R\$ 100,00 // Pessoa Jurídica: R\$ 300,00.

Quinto: Os benefícios do PERT serão automaticamente revogados, independentemente de notificação ao Contribuinte Aderente, nas hipóteses do Art. 10º da Lei 3030/2023.



Sexto: Que reconhece que a assinatura do presente Termo não importa novação da Dívida, que continua sempre firme e valiosa para todos os fins de direito, e na hipótese de revogação e exclusão do devedor do PERT acarretará imediato protesto ou ajuizamento dos débitos inscritos e o prosseguimento da execução fiscal dos débitos ajuizados.

Assim, lavrou-se o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento em 02 (duas) vias informatizadas de igual teor e para o mesmo fim, que vão assinadas pelo devedor ou responsável e pelo representante da Fazenda Pública Municipal para que produza seus efeitos jurídicos.

Nova Lima - MG, 8 de Novembro de 2023

Devedor:

RESPONSÁVEL - EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17563966000130

Se for por procuração anotar os dados abaixo:

Nome: _____
CPF: _____
CI: _____

Representantes da Fazenda Pública

Parcelamento Executado por: RITA CASSIA GOMES DOS SANTOS

Termo de confissão de débitos emitida pelo Sistema Integrado de Administração Municipal

Impresso em 08/11/2023 11:25 - Usuário: RITA CASSIA GOMES DOS SANTOS



Município de Nova Lima - MG
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Rendas-DPRE
Divisão de Taxas e Dívida - DVTD

CONTROLE DE PARCELAMENTO

Termo de Parcelamento n°: 3286494/2023
Data do Parcelamento: 8 de Novembro de 2023
Nome do Contribuinte: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
CMC/Inscrição: 13042
Endereço: AVN PICADILLY, 105, ALPHAVILLE L.DOS INGLESES CEP: 34000000 - NOVA LIMA
CPF/CNPJ: 17.563.966/0001-30
Usuário Parcelamento: RITA CASSIA GOMES DOS SANTOS

Referência	Competência	Valor	Atualização	Juros	Multa	Total
13.5.Q.N. (2015)	2015	57.116,70	33.685,79	93.935,67	13.820,37	198.358,53
					SubTotal:	198.358,53

Total do Débito: 198.358,53

(-) REDUÇÃO NA MULTA DE PENALIDADE	0,00
(-) REDUÇÕES (JUROS)	75.148,51
(-) REDUÇÕES (MULTA)	10.896,30
(+) CUSTAS HONORÁRIOS	0,00
(=) VALOR DO DÉBITO CONSOLIDADO	112.313,70
(=) VALOR TOTAL DO PARCELAMENTO	126.229,38



Parc. Nº: 3286494/2023

PARCELA	VENCIMENTO	VL. DO DÉBITO	ATUALIZAÇÃO	HONORÁRIO	JUROS	MULTA	VL. CONSOLIDADO	JUROS PARC./REPARC	VALOR PARCELA
Em	18/11/2023	11.423,34	5.732,15	0,00	3.757,42	544,81	22.462,74	0,00	22.462,74
01	18/12/2023	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
02	17/01/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
03	17/02/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
04	19/03/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
05	17/04/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
06	18/05/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
07	17/06/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
08	18/07/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
09	17/08/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
10	17/09/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
11	18/10/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
12	17/11/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
13	18/12/2024	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
14	17/01/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
15	17/02/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
16	20/03/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
17	17/04/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
18	18/05/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
19	17/06/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
20	18/07/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
21	17/08/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
22	17/09/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
23	18/10/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60
24	17/11/2025	1.903,88	1.122,85	0,00	626,23	90,80	3.743,79	579,81	4.323,60

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3180-5796 ou 3180-5800.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 34.007.750 // Tel: 31 - 3180-5706.



PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

NOVA LIMA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE
LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
ABERTURA DA SESSÃO: 13/11/2023 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 a partir de 09h01min.
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2023 às
08h30min.

OBS: DE ACORDO COM O EDITAL NO ITEM 9.2.1, COSTA QUE SERÁ
DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

SU B-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
1. PRELIMINARES									
1.1. INSTALAÇÃO PLACA DE OBRAS									
1.1.1	SETOP - ABR/23	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO 13X1,5M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	U N	27,00	R\$ 1.458,72	R\$ 1.814,50	R\$ 48.991,50	R\$ 48.991,50
2. INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS									
2.1. CANTEIRO DE OBRAS									
2.1.1	SETOP - ABR/23	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X30)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UM(A) 11) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	81,00	R\$ 836,40	R\$ 1.040,40	R\$ 84.272,40	R\$ 279.699,75
2.1.2	SETOP - ABR/23	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSÉUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	7.700,00	R\$ 12,80	R\$ 15,92	R\$ 42.984,00	
2.1.3	SINAPI - AGO/23	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	81,00	R\$ 761,71	R\$ 947,49	R\$ 76.746,69	
2.1.4	SETOP - ABR/23	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	U N	27,00	R\$ 1.474,86	R\$ 1.834,58	R\$ 49.533,66	
2.1.5	SETOP - ABR/23	ED-27006	CONTE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	2.700,00	R\$ 5,00	R\$ 6,22	R\$ 16.794,00	
2.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	M	2.700,00	R\$ 2,79	R\$ 3,47	R\$ 9.369,00	
2.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS									
2.2.1	SINAPI - AGO/23	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 114,12	R\$ 141,95	R\$ 183.967,20	R\$ 559.651,68
2.2.2	SINAPI - AGO/23	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 129,60	R\$ 161,21	R\$ 208.928,16	
2.2.3	SINAPI - AGO/23	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 57,73	R\$ 71,81	R\$ 93.065,76	
2.2.4	SINAPI - AGO/23	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.396,00	R\$ 45,71	R\$ 56,88	R\$ 73.690,56	
3. TERRAPLENAGEM									
3.1. EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIJO/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS (continua)									
3.1.1	SINAPI - AGO/23	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERBAS, AF. 05/2018	M2	94.500,00	R\$ 0,41	R\$ 0,51	R\$ 48.195,00	R\$ 3.701.160,00
3.1.2	SETOP - ABR/23	RO-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	M3	37.250,00	R\$ 9,06	R\$ 11,27	R\$ 532.507,50	
3.1.3	SINAPI - AGO/23	101138	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM TRATOR DE ESTERBAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 300M, AF. 07/2020	M3	27.000,00	R\$ 15,29	R\$ 19,02	R\$ 513.540,00	
3.1.4	SINAPI - AGO/23	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERBAS, AF. 11/2019	M3	13.500,00	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 24.165,00	
3.1.5	SINAPI - AGO/23	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	27.000,00	R\$ 11,77	R\$ 14,64	R\$ 395.280,00	
3.1.6	SETOP - ABR/23	RO-43902	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.601 A 1.800 M	M3	77.800,00	R\$ 7,88	R\$ 9,80	R\$ 264.600,00	
3.1.7	SETOP - ABR/23	RO-43398	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	27.000,00	R\$ 8,06	R\$ 10,03	R\$ 270.810,00	
3.1.8	SINAPI - AGO/23	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHOIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, AF. 12/2015	M3	1.840,00	R\$ 983,80	R\$ 1.223,75	R\$ 1.852.062,50	
4. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO									
4.1. LOCAÇÃO DE PAVIMENTO									
4.1.1	SINAPI - AGO/23	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	13.000,00	R\$ 0,70	R\$ 0,87	R\$ 11.745,00	R\$ 11.745,00

FLS. 02112

Assinatura



5. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA									
5.1	DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL								
5.1.1	SINAPI - AGO/23	102666							
5.1.2	SINAPI - AGO/23	102661							
5.1.3	SINAPI - AGO/23	102664							
5.1.4	SINAPI - AGO/23	102674							
5.1.5	SETOP - ABR/23	ED-29235							
6.	DRENAGEM PLUVIAL								
6.1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (continua)								
6.1.1	SINAPI - AGO/23	90091							
6.1.2	SINAPI - AGO/23	102281							
6.1.3	SETOP - ABR/23	ED-29713							
6.1.4	SINAPI - AGO/23	101619							
6.1.5	SINAPI - AGO/23	101621							
6.1.6	SINAPI - AGO/23	92210							
6.1.7	SINAPI - AGO/23	92212							
6.1.8	SINAPI - AGO/23	92214							
6.1.9	SINAPI - AGO/23	92215							
6.1.10	SINAPI - AGO/23	92216							
6.1.11	SINAPI - AGO/23	93367							
6.1.12	SINAPI - AGO/23	93368							
6.1.13	SETOP - ABR/23	ED-29235							
6.	DRENAGEM PLUVIAL (continuação)								
6.2	ALAS DE REDE TUBULAR E POCOS DE VISITAS								
6.2.1	SETOP - ABR/23	ED-48540							
6.2.2	SETOP - ABR/23	ED-48542							
6.2.3	SINAPI - AGO/23	96275							
6.2.4	SETOP - ABR/23	ED-48642							

R\$ 3.519.061,20

R\$ 13.992.007,77

R\$ 1.328.601,96											
6.2.5	SETOP - ABR/23	ED-48643	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 700, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$	3.773,77	R\$	8.450,29	R\$	279.473,49
6.2.6	SETOP - ABR/23	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$	2.871,55	R\$	3.571,92	R\$	289.375,52
6.2.7	SINAPI - AGO/23	99278	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF. 12/2020	M	81,00	R\$	417,24	R\$	543,88	R\$	44.054,28
6.2.8	SETOP - ABR/23	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRÁUS DE AÇO CA-50	M	27,00	R\$	294,73	R\$	366,61	R\$	9.898,47
6.2.9	SETOP - ABR/23	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	R\$	472,51	R\$	587,76	R\$	47.608,56
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE											
7.1 REFORÇO DE SUBLEITO											
7.1.1	SETOP - ABR/23	RO-41093	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	18.900,00	R\$	16,49	R\$	20,51	R\$	387.639,00
7.1.2	SINAPI - AGO/23	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	94.500,00	R\$	2,57	R\$	3,20	R\$	302.400,00
7.1.3	SINAPI - AGO/23	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF. 11/2019	M2	194.500,00	R\$	1,22	R\$	1,52	R\$	143.640,00
7.2 EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE											
7.2.1	SINAPI - AGO/23	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SAMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	111.900,00	R\$	199,81	R\$	248,54	R\$	4.697.406,00
7.2.2	SINAPI - AGO/23	100974	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF. 07/2020	M3	18.900,00	R\$	8,80	R\$	10,95	R\$	206.955,00
7.2.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	567.000,00	R\$	2,35	R\$	2,92	R\$	1.655.640,00
8. PAVIMENTAÇÃO											
8.1 DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES											
8.1.1	SINAPI - AGO/23	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	111.900,00	R\$	21,51	R\$	26,76	R\$	505.764,00
8.1.2	SETOP - ABR/23	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	R\$	15,75	R\$	19,59	R\$	370.251,00
8.1.3	SINAPI - AGO/23	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017	M2	111.900,00	R\$	12,78	R\$	15,90	R\$	300.510,00
8.1.4	SETOP - ABR/23	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARIETA OU SARIETA DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	R\$	10,30	R\$	12,81	R\$	20.752,20
8.1.5	SETOP - ABR/23	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	3.400,00	R\$	11,00	R\$	13,68	R\$	73.872,00
8.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	R\$	32,96	R\$	41,00	R\$	774.900,00
8.1.7	SETOP - ABR/23	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	3.400,00	R\$	38,49	R\$	47,88	R\$	258.552,00
8.1.8	SETOP - ABR/23	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	R\$	3,11	R\$	3,87	R\$	52.245,00
8.1.9	SETOP - ABR/23	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	R\$	50,00	R\$	62,20	R\$	839.700,00
8. PAVIMENTAÇÃO (continuação)											
8.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO											
8.2.1	SINAPI - AGO/23	97394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$	73,77	R\$	91,76	R\$	8.671.320,00
8.2.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	228.000,00	R\$	2,35	R\$	2,92	R\$	662.356,00
8.2.3	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	228.000,00	R\$	0,93	R\$	1,16	R\$	264.497,40
8.2.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	141.750,00	R\$	2,35	R\$	2,92	R\$	413.910,00
8.2.5	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	112.500,00	R\$	0,93	R\$	1,16	R\$	165.306,96
8.3 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO											

ELB: 0214

R\$ 10.774.290,36

Assinatura

8.3.1	SINAPI - AGO/23	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$	77,83	R\$	96,81	R\$	9.148.545,00
8.3.2	SINAPI - AGO/23	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	94.500,00	R\$	75,74	R\$	94,21	R\$	8.902.845,00
8.3.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2216,800,00	R\$	2,35	R\$	2,92	R\$	662.256,00
8.3.4	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2216,013,00	R\$	0,93	R\$	1,16	R\$	264.497,40
8.3.5	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	181.750,00	R\$	2,35	R\$	2,92	R\$	413.910,00
8.3.6	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	142.506,00	R\$	0,93	R\$	1,16	R\$	165.306,96
8.4	GUÍAS DE TRAVAMENTO										
8.4.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)). AF. 06/2016	M	4.725,00		71,07		88,40		417.690,00
9.	DRENAGEM SUPERFICIAL										
9.1	ASSENTAMENTO DE GUÍAS PRÉ-FABRICADAS										
9.1.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)). AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	71,07	R\$	88,40	R\$	2.386.800,00
9.1.2	SINAPI - AGO/23	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)). AF. 06/2016	M	5.400,00	R\$	75,27	R\$	93,63	R\$	505.602,00
9.2	EXECUÇÃO DE SARIETAS E SARIETÃO										
9.2.1	SINAPI - AGO/23	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	93,28	R\$	76,23	R\$	2.058.210,00
9.2.2	SINAPI - AGO/24	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	5.400,00	R\$	74,06	R\$	92,12	R\$	497.448,00
9.2.3	SINAPI - AGO/25	94283	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	79,28	R\$	98,62	R\$	2.662.740,00
9.2.4	SINAPI - AGO/26	94284	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	5.400,00	R\$	93,76	R\$	114,54	R\$	618.516,00
9.2.5	SINAPI - AGO/27	94285	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	96,69	R\$	120,27	R\$	3.247.290,00
9.2.6	SINAPI - AGO/28	94286	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	5.400,00	R\$	109,48	R\$	136,18	R\$	735.372,00
9.2.7	SINAPI - AGO/29	94293	EXECUÇÃO DE SARIETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	7.700,00	R\$	106,79	R\$	244,17	R\$	659.259,00
9.3	BOCAS DE LOBO										
9.3.1	SINAPI - AGO/23	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	1.843,30	R\$	2.292,88	R\$	185.723,28
9.3.2	SINAPI - AGO/23	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	3.235,22	R\$	4.024,29	R\$	325.967,49
9.3.3	SINAPI - AGO/23	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GREIHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	3.601,13	R\$	3.733,11	R\$	302.381,91
9.3.4	SINAPI - AGO/23	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GREIHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	5.189,75	R\$	6.454,91	R\$	522.847,71
10	EXECUÇÃO DE CALÇADAS										
10.1	CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO										

R\$ 19.557.360,36

R\$ 417.690,00

R\$ 2.892.402,00

R\$ 10.478.835,00

R\$ 1.336.920,39

FLS.: 02

Assinat

R\$ 19.557.360,36

R\$ 10.478.835,00

R\$ 417.690,00

R\$ 2.892.402,00

R\$ 1.336.920,39

12.1.1	SETOP - ABR/23	ED-15226	PISO PODOATÍL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	R\$ 38.318,94	R\$	119,02	R\$	38.318,94	R\$ 38.318,94
12.2	PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES									
12.2.1	SINAPI - AGO/23	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL AF. 05/2021	M2	R\$ 84.841,02	R\$	31,74	R\$	84.841,02	R\$ 84.841,02
12.3	PINTURAS EIXOS VÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS									
12.3.1	SINAPI - AGO/23	102512	PINTURA DE EIXO VÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	M	R\$ 98.010,00	R\$	7,26	R\$	98.010,00	R\$ 248.562,00
12.3.2	SINAPI - AGO/23	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLÃO	M2	R\$ 150.552,00	R\$	55,76	R\$	150.552,00	
12.4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE									
12.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-001	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE	UN	R\$ 167.127,84	R\$	773,74	R\$	167.127,84	R\$ 295.464,24
12.4.2	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-002	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	UN	R\$ 128.336,40	R\$	594,15	R\$	128.336,40	
13	CONTROLE TECNOLÓGICO									
13.1	ENSAIOS DE SOLOS E AGREGADOS									
13.1.1	SETOP - ABR/23	ED-49556	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	U	R\$ 543.267,00	R\$	201,21	R\$	543.267,00	R\$ 2.402.554,50
13.1.2	SETOP - ABR/23	ED-49557	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	U	R\$ 691.254,00	R\$	256,02	R\$	691.254,00	
13.1.3	SETOP - ABR/23	ED-49558	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	U	R\$ 393.930,00	R\$	145,90	R\$	393.930,00	
13.1.4	SETOP - ABR/23	ED-49559	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	U	R\$ 376.488,00	R\$	139,44	R\$	376.488,00	
13.1.5	SETOP - ABR/23	ED-49560	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	U	R\$ 83.443,50	R\$	61,81	R\$	83.443,50	
13.1.6	SETOP - ABR/23	ED-49561	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	U	R\$ 136.471,50	R\$	101,09	R\$	136.471,50	
13.1.7	SETOP - ABR/23	ED-49565	ENSAIO DE TEDI DE UMIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	U	R\$ 74.196,00	R\$	54,96	R\$	74.196,00	
13.1.8	SETOP - ABR/23	ED-49568	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	U	R\$ 103.504,50	R\$	76,67	R\$	103.504,50	
TOTAL SEM BDI										R\$ 77.796.349,56
TOTAL COM BDI										R\$ 96.771.091,50





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EDH EMPREENDIMENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.563.966/0001-30	27/09/1982	27/08/1982	

Endereço Completo:

AVENIDA PICADILLY 105 SALA 227 - BAIRRO ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES CEP 34018-004 - NOVA LIMA/MG

Objeto Social:

A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS AREAS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA E DE TRAFEGO, ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANCA, AGRARIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACUSTICA, A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, A SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, A SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, A CONCEPCAO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALACOES INDUSTRIAIS, A CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA, TAIS COMO, PROJETOS DE ARQUITETURA DE PREDIOS, SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS PARA ORDENACAO URBANA E USO DO SOLO, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGISTICA, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, REALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, A PARTICIPACAO EM CAPITAIS PROPRIOS EM EMPREENDIMENTOS E EMPRESAS DE QUALQUER GENERO, CONSTRUCAO DE IMOVEIS DESTINADOS A VENDA, LOCACAO, VENDA E COMPRA DE IMOVEIS, INCORPORACAO IMOBILIARIA, DESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS.

Capital Social:	R\$ 611.762,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
SEISCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 611.762,00		
SEISCENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
686.542.436-00	EDUARDO DIAS HERMETO FILHO	R\$ 367.057,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
455.614.786-72	MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 244.705,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 13/01/2017 Número: 6197210

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Novembro de 2023 15:29

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



23/640.221-8

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230003866447 e visualize a certidão)



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:6865
4243600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

PROPOSTA PREÇOS FINAL

A empresa EDH Empreendimentos LTDA inscrito no CNPJ Nº 17.563.966/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Eduardo Dias Hermeto Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 3994289 e do CPF nº 686.542.436-00 vem apresentar a proposta final do pregão eletrônico nº023/2023 instaurada pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**:

Razão Social: EDH Empreendimentos LTDA			
Nome Fantasia: Razão Social: EDH Empreendimentos LTDA			
CNPJ: 17.563.966/0001-30			
Enquadra-se como MEI, ME ou EPP? NÃO			
Endereço: AV PICADILLY		N.º 105/ SL227	Bairro: ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES
Cidade: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.000-001	Tel.: 31 3547-3577
Inscrição Estadual: 002.905.882.00-50			
Dados para Pagamento		Banco: BRADESCO N.º da Conta: 317-4 Agência: 1891-0	

AV PICADILLY 105, SL 227 ALPHAVILLE- LAGOA DOS INGLESES –
CEP 34.000.001 NOVA LIMA – MG TELEFONE: 31 3224-0503

Assinado de forma digital por
EDUARDO DIAS HERMETO
FILHO:68654243600
Data: 2023.11.13 10:36:06 -03'00'

EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:68654243600



SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI COM DESCONTO
1. PRELIMINARES									
1.1	INSTALAÇÃO PLACA DE OBRAS								
1.1.1	SETOP - ABM/23	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO 18X1,5M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFINADA COM REBITES 4,8X30MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCALAVADO PINTADO COM TINTA PVA DULAS (2) DEMÓS	U N	27,00	R\$ 1.371,58	R\$ 1.706,10	R\$ 46.064,76	R\$ 46.064,76
2. INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS									
CANTEIRO DE OBRAS									
2.1									
2.1.1	SETOP - ABM/23	ED-50155	LOCAÇÃO DE MANEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X30)CM, LINHA PADRÃO, CONTEÚDO UMA (1) PAINTELAZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	81,00	R\$ 786,43	R\$ 79.237,99		
2.1.2	SETOP - ABM/23	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PORTA-TELA COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	3.700,00	R\$ 12,04	R\$ 40.416,15		
2.1.3	SINAPI - AGO/23	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	81,00	R\$ 716,21	R\$ 890,89	R\$ 72.161,87	R\$ 262.990,57
2.1.4	SETOP - ABM/23	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCEIRA COM GUINDALUTO (MÚNICK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	U N	27,00	R\$ 1.386,75	R\$ 1.724,98	R\$ 46.574,53	
2.1.5	SETOP - ABM/23	ED-27006	CONTEINER PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	2.700,00	R\$ 4,70	R\$ 5,85	R\$ 15.790,73	
2.1.6	SETOP - ABM/23	ED-50157	PIXA TERRAZO AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE ENXAÇÃO E FORNECIMENTO	M	2.700,00	R\$ 2,62	R\$ 3,26	R\$ 8.809,30	
2.2									
2.2.1	SINAPI - AGO/23	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 107,30	R\$ 133,47	R\$ 173.977,05	
2.2.2	SINAPI - AGO/23	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 121,86	R\$ 151,58	R\$ 196.446,85	R\$ 526.218,25
2.2.3	SINAPI - AGO/23	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 54,28	R\$ 67,52	R\$ 87.506,04	
2.2.4	SINAPI - AGO/23	100109	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 42,98	R\$ 53,46	R\$ 69.288,31	
3. TERRAPLENAGEM									
EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS (continua)									
3.1									
3.1.1	SINAPI - AGO/23	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERIAS AF. 05/2018	M2	94.500,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 45.315,85	
3.1.2	SETOP - ABM/23	RD-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	M3	47.200,00	R\$ 8,52	R\$ 10,60	R\$ 500.695,66	
3.1.3	SINAPI - AGO/23	101138	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (125HP)/LÂMINA: 2,70M(3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DNVT ATÉ 200M, AF. 07/2020	M3	23.180,00	R\$ 14,38	R\$ 17,88	R\$ 482.861,27	
3.1.4	SINAPI - AGO/23	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS, AF. 11/2019	M3	23.200,00	R\$ 1,35	R\$ 1,68	R\$ 22.721,39	
3.1.5	SINAPI - AGO/23	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PRODOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF. 11/2019	M3	27.000,00	R\$ 11,07	R\$ 13,77	R\$ 371.666,09	R\$ 3.480.053,80
3.1.6	SETOP - ABM/23	RD-43902	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.601 A 1.800 M	M3	22.160,00	R\$ 7,41	R\$ 9,21	R\$ 248.792,87	
3.1.7	SETOP - ABM/23	RD-43398	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	27.000,00	R\$ 7,58	R\$ 9,43	R\$ 254.631,89	
3.1.8	SINAPI - AGO/23	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MURDO COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, AF. 12/2015	M3	1.350,00	R\$ 925,03	R\$ 1.150,64	R\$ 1.553.368,78	
4. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO									
LOCAÇÃO DE PAVIMENTO									
4.1									
4.1.1	SINAPI - AGO/23	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF. 10/2018	M	13.500,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 11.043,36	R\$ 11.043,36
5. DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA									
DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL									
5.1									
5.1.1	SINAPI - AGO/23	102466	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN: 100 MM, ENCHIMENTO COM BRTA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, AF. 07/2021	M	7.880,00	R\$ 56,63	R\$ 70,44	R\$ 532.558,92	

5.1.2	SINAPI - AGO/23	102641	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF. 07/2021	M	1.500,00	R\$	33,21	R\$	41,31	R\$	312.270,60	R\$
5.1.3	SINAPI - AGO/23	102644	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTEL. AF. 07/2021	M	3.400,00	R\$	164,23	R\$	204,28	R\$	1.103.117,14	R\$
5.1.4	SINAPI - AGO/23	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAO CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF. 07/2021	M	5.400,00	R\$	108,25	R\$	134,65	R\$	727.135,26	R\$
5.1.5	SETOP - ABR/23	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAVINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	MXXX M	110.400,00	R\$	1,61	R\$	2,00	R\$	633.751,61	R\$
6.	DRENAGEM PLUVIAL											
6.1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (continua)											
6.1.1	SINAPI - AGO/23	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE), JUNTA COMPOSIÇÃO POR TRINCHÃO, ESCAVADEIRA (0,8 M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 07/2021	M3	8.100,00	R\$	6,11	R\$	7,61	R\$	61.614,32	R\$
6.1.2	SINAPI - AGO/23	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE), JUNTA COMPOSIÇÃO POR TRINCHÃO, COM ESCAVADEIRA (1,2 M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 07/2021	M3	18.150,00	R\$	5,38	R\$	6,69	R\$	81.340,04	R\$
6.1.3	SETOP - ABR/23	ED-19711	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONÇAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE ESCAVACÃO	M2	14.700,00	R\$	69,29	R\$	86,18	R\$	1.396.184,99	R\$
6.1.4	SINAPI - AGO/23	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 08/2020	M3	7.700,00	R\$	279,23	R\$	347,33	R\$	937.796,81	R\$
6.1.5	SINAPI - AGO/23	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF. 08/2020	M3	3.400,00	R\$	255,90	R\$	318,32	R\$	1.718.904,89	R\$
6.1.6	SINAPI - AGO/23	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	2.700,00	R\$	184,18	R\$	229,10	R\$	618.580,32	R\$
6.1.7	SINAPI - AGO/23	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	2.700,00	R\$	329,66	R\$	410,07	R\$	1.107.179,07	R\$
6.1.8	SINAPI - AGO/23	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	2.700,00	R\$	522,78	R\$	650,29	R\$	1.755.792,24	R\$
6.1.9	SINAPI - AGO/23	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	2.700,00	R\$	599,96	R\$	746,29	R\$	2.014.993,80	R\$
6.1.10	SINAPI - AGO/23	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	2.700,00	R\$	626,64	R\$	779,48	R\$	2.104.584,62	R\$
6.1.11	SINAPI - AGO/23	93167	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLDO DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	6.178,00	R\$	23,19	R\$	28,84	R\$	97.327,52	R\$
6.1.12	SINAPI - AGO/23	93368	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	8.100,00	R\$	20,30	R\$	25,26	R\$	204.568,67	R\$
6.1.13	SETOP - ABR/23	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAVINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	MXXX M	52,7.004,00	R\$	1,61	R\$	2,00	R\$	1.057.262,08	R\$
6.	DRENAGEM PLUVIAL (continuação)											
6.2	ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITAS											
6.2.1	SETOP - ABR/23	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FONA	U	81,00	R\$	1.223,19	R\$	1.521,53	R\$	123.243,87	R\$
6.2.2	SETOP - ABR/23	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FONA	U	81,00	R\$	1.449,10	R\$	1.802,54	R\$	146.005,37	R\$
6.2.3	SINAPI - AGO/23	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,15 M, EXCLUSIVE TAMPAO. AF. 12/2020 PA	UN	81,00	R\$	967,17	R\$	1.203,06	R\$	97.448,11	R\$
6.2.4	SETOP - ABR/23	ED-48647	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERIO E BOTA FONA	U	81,00	R\$	2.503,29	R\$	3.113,84	R\$	252.221,14	R\$
6.2.5	SETOP - ABR/23	ED-48641	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 700, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERIO E BOTA FONA	U	81,00	R\$	2.608,07	R\$	3.244,17	R\$	262.777,83	R\$
6.2.6	SETOP - ABR/23	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERIO E BOTA FONA	U	81,00	R\$	2.700,00	R\$	3.358,53	R\$	272.041,30	R\$

1.249.231,67

6.2.7	SINAPI - AGO/23	99278	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF. 12/2020	M	81,00	R\$	411,12	R\$	511,39	R\$	41.422,49
6.2.8	SETOP - ABR/23	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM AMEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRÁUS DE AÇO CA-50 TAMPAO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	M	27,00	R\$	277,12	R\$	344,71	R\$	9.307,14
6.2.9	SETOP - ABR/23	ED-48666	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM AMEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRÁUS DE AÇO CA-50 TAMPAO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	R\$	444,28	R\$	552,65	R\$	44.764,44
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE											
7.1	REFORÇO DE SUBLEITO										
7.1.1	SETOP - ABR/23	RO-41099	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENEIZAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	18.900,00	R\$	15,50	R\$	19,28	R\$	364.481,56
7.1.2	SINAPI - AGO/23	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	94.500,00	R\$	2,42	R\$	3,01	R\$	284.334,71
7.1.3	SINAPI - AGO/23	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	M2	94.500,00	R\$	1,15	R\$	1,43	R\$	135.058,99
7.2	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE										
7.2.1	SINAPI - AGO/23	96366	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	18.900,00	R\$	187,87	R\$	233,69	R\$	4.416.784,36
7.2.2	SINAPI - AGO/23	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CARGA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	18.000,00	R\$	8,27	R\$	10,30	R\$	194.591,57
7.2.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	367.000,00	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	1.556.732,56
8. PAVIMENTAÇÃO											
8.1	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES										
8.1.1	SINAPI - AGO/23	97636	DEMOLUÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFALTICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	18.900,00	R\$	20,22	R\$	25,16	R\$	475.549,81
8.1.2	SETOP - ABR/23	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELOPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	R\$	14,81	R\$	18,42	R\$	348.132,32
8.1.3	SINAPI - AGO/23	97635	DEMOLUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	18.900,00	R\$	12,02	R\$	14,95	R\$	282.557,62
8.1.4	SETOP - ABR/23	ED-48507	DEMOLUÇÃO MANUAL DE SARETA OU SARETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.670,00	R\$	9,68	R\$	12,04	R\$	19.512,47
8.1.5	SETOP - ABR/23	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	8.930,00	R\$	10,34	R\$	12,86	R\$	69.458,91
8.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLÓIDO DE AREIA	M2	18.500,00	R\$	30,99	R\$	38,55	R\$	728.607,70
8.1.7	SETOP - ABR/23	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRE-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	3.424,00	R\$	36,19	R\$	45,02	R\$	243.106,18
8.1.8	SETOP - ABR/23	ED-51142	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M	13.000,00	R\$	2,92	R\$	3,64	R\$	49.123,90
8.1.9	SETOP - ABR/23	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	13.500,00	R\$	47,01	R\$	58,48	R\$	789.536,57
8.2. PAVIMENTAÇÃO (continuação)											
8.2.1	SINAPI - AGO/23	92794	EFECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	94.900,00	R\$	69,36	R\$	86,28	R\$	8.153.297,92
8.2.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	126.000,00	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	622.693,02
8.2.3	SINAPI - AGO/23	93090	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 10 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	218.013,00	R\$	0,87	R\$	1,09	R\$	248.696,40
8.2.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	141.700,00	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	389.183,14
8.2.5	SINAPI - AGO/23	93090	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 10 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	142.100,00	R\$	0,87	R\$	1,09	R\$	155.431,57
8.3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO											
8.3.1	SINAPI - AGO/23	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	18.500,00	R\$	73,18	R\$	91,03	R\$	8.602.013,64
8.3.2	SINAPI - AGO/23	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 27 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	18.500,00	R\$	71,22	R\$	88,58	R\$	8.370.991,68

R\$ 9.569.302,95

8.3.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF. 07/2020	M3XXX M	725,00	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	622.693,02	R\$	18.389.009,46
8.3.4	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCENTRE A 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF. 07/2020	M3XXX M	779,015	R\$	0,87	R\$	1,09	R\$	248.696,40		
8.3.5	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF. 07/2020	M3XXX M	441,796	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	389.183,14		
8.3.6	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCENTRE A 30 KM (UNIDADE: M3XXX), AF. 07/2020	M3XXX M	527,346	R\$	0,87	R\$	1,09	R\$	155.431,57		
8.4	GUIAS DE TRAVAMENTO												
8.4.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	4.735,00	R\$	66,82	R\$	83,12	R\$	392.737,32	R\$	392.737,32
9	DRENAGEM SUPERFICIAL												
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS												
9.1.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	66,82	R\$	83,12	R\$	2.244.213,28	R\$	2.719.610,76
9.1.2	SINAPI - AGO/23	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	M	5.400,00	R\$	70,77	R\$	88,04	R\$	475.397,49		
9.2	E EXECUÇÃO DE SARIETAS E SARIETÃO												
9.2.1	SINAPI - AGO/23	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	57,62	R\$	71,68	R\$	1.935.253,15		
9.2.2	SINAPI - AGO/23	94282	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO CURVO, 70 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	8.400,00	R\$	69,64	R\$	86,62	R\$	467.730,60		
9.2.3	SINAPI - AGO/23	94283	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	74,54	R\$	92,73	R\$	2.503.668,70		
9.2.4	SINAPI - AGO/23	94284	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	8.400,00	R\$	86,58	R\$	107,70	R\$	581.566,04	R\$	9.852.832,51
9.2.5	SINAPI - AGO/23	94285	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO RETO, 80 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	27.000,00	R\$	90,91	R\$	113,09	R\$	3.053.297,86		
9.2.6	SINAPI - AGO/23	94286	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO CURVO, 80 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	8.400,00	R\$	102,94	R\$	128,04	R\$	691.441,09		
9.2.7	SINAPI - AGO/23	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO (REDESA), MOLDADEIRA, 30 LARGO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA, AF. 06/2016	M	8.400,00	R\$	184,56	R\$	229,58	R\$	619.875,06		
9.3	BOCAS DE LOBO												
9.3.1	SINAPI - AGO/23	97749	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,2 M, AF. 12/2020	UN	91,00	R\$	1.733,18	R\$	2.155,90	R\$	174.628,23		
9.3.2	SINAPI - AGO/23	97750	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X2,2X1,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	3.041,95	R\$	3.783,88	R\$	306.494,29		
9.3.3	SINAPI - AGO/23	97751	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1,3,2 M, AF. 12/2020	UN	87,00	R\$	2.821,84	R\$	3.510,10	R\$	284.317,70	R\$	1.257.053,16
9.3.4	SINAPI - AGO/23	97752	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M, AF. 12/2020	UN	81,00	R\$	4.879,25	R\$	6.069,30	R\$	491.612,94		
10	EXECUÇÃO DE CALÇADAS												
10.1	CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO												
10.1.1	SINAPI - AGO/23	97753	EXECUÇÃO DE PASEIO DE 100 M² (100 M DE LARGURA X 10 M DE LARGURA) COM CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO, 10 CM, AF. 07/2016	M2	800,00	R\$	67,17	R\$	83,55	R\$	3.383.836,96		
10.1.2	SINAPI - AGO/23	97754	EXECUÇÃO DE PASEIO DE 100 M² (100 M DE LARGURA X 10 M DE LARGURA) COM CALÇADA EM BLOCO INTERTRAVADO, 10 CM, AF. 07/2016	M2	800,00	R\$	2,21	R\$	2,75	R\$	200.151,33		



12.2.1	SINAPI - AGO/23	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZERBADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	2.873,00	R\$	24,00	R\$	29,84	R\$	79.772,64	R\$	79.772,64
12.3			PINTURAS EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS										
12.3.1	SINAPI - AGO/23	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	M	13.949,00	R\$	5,49	R\$	6,83	R\$	92.154,91	R\$	233.712,98
12.3.2	SINAPI - AGO/23	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	M2	2.106,00	R\$	42,15	R\$	52,43	R\$	141.558,07	R\$	
12.4			PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-128 PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE										
12.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-001	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-128 PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE	UN	216,00	R\$	584,87	R\$	727,52	R\$	157.143,67	R\$	277.813,29
12.4.2	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-002	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENTAÇÃO	UN	279,00	R\$	449,12	R\$	558,66	R\$	120.669,62	R\$	
13			CONTROLE TECNOLÓGICO										
13.1			ENSAIOS DE SOLOS E AGREGADOS										
13.1.1	SETOP - ABR/23	ED-49556	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA INTERMEDIÁRIA - SOLOS	U	2.700,00	R\$	152,10	R\$	189,19	R\$	510.812,39	R\$	
13.1.2	SETOP - ABR/23	ED-49557	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	U	2.700,00	R\$	193,52	R\$	240,73	R\$	649.958,69	R\$	
13.1.3	SETOP - ABR/23	ED-49555	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	U	3.200,00	R\$	110,28	R\$	137,18	R\$	370.396,74	R\$	
13.1.4	SETOP - ABR/23	ED-19558	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	U	2.700,00	R\$	105,40	R\$	131,11	R\$	363.996,72	R\$	2.259.026,61
13.1.5	SETOP - ABR/23	ED-49561	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	U	3.390,00	R\$	46,72	R\$	58,12	R\$	78.458,61	R\$	
13.1.6	SETOP - ABR/23	ED-49567	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	U	1.950,00	R\$	76,41	R\$	95,05	R\$	128.318,73	R\$	
13.1.7	SETOP - ABR/23	ED-49565	ENSAIO DE TIPO DE UNIDADE - EM LABORATÓRIO - SOLOS	U	1.850,00	R\$	41,54	R\$	51,68	R\$	69.763,55	R\$	
13.1.8	SETOP - ABR/23	ED-19568	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	U	1.900,00	R\$	57,96	R\$	72,09	R\$	97.321,17	R\$	
			TOTAL SEM BDI										
			TOTAL COM BDI										
											R\$ 73.182.230,87		R\$ 90.990.015,21



EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

Nova Lima, 13 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:68654243600

Assinado de forma digital por
EDUARDO DIAS HERMETO
FILHO:68654243600
Dados: 2023.11.13 10:37:15
-03'00'

EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:17.563.966/0001-30

Eduardo Dias Hermeto Filho

SÓCIO/DIRETOR

CPF: 686.542.436-00

RG: M 3994289

AV PICADILLY 105, SL 227 ALPHAVILLE- LAGOA DOS INGLESES –
CEP 34.000.001 NOVA LIMA – MG TELEFONE: 31 3224-0503

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 23/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: EDH EMPREENDIMENTOS LTDA

17.563.966/0001-30

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 LOTE 01		90.990.015,21	1	90.990.015,21
QTD: 1			VALOR TOTAL:	90.990.015,21
			VALOR GERAL:	90.990.015,21

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP Sra. **Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.563.966/0001-30. Valor total de R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTAMIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

a qual foi a vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.


Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 21/11/2023.



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2023. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Licitante Vencedora: **EDH EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.563.966/0001-30.** Valor total de **R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).** Homologado em **21/11/2023.** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:23E27717

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/11/2023. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSO Nº 127/2023

EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:68654243600

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DIAS HERMETO
FILHO:68654243600

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Município de ANDRADAS – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município**

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CBP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais

Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



EDUARDO DIAS Assinado de forma
digital por
HERMETO EDUARDO DIAS
FILHO:6865424
3600 HERMETO
FILHO:68654243600



de **CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Henrique Rossi Wolf, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 354.171.456-53; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado,

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:686542
43600



engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa a **EDH EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Picadilly, nº 105, Sala 227, Alphaville Lagoa dos Ingleses, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 17.563.966/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Dias Hermeto Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3994289, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 686.542.436-00, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ –**



EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:68654243600



AMESP. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:68654
243600



4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTAMIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:68654
243600

Assinado em
forma digital
por EDUARDO
DIAS HERMETO
FILHO:6865424
3600



5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:68654
243600

AMESP
Fls.: 0236
Assinado de
forma digital
por EDUARDO
DIAS HERMETO
FILHO:6865424
3600

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

7.6. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.7. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

7.8. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:68654
243600



8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.6. Os serviços - objetos da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

8.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa DETENTORA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

8.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à DETENTORA.

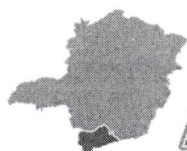
8.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

8.10. A empresa DETENTORA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável - vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

8.11. Os veículos e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

8.12. Fornecer todo o material e mão de obra pertinente à execução dos serviços.

8.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.



**CONSÓRCIO
AMESP**

EDUARDO
DIAS
HERMETO
FILHO:686542
43600

Assinado de
forma digital por
EDUARDO DIAS
HERMETO
FILHO:686542436
00



8.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.17. Resguardar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade material fornecido.

8.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.20. Após a conclusão e aprovação do serviço/obra pela fiscalização da Contratante a Empresa DETENTORA deverá elaborar relatório fotográfico, comprovando os serviços executados e disponibilizá-lo, em meio físico e digital, para a fiscalização da Contratante.

8.21. Designar um geólogo e/ou engenheiro de minas e/ou engenheiro geólogo como responsável técnico pelos serviços referentes à perfuração de poços e execução de teste de bombeamento e acompanhamento dos equipamentos em campo.

8.22. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários, as especificações, projetos e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

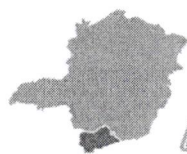
10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



CONSÓRCIO
AMESP



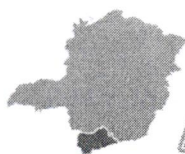
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na



CONSÓRCIO
AMESP



	entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
--	---

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de novembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL
ROSÂNGELA MARIA DANTAS
A conferência desta assinatura pode ser realizada em:
<http://serpro.gov.br/cas/nadp-digital>



AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

Margot Navarro
ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

Edervan Leandro
BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO



ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

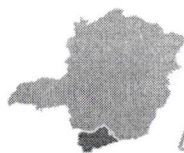
IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

OURO FINO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Henrique Rossi Wolf

PARAISÓPOLIS



**CONSÓRCIO
AMESP**



ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

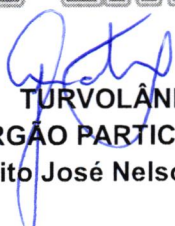
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva




TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

EDUARDO DIAS HERMETO
FILHO:68654243600

Assinado de forma digital por EDUARDO
DIAS HERMETO FILHO:68654243600

Eduardo Dias Hermeto Filho
EDH EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante
EMPRESA DETENTORA

**ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SU B-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM COM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI COM DESCONTO
1. PRELIMINARES									
1.1 INSTALAÇÃO PLACA DE OBRAS									
1.1.1	SETOP - ABR/23	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	27,00	R\$ 1.371,58	R\$ 1.706,10	R\$ 46.064,76	R\$ 46.064,76
2. INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS									
2.1 CANTEIRO DE OBRAS									
2.1.1	SETOP - ABR/23	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	81,00	R\$ 786,43	R\$ 978,25	R\$ 79.237,99	R\$ 262.990,57
2.1.2	SETOP - ABR/23	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTLETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	2.700,00	R\$ 12,04	R\$ 14,97	R\$ 40.416,15	
2.1.3	SINAPI - AGO/23	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MÊS	81,00	R\$ 716,21	R\$ 890,89	R\$ 72.161,87	
2.1.4	SETOP - ABR/23	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	27,00	R\$ 1.386,75	R\$ 1.724,98	R\$ 46.574,53	
2.1.5	SETOP - ABR/23	ED-27006	CONTE PARA SINLIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	2.700,00	R\$ 4,70	R\$ 5,85	R\$ 15.790,73	
2.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINLIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	M	2.700,00	R\$ 2,62	R\$ 3,26	R\$ 8.809,30	

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS									
2.2	SINAPI - AGO/23	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 107,30	R\$ 133,47	R\$ 172.977,05	R\$ 526.218,25
2.2.1	SINAPI - AGO/23	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 121,86	R\$ 151,58	R\$ 196.446,85	
2.2.2	SINAPI - AGO/23	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 54,28	R\$ 67,52	R\$ 87.506,04	
2.2.3	SINAPI - AGO/23	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.296,00	R\$ 42,98	R\$ 53,46	R\$ 69.288,31	
2.2.4	SINAPI - AGO/23								
TERRAPLENAGEM									
3.	EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS (continua)								
3.1	EXECUÇÃO DE CORTE/ATERRO PARA CORREÇÃO DE GREIDE/ALARGAMENTO DA VIA E EXECUÇÃO DAS FAIXAS ELEVADAS (continua)								
3.1.1	SINAPI - AGO/23	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	94.500,00	R\$ 0,39	R\$ 0,48	R\$ 45.315,85	R\$ 3.480.053,80
3.1.2	SETOP - ABR/23	RO-43886	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 2.501 A 3.000 M	M3	47.250,00	R\$ 8,52	R\$ 10,60	R\$ 500.695,66	
3.1.3	SINAPI - AGO/23	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	27.000,00	R\$ 14,38	R\$ 17,88	R\$ 482.861,27	
3.1.4	SINAPI - AGO/23	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	13.500,00	R\$ 1,35	R\$ 1,68	R\$ 22.721,39	
3.1.5	SINAPI - AGO/23	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.000,00	R\$ 11,07	R\$ 13,77	R\$ 371.666,09	
3.1.6	SETOP - ABR/23	RO-43902	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.601 A 1.800 M	M3	27.000,00	R\$ 7,41	R\$ 9,21	R\$ 248.792,87	R\$ 3.480.053,80
3.1.7	SETOP - ABR/23	RO-43398	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	27.000,00	R\$ 7,58	R\$ 9,43	R\$ 254.631,89	

3.1.8	SINAPI - AGO/23	92749	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUIROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	1.350,00	R\$ 925,03	R\$ 1.150,64	R\$ 1.553.368,78
4.	LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO							
4.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTO							
4.1.1	SINAPI - AGO/23	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	13.500,00	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 11.043,36
5.	DRENAGEM SUBSUPERFICIAL E PROFUNDA							
5.1	DRENOS PROFUNDOS E SUBSUPERFICIAL							
5.1.1	SINAPI - AGO/23	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	7.560,00	R\$ 56,63	R\$ 70,44	R\$ 532.558,92
5.1.2	SINAPI - AGO/23	102661	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	7.560,00	R\$ 33,21	R\$ 41,31	R\$ 312.270,60
5.1.3	SINAPI - AGO/23	102684	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	5.400,00	R\$ 164,23	R\$ 204,28	R\$ 1.103.117,14
5.1.4	SINAPI - AGO/23	102674	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	5.400,00	R\$ 108,25	R\$ 134,65	R\$ 727.135,26
5.1.5	SETOP - ABR/23	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XK M	316.440,00	R\$ 1,61	R\$ 2,00	R\$ 633.751,61
6.	DRENAGEM PLUVIAL							
6.1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS (continua)							

AMESP
F.S.: 0249
Assinatura

6.1.1	SINAPI - AGO/23	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	8.100,00	R\$ 6,11	R\$ 7,61	R\$ 61.614,32
6.1.2	SINAPI - AGO/23	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	12.150,00	R\$ 5,38	R\$ 6,69	R\$ 81.340,04
6.1.3	SETOP - ABR/23	ED-29713	ESCORAMENTO DE VALA DESCONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	16.200,00	R\$ 69,29	R\$ 86,18	R\$ 1.396.184,99
6.1.4	SINAPI - AGO/23	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	2.700,00	R\$ 279,23	R\$ 347,33	R\$ 937.796,81
6.1.5	SINAPI - AGO/23	101621	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	5.400,00	R\$ 255,90	R\$ 318,32	R\$ 1.718.904,89
6.1.6	SINAPI - AGO/23	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.700,00	R\$ 184,18	R\$ 229,10	R\$ 618.580,32
6.1.7	SINAPI - AGO/23	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.700,00	R\$ 329,66	R\$ 410,07	R\$ 1.107.179,07
6.1.8	SINAPI - AGO/23	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.700,00	R\$ 522,78	R\$ 650,29	R\$ 1.755.792,24

R\$ 13.156.129,38

6.1.9	SINAPI - AGO/23	92215	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 900 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.700,00	R\$ 599,96	R\$ 746,29	R\$ 2.014.993,80
6.1.10	SINAPI - AGO/23	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2.700,00	R\$ 626,64	R\$ 779,48	R\$ 2.104.584,62
6.1.11	SINAPI - AGO/23	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M; COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.375,00	R\$ 23,19	R\$ 28,84	R\$ 97.327,52
6.1.12	SINAPI - AGO/23	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8.100,00	R\$ 20,30	R\$ 25,26	R\$ 204.568,67
6.1.13	SETOP - ABR/23	ED-29235	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XK M	527.904,00	R\$ 1,61	R\$ 2,00	R\$ 1.057.262,08
6. DRENAGEM PLUVIAL (continuação)								
6.2	ALAS DE REDE TUBULAR E POÇOS DE VISITAS							
6.2.1	SETOP - ABR/23	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	R\$ 1.223,19	R\$ 1.521,53	R\$ 123.243,87
6.2.2	SETOP - ABR/23	ED-48542	ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA	U	81,00	R\$ 1.449,10	R\$ 1.802,54	R\$ 146.005,37
6.2.3	SINAPI - AGO/23	99275	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,35 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	81,00	R\$ 967,17	R\$ 1.203,06	R\$ 97.448,11
							R\$ 1.249.231,67	

6.2.4	SETOP - ABR/23	ED-48642	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.503,29	R\$ 3.113,84	R\$ 252.221,14
6.2.5	SETOP - ABR/23	ED-48643	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 700, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.608,07	R\$ 3.244,17	R\$ 262.777,83
6.2.6	SETOP - ABR/23	ED-48644	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO B DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	81,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.358,53	R\$ 272.041,30
6.2.7	SINAPI - AGO/23	99278	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_12/2020	M	81,00	R\$ 411,12	R\$ 511,39	R\$ 41.422,49
6.2.8	SETOP - ABR/23	ED-48569	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "B", EM ANEL DE CONCRETO CA-1 COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	27,00	R\$ 277,12	R\$ 344,71	R\$ 9.307,14
6.2.9	SETOP - ABR/23	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	81,00	R\$ 444,28	R\$ 552,65	R\$ 44.764,44
7. REFORÇO DE SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE								
7.1	REFORÇO DE SUBLEITO							
7.1.1	SETOP - ABR/23	RO-41093	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	18.900,00	R\$ 15,50	R\$ 19,28	R\$ 364.481,56
7.1.2	SINAPI - AGO/23	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	94.500,00	R\$ 2,42	R\$ 3,01	R\$ 284.334,71
7.1.3	SINAPI - AGO/23	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	94.500,00	R\$ 1,15	R\$ 1,43	R\$ 135.058,99
7.2	EXECUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE							
7.2.1	SINAPI - AGO/23	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	18.900,00	R\$ 187,87	R\$ 233,69	R\$ 4.416.784,36
7.2.2	SINAPI - AGO/23	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18.900,00	R\$ 8,27	R\$ 10,30	R\$ 194.591,57

Assinatura

R\$ 6.168.108,49

FLS. 0252

Assinatura

7.2.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M 5	567.000,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 1.556.732,56
8. PAVIMENTAÇÃO								
8.1	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES							
8.1.1	SINAPI - AGO/23	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18.900,00	R\$ 20,22	R\$ 25,16	R\$ 475.549,81
8.1.2	SETOP - ABR/23	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	18.900,00	R\$ 14,81	R\$ 18,42	R\$ 348.132,32
8.1.3	SINAPI - AGO/23	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	18.900,00	R\$ 12,02	R\$ 14,95	R\$ 282.557,62
8.1.4	SETOP - ABR/23	ED-48507	DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	1.620,00	R\$ 9,68	R\$ 12,04	R\$ 19.512,47
8.1.5	SETOP - ABR/23	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	5.400,00	R\$ 10,34	R\$ 12,86	R\$ 69.458,91
8.1.6	SETOP - ABR/23	ED-50414	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MECANIZADA DE COLCHÃO DE AREIA	M2	18.900,00	R\$ 30,99	R\$ 38,55	R\$ 728.607,70
8.1.7	SETOP - ABR/23	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	5.400,00	R\$ 36,19	R\$ 45,02	R\$ 243.106,18
8.1.8	SETOP - ABR/23	ED-51132	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13.500,00	R\$ 2,92	R\$ 3,64	R\$ 49.123,90
								R\$ 3.005.585,48

8.1.9	SETOP - ABR/23	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	R\$ 47,01	R\$ 58,48	R\$ 789.536,57
8. PAVIMENTAÇÃO (continuação)							
8.2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO						
8.2.1	SINAPI - AGO/23	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	R\$ 69,36	R\$ 86,28	R\$ 8.153.297,92
8.2.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 622.693,02
8.2.3	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 248.696,40
8.2.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 389.183,14
8.2.5	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 155.431,57
8.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO						
8.3.1	SINAPI - AGO/23	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	R\$ 73,18	R\$ 91,03	R\$ 8.602.013,64
8.3.2	SINAPI - AGO/23	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	R\$ 71,22	R\$ 88,58	R\$ 8.370.991,68
8.3.3	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 622.693,02
8.3.4	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 248.696,40
							R\$ 18.389.009,46

8.3.5	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	141.750,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 389.183,14
8.3.6	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	142.506,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 155.431,57
8.4	GUIAS DE TRAVAMENTO							
8.4.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.725,00	R\$ 66,82	R\$ 83,12	R\$ 392.737,32
9.	DRENAGEM SUPERFICIAL							
9.1	ASSENTAMENTO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS							
9.1.1	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27.000,00	R\$ 66,82	R\$ 83,12	R\$ 2.244.213,28
9.1.2	SINAPI - AGO/23	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	5.400,00	R\$ 70,77	R\$ 88,04	R\$ 475.397,49
9.2	EXECUÇÃO DE SARJETAS E SARJETÃO							
9.2.1	SINAPI - AGO/23	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	27.000,00	R\$ 57,62	R\$ 71,68	R\$ 1.935.253,15
9.2.2	SINAPI - AGO/24	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.400,00	R\$ 69,64	R\$ 86,62	R\$ 467.730,60
								R\$ 9.852.832,51

9.2.3	SINAPI - AGO/25	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	27.000,00	R\$ 74,54	R\$ 92,73	R\$ 2.503.668,70
9.2.4	SINAPI - AGO/26	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.400,00	R\$ 86,58	R\$ 107,70	R\$ 581.566,04
9.2.5	SINAPI - AGO/27	94285	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	27.000,00	R\$ 90,91	R\$ 113,09	R\$ 3.053.297,86
9.2.6	SINAPI - AGO/28	94286	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	5.400,00	R\$ 102,94	R\$ 128,04	R\$ 691.441,09
9.2.7	SINAPI - AGO/29	94293	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.700,00	R\$ 184,56	R\$ 229,58	R\$ 619.875,06
9.3	BOCAS DE LOBO							
9.3.1	SINAPI - AGO/23	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	R\$ 1.733,18	R\$ 2.155,90	R\$ 174.628,23
9.3.2	SINAPI - AGO/23	97950	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	R\$ 3.041,95	R\$ 3.783,88	R\$ 306.494,29
9.3.3	SINAPI - AGO/23	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	R\$ 2.821,84	R\$ 3.510,10	R\$ 284.317,70
								R\$ 1.257.053,16

9.3.4	SINAPI - AGO/23	97952	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M. AF_12/2020	UN	81,00	R\$ 4.879,25	R\$ 6.069,30	R\$ 491.612,94
10	EXECUÇÃO DE CALÇADAS							
10.1	CALÇADAS EM BLOCO INTERTRAVADO							
10.1.1	SINAPI - AGO/23	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	40500,00	R\$ 67,17	R\$ 83,55	R\$ 3.383.836,96
10.1.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	72900,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 200.151,33
10.1.3	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	73305,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 79.953,91
10.1.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60750,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 166.792,77
10.1.5	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61074,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 66.613,53
10.1.6	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27500,00	R\$ 66,82	R\$ 83,12	R\$ 2.244.213,28
10.2	CALÇADAS EM CONCRETO							
10.2.1	SETOP - ABR/23	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NUMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M3	2025,00	R\$ 163,10	R\$ 202,88	R\$ 410.831,93
10.2.2	SETOP - ABR/23	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	40500,00	R\$ 2,74	R\$ 3,40	R\$ 137.851,56
								R\$ 6.820.346,17

10.2.3	SINAPI - AGO/23	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2430,00	R\$ 727,24	R\$ 904,62	R\$ 2.198.214,52
10.2.4	SINAPI - AGO/23	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	40500,00	R\$ 76,23	R\$ 94,82	R\$ 3.840.041,86
10.2.5	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60750,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 166.792,77
10.2.6	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	61074,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 66.613,53

11 ACESSIBILIDADE

11.1 FAIXAS ELEVADAS

11.1.1	SINAPI - AGO/23	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	6.048,00	R\$ 73,18	R\$ 91,03	R\$ 550.528,87
11.1.2	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.526,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 39.882,01
11.1.3	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14.607,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 15.931,88
11.1.4	SINAPI - AGO/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.072,00	R\$ 2,21	R\$ 2,75	R\$ 24.907,72
11.1.5	SINAPI - AGO/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.126,00	R\$ 0,87	R\$ 1,09	R\$ 9.953,75

R\$ 910.509,82



11.1.6	SINAPI - AGO/23	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.240,00	R\$ 66,82	R\$ 83,12	R\$ 269.305,59	
11.2	RAMPAS ACESSÍVEIS								
11.2.1	SETOP - ABR/23	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	108,00	R\$ 391,26	R\$ 486,69	R\$ 52.562,32	R\$ 52.562,32
12	SINALIZAÇÃO								
12.1	SINALIZAÇÃO TÁTIL								
12.1.1	SETOP - ABR/23	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	297,00	R\$ 97,52	R\$ 121,31	R\$ 36.029,78	R\$ 36.029,78
12.2	PINTURA FAIXAS ELEVADAS E FAIXAS DE PEDESTRES								
12.2.1	SINAPI - AGO/23	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2.673,00	R\$ 24,00	R\$ 29,84	R\$ 79.772,64	R\$ 79.772,64
12.3	PINTURAS EIXOS VIÁRIOS, SÍMBOLOS E TEXTOS								
12.3.1	SINAPI - AGO/23	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM	M	13.500,00	R\$ 5,49	R\$ 6,83	R\$ 92.154,91	R\$ 233.712,98
12.3.2	SINAPI - AGO/23	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.	M2	2.700,00	R\$ 42,15	R\$ 52,43	R\$ 141.558,07	
12.4	PLACAS DE TRÁNSITO PARA FAIXA ELEVADA								
12.4.1	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-001	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS ELEVADAS, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE	UN	216,00	R\$ 584,87	R\$ 727,52	R\$ 157.143,67	R\$ 277.813,29



12.4.2	COMPOSIÇÃO	COMP-SIN-002	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO TIPO A-32B PARA FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO E POSTE DE SUSTENÇÃO	UN	216,00	R\$ 449,12	R\$ 558,66	R\$ 120.669,62
13	CONTROLE TECNOLÓGICO							
13.1	ENSAIOS DE SOLOS E AGREGADOS							
13.1.1	SETOP - ABR/23	ED-49556	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS- ENERGIA INTERMEDIARIA - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 152,10	R\$ 189,19	R\$ 510.812,39
13.1.2	SETOP - ABR/23	E0-49557	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS- ENERGIA MODIFICADA - SOLOS	U	2.700,00	R\$ 193,52	R\$ 240,73	R\$ 649.958,69
13.1.3	SETOP - ABR/23	E0-49555	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS- ENERGIA NORMAL- SOLOS	U	2.700,00	R\$ 110,28	R\$ 137,18	R\$ 370.396,74
13.1.4	SETOP - ABR/23	ED-49SS8	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS- SOLOS	U	2.700,00	R\$ 105,40	R\$ 131,11	R\$ 353.996,72
13.1.5	SETOP - ABR/23	ED-49S61	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 46,72	R\$ 58,12	R\$ 78.458,61
13.1.6	SETOP - ABR/23	ED-49S67	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 76,41	R\$ 95,05	R\$ 128.318,73
13.1.7	SETOP - ABR/23	E0-49S65	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE- EM LABORATORIO - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 41,54	R\$ 51,68	R\$ 69.763,55
13.1.8	SETOP - ABR/23	E0-49S68	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	U	1.350,00	R\$ 57,96	R\$ 72,09	R\$ 97.321,17
TOTAL SEM BDI								R\$ 73.182.230,87
TOTAL COM BDI								R\$ 90.990.015,21

Assinado de forma digital por
EDUARDO DIAS HERMETO
FILHO:6865424 HERMETO
3600
FILHO:6865424360
0



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 24/2023, com a empresa EDH EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.563.966/0001-30 - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 23/2023 na forma de FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS E TODOS OS SERVIÇOS QUE O COMPÕEM PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 90.990.015,21 (NOVENTA MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA MIL QUINZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2023. Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C42BDD00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/11/2023. Edição 3649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>